

**Universidade Federal de Pernambuco  
Centro de Ciências Sociais Aplicadas  
Programa de Pós-Graduação em Serviço Social**

**Trabalho penitenciário:  
dos fios que tecem os discursos**

**Yara Amorim Souza Leão**

**Dissertação de Mestrado  
2003**

**Yara Amorim Souza Leão**

# **Trabalho penitenciário: dos fios que tecem os discursos**

mestre.  
Social,

Dissertação de Mestrado apresentada  
como  
requisito parcial à obtenção do grau de

Programa de Pós-Graduação em Serviço  
Universidade Federal de Pernambuco.

Orientadora: Prof. Dra. Maria  
Virgínia Borges Amaral

Recife-PE  
Janeiro- 2003

“Não se pode esperar de um prisioneiro que sirva de boa vontade na casa do carcereiro; da mesma forma, pai, de quem amputamos os membros, seria absurdo exigir um abraço de afeto; maior despropósito que isso só mesmo a vileza do aleijão que, na falta das mãos, recorre aos pés para aplaudir seu algoz; age quem sabe com a paciência proverbial do boi: além do peso da canga, pede que lhe apertem o pescoço entre os canzís. Fica mais feio o feio que consente o belo...”

(*in. Lavoura Arcaica, de Raduan Nassar* )



Ao meu pai (in memoriam) e a minha mãe que, num determinado tempo da vida, me conferiram um lugar de onde pude forjar outros.

Ao meu marido e a minha filha que, num outro tempo, me conferiram lugares de onde pude, enfim, produzir muitos sonhos.

### **Agradecimentos**

A Virgínia, minha orientadora, cuja paixão pela Análise do Discurso e capacidade de lidar com a diferença, além de produzirem um diálogo profícuo, me fizeram admiradora e amiga.

A meus familiares — a todos eles.

As minhas amigas e amigos, pela torcida encorajadora.

A Ruth, cujo rompimento do ‘pacto de silêncio’ apontou, também para mim, novos caminhos.

Às companheiras do Toro de Psicanálise onde, juntas, temos vencido as adversidades do texto escrito e, particularmente, as do texto composto pelas teias humanas.

Aos alunos, cujas trocas têm produzido questões e tentativas de respostas.

Aos presos, cujo encarceramento não aprisionou a fala.

A todos os entrevistados, pela presteza e boa vontade.

À Pós Graduação de Serviço Social pela afetuosa acolhida.

A FAPEAL, pelo indispensável apoio financeiro.

E, em especial, a Taciana: por tudo.

## **Resumo**

Os discursos sobre a prisão convergem para um ponto em que situa o trabalho como uma atividade fundamental para resolução de grande parte dos graves problemas do sistema penitenciário brasileiro. Entretanto, mesmo sendo o trabalho penitenciário um direito disciplinado por lei, é insignificante o número de penitenciárias que mantêm atividades de trabalho produtivas e incorporadas ao seu cotidiano. Esta dissertação, que se concentra no campo das políticas e direitos sociais, procura respostas para esta problemática, focalizando aspectos subjetivos, inerentes à questão penitenciária e, neste sentido, as balizas da Análise do Discurso orientaram nosso olhar. Procuramos analisar os discursos sobre trabalho penitenciário levando em consideração o entrecruzamento de dois fios; o primeiro refere-se aos elementos ambíguos que constituem o trabalho: castigo e libertação, que aparecem em linhas teóricas distintas; o segundo diz respeito às formas de controle social, particularmente, à prisão que passa do estatuto de depósito de condenados à espera da morte, à própria pena, onde o condenado, principalmente, através do trabalho, pode se regenerar e ser reconduzido à sociedade. O *corpus* para a análise foi composto pelos discursos da Lei de Execução Penal (LEP, n. 7.210/84), pelos discursos dos sujeitos presos da Penitenciária Baldomero Cavalcante-Maceió AL- e pelos discursos dos

sujeitos livres responsáveis, direta ou indiretamente, pelos referidos presos. Este estudo nos conduziu ao entendimento de que os significados do trabalho no mundo livre não correspondem aos significados do trabalho no mundo prisional. A tentativa de fazer a correspondência entre estes dois mundos, tem sido, entre outras, uma questão que dificulta a implementação de atividades de trabalho nas penitenciárias.

## ABSTRACT

The discourses about prisons converge to a point that locates labour as an essential activity to a resolution in great part of the most serious problems of the brazilian penitentiary sistem. Nevertheless the penitentiary labour being a acquired right, by law, it is meaningless the number of prisons that maintain productive activities incorporated to daily routines. This thesis, which concentrates in the fields of politias and social rights, looks for answrns for this problematic, focussing on subjective aspects in herent to presidiary matlers and, in this aspect the boundary stones of the Analysis of Speech have guided our sight. We tryed to analise these essays about penitentiary labour taking into account the intercross between two means; the first one refers to the ambiguous elements that constitutes labour: punishment and liberty, that appear in distincts theorctical lines; that apper in refers to the forms of social control, specially the confinement that converges from statute of deposit of convicts waiting for their death, their own sentence, where the condemned, mainly through his labour can be reformed and can be reintegrated into society. The *corpus* to analysis was constituted by the summaries of Lei de Execução Penal (LEP, n. 7210/84), by speechs of the arrested fellows of the Penitentiary Baldomero Cavalcante – in Maceió state of Alagoas, and by the discourses of the free fellows, directly or indirectly in charge by the referred

arrested fellows. This study gave us understanding of the meaning of a job / labour of the free world doesn't correspond to the meaning for the reclusional world, the attempt to make a correspondence between these two different worlds has been amongst all a difficult task been amongst all a difficult task to implement labour activity inside the prisons.

## SUMÁRIO

Introdução

09

Capítulo I. Caminhos para o desvelamento do trabalho penitenciário

13

1. Da problemática à metodologia

14

2. Análise do Discurso: elementos para a composição dos procedimentos

19

3. Da composição do *corpus* de análise

23

3.1. Procedimentos metodológicos e técnicos para coleta dos dados

24

a. as visitas

27

b. as entrevistas

30

Capítulo II. Os elementos estruturais do trabalho: formas de controle social

33



1.Trabalho: castigo e libertação	
34	
1.2.Sobre a ambigüidade do trabalho	
35	
1.3.Mudanças na forma, afirmação da estrutura	
40	
1.4.A diferença afirma a ambigüidade	
43	
2.As metáforas do controle social	
46	
2.1.Das metáforas do direito	
49	
3.A prisão como controle	
50	
4. Utilização do trabalho nos sistemas penitenciários	
54	
4.1.Sistema penitenciário no Brasil	
58	
Capitulo III Dos discursos sobre o trabalho penitenciário	
61	
1.Trabalho como direito e como dever	
62	
2.Da remuneração do trabalho	
64	
3.Das funções do trabalho penitenciário	
74	
4.Das condições do trabalho	
79	
5.Da negação de um direito ao desvelamento da diferença	
89	
6.A liberdade e remição da pena	
92	
7.Motivação para o trabalho não inscrito na lei	
94	

Conclusão

99

Anexos

104

Bibliografia

110

**Catálogo na fonte**  
**Universidade Federal de Alagoas**  
**Biblioteca Central**  
**Divisão de Tratamento Técnico**

- L437t Leão, Yara Amorim Souza.  
Trabalho penitenciário : dos fios que tecem os discursos / Yara Amorim Souza  
Leão. – Maceió, 2003.  
114f.
- Orientador: Maria Virgínia Borges Amaral.  
Dissertação (mestrado em Serviço Social) – Universidade Federal de Pernambuco. Centro de Ciências Sociais Aplicadas. Recife, 2003.
- Bibliografia: f. 104-107.  
Anexos: f. 108-114.
1. Prisões - Alagoas - Análise do Discurso. 2. Trabalho de penitenciários
  3. Políticas públicas - Brasil. 4. Direitos humanos. I. Título.

## INTRODUÇÃO

A justificativa de uma pesquisa é algo que compõe a ordenação do discurso acadêmico que traz no seu bojo a demarcação do lugar do sujeito e do lugar do objeto na construção da ciência. Mas, abalizados pelos instrumentos metodológicos da Análise do Discurso que escapam desta rigidez topológica, e entendendo que a escolha de um tema se funda no campo da subjetividade referida ao objeto, gostaríamos de evocar os elementos que nos endereçaram à temática desta pesquisa.

A existência e proximidade física da Penitenciária Baldomero Cavalcanti só foi percebida por nós quando fomos surpreendidos por um motim. Constatamos, então, que apenas uma cerca de arame farpado separava os metros entre a penitenciária e nossa sala de aula. Do susto inicial à escolha do tema foi percorrido um caminho entremeado pela curiosidade e pelo medo.

Da curiosidade surgiam perguntas que o medo tratava de esvaecer, mas que retornavam insistentes: Qual o perfil das pessoas que ali viviam? De onde vinham? O desemprego e a miséria os teriam levado à prisão? Como e de que viviam? Tantas perguntas venceram nossa resistência e nos levaram a visitar a referida penitenciária. Tal visita além de não propiciar respostas, engendrou uma pergunta, que mais tarde se transformaria numa questão : por que aqueles homens não trabalhavam?

Concomitante a esta questão, a mídia colocava em foco os gravíssimos problemas do sistema penitenciário brasileiro: superlotação, péssimas condições de vida, violência, corrupção, motins, rebeliões, fugas etc. As imagens e notícias das prisões, veiculadas pela mídia, mostravam a ociosidade reinante, principalmente, nas maiores e mais problemáticas penitenciárias do país.

A ausência de atividades de trabalho somada aos problemas focados produziu na sociedade um discurso intolerante e acirrou o nosso, que,

carente de uma sistematização investigativa, elegia o trabalho como uma obviedade capaz de solucionar grande parte destes problemas.

No Complexo Penitenciário alagoano a situação, ainda que não fosse alarmante, dava mostras de que padecia de problemas semelhantes aos do sistema penitenciário brasileiro, entre eles, a ausência de atividades de trabalho como algo sistematizado e incorporado à rotina e à cultura destas instituições.

Tal constatação nos levou à hipótese de que políticas que priorizassem o trabalho, racionalizado por balizas científicas, seriam capazes de transformar a dura realidade do mundo carcerário.

Abraçados a esta hipótese, começamos a investigar utilizando instrumentos metodológicos quantitativos e qualitativos; grosso modo: os quantitativos nos forneceria um perfil numérico e os qualitativos nos serviriam de base para traçar um “projeto de trabalho” que fosse capaz de proporcionar aos presos melhores condições de vida e à sociedade uma realidade que, olhada com mais complacência, seria capaz de produzir um discurso mais tolerante.

A investigação, tanto teórica quanto empírica, demonstrava que nossa hipótese estava fadada ao fracasso, pois fazia parte de um discurso urdido desde o Séc. XVII, que vinha sendo recuperado sempre que os problemas das prisões se tornavam visíveis, tendo sido incorporado, inclusive, pelo Código Penal Brasileiro. A Lei de Execução Penal n.7.210, de 11-7-1984, inscreve o trabalho como um direito e um dever.

O fracasso antecipado da nossa hipótese, o ordenamento legal do trabalho penitenciário, aguçaram nossa curiosidade quanto aos elementos que impossibilitavam a sistematização de atividades de trabalho e obstaculizavam a efetivação do direito ao trabalho penitenciário. Abandonamos, desse modo, o referencial quantitativo, haja vista a necessidade de um outro prisma investigatório.

O trabalho que já se constituía na própria pena ou castigo passa, no discurso liberal, a ser um elemento fundamental para o cumprimento das funções da prisão, considerado como uma atividade libertadora, capaz de retirar o preso da ociosidade, levando-o ao arrependimento e à regeneração,

além de ter um efeito econômico, ao reduzir ou mesmo isentar os custos do Estado com as prisões.

Este discurso encontra, no mundo ordenado pela racionalidade do mercado pela diminuição do Estado, um campo profícuo para se reproduzir, indo, como já vimos, do senso comum ao disciplinamento legal.

Entretanto, no mundo prisional o acolhimento desses discursos é pífio, uma ou outra prisão consegue implementar a contento atividades de trabalho e, desse modo, efetivar um direito e um dever.

Alguns autores, como Alvim, afirmavam que a concepção de trabalho penitenciário traz no seu bojo um caráter punitivo; poderíamos pensar, então, que a ausência de trabalho nas prisões seria uma reação dos presos a este castigo acessório à pena. Esta hipótese ficou em suspenso até que tivéssemos elementos confirmatórios ou não. Era preciso buscá-los.

Michel Foucault, além do relato da história da prisão, desvela a partir da sua teoria o que fica obscuro nos discursos da e sobre a prisão, ou seja, o discurso liberal e humanitário vela o poder que se funda no campo da subjetividade e atravessa as relações sociais, particularmente as do mundo prisional, entre elas, as relações de trabalho.

Outros autores, além de Foucault, que tratam de questões relativas ao mundo prisional, tais como: Goffman, Salla, Oliveira, Carvalho Filho, etc. foram nos indicando pistas que nos fizeram reconduzir o rumo da pesquisa.

Parecia que a prisão queria nos dizer algo, que as singularidades do mundo privado da liberdade produzia um discurso, particularmente sobre o trabalho, alheio ao significado que nós, sujeitos livres, lhe conferíamos. Era preciso compreender a relação do livre e do mundo prisional com o trabalho.

Esta constatação exigia um referencial metodológico capaz de nos indicar pontos de convergência entre questões objetivas e subjetivas. Encontramos na Análise do Discurso os elementos metodológicos que nos permitiriam fazer este entrelaçamento.

Buscamos, inicialmente, nas teorias sobre o trabalho, fossem elas do campo social ou subjetivo, os elementos que produziam discursos que ora simulavam o trabalho como castigo e ora como libertação.

Até então, os discursos sobre o trabalho penitenciário chegaram até nós a partir dos significados construídos pelos sujeitos livres, seja através do

texto da lei, seja através dos textos institucionais etc. Era preciso perceber agora o significado do trabalho para os que estão privados da liberdade e que seriam, teoricamente, os executores das atividades de trabalho na prisão.

Portanto, nosso próximo passo e, talvez o mais exigente, seria o de interpretar os discursos a partir das falas dos sujeitos presos.

Pareceu-nos pertinente, também, analisar os dos discursos dos sujeitos livres que são, direta ou indiretamente, responsáveis pela Penitenciária Baldomero Cavalcanti; são eles, afinal, que lidam com os presos, haja atividades de trabalho ou não.

As entrevistas com os sujeitos presos e com os sujeitos livres nos forneceram o material que, balizado pela revisão da literatura, depreendeu a análise e possibilitou a construção deste trabalho que é composto por três capítulos.

O primeiro capítulo explicita a problemática da pesquisa e justifica o referencial teórico-metodológico que serviu de aporte para a constituição dos elementos do *corpus* e da análise da pesquisa.

O segundo capítulo é uma revisão da literatura que procura identificar em diferentes dimensões teóricas os elementos castigo e libertação como constitutivos do humano e de tudo que lhe é concernente, particularmente, do trabalho. Outrossim, mostra a prisão como uma forma de controle social que vai compor a partir da ambigüidade do trabalho os discursos sobre o trabalho penitenciário e sua função.

O terceiro capítulo é a análise do entrelaçamento do discurso legal, do discurso dos sujeitos livres e do discurso dos sujeitos presos sobre o trabalho penitenciário.

## **CAPÍTULO I**

### **CAMINHOS PARA O DESVELAMENTO DO TRABALHO PENITENCIÁRIO**

## 1-Da problemática à metodologia

O objetivo deste capítulo é explicitar a problemática em estudo e justificar o referencial teórico-metodológico que nos serviu de aporte para constituição dos elementos do *corpus* da pesquisa e da análise.

O sistema carcerário do Brasil tem sido foco de inúmeros debates quando, no final do século passado, especificamente na década de 90 e nos primeiros anos deste século, alastraram-se pelos grandes complexos penitenciários do país rebeliões, motins e fugas em massa. Sem precedentes na história do país.

O nível de organização dos movimentos rebeldes deixou atônita toda a sociedade. As autoridades, pressionadas pela opinião pública e pela mídia, recrudesceram influenciando os movimentos que apelavam para o abrandamento das penas e supressão da privação da liberdade para os delitos menos graves.

A exposição dos problemas do mundo prisional termina por mostrar que não são problemas que dizem respeito apenas a uma parcela da sociedade, mas que atingem a todos, direta ou indiretamente, e tendem a se agravar a partir do modelo econômico vigente e das políticas públicas adotadas pelo país, como a diminuição do Estado, que vem acarretando, entre outras conseqüências, os cortes orçamentários das verbas públicas para instituições de desenvolvimento tecnológico, econômico e social do país. O sistema penitenciário nunca foi privilegiado no planejamento orçamentário, mas diante da gravidade da atual situação foi destinada uma verba suplementar para as penitenciárias que propusessem reformas,



visando minimizar seus problemas a partir, principalmente, de projetos de trabalho para os presos.

Desse modo, os recentes acontecimentos no Complexo Penitenciário Alagoano, fugas em massa, violência e mortes, no final do ano de 2001 e começo de 2002, chamaram a atenção das autoridades e da população deste Estado, que se depararam com o desafio de elaborar uma política carcerária que demarcasse, de modo objetivo, uma racionalidade para as prisões que compõem o Complexo.

Os debates levantaram questões importantes, como a necessidade do cumprimento dos direitos humanos nas prisões, a revisão das penas, a segurança das prisões e, particularmente, o trabalho penitenciário, que foi o foco da atenção da mídia e das autoridades políticas e judiciárias que o apontavam como o principal ponto de uma pretensa racionalidade para o Complexo Penitenciário Alagoano.

Os projetos para a composição da “nova racionalidade” advinham dos vários discursos sobre a prisão todos atravessados pela temática do trabalho penitenciário.

Para uns, o trabalho obrigatório é um direito e um dever largamente desrespeitados, pois são poucas as instituições onde a atividade de trabalho é facultada à grande maioria; para outros, o trabalho penitenciário termina por ferir a lei, já que não é regulado pela Consolidação das Leis do Trabalho; para esses discursos, o trabalho aparece como castigo.

Outros observadores da problemática dos presídios vêem os presos como “vagabundos” que cometem delitos e vão viver as custas do erário público; para esses, o trabalho deve ter um caráter punitivo.

Alguns, ainda, vêem os presídios como um reflexo da sociedade de classes e os presos como vítimas da desigualdade social; para esses, o trabalho penitenciário é tido como castigo, devido ao seu elevado teor de exploração, quando deveria ser um motivo de prazer e realização do homem.

Para esses, o provedor das penitenciárias deve ser o Estado. Muitos, ao contrário, optam pelo afastamento do Estado no que diz respeito à manutenção e gestão das penitenciárias, que deveriam ficar a cargo de empresas privadas, no intuito de transformar o problema em atividades

lucrativas. Para quase todos, porém, o trabalho afasta o ócio e ensina um ofício, preparando o preso para “a vida lá fora”.

Os discursos que elegem o *trabalho penitenciário* como alvo das reformas nas penitenciárias brasileiras, visando sanar problemas relativos à função da prisão e a sua automanutenção, encontram dificuldades de expressão devido ao insuficiente número de presídios que tenham o trabalho incluído em sua programação, mesmo que na Lei de Execução Penal (LEP nº 7.210/84) essa seja uma programática a ser executada pelas instituições carcerárias.

Os discursos que compõem os referidos projetos, dos responsáveis pelas políticas penitenciárias e da sociedade de um modo geral, trazem a idéia do trabalho penitenciário como algo novo e crucial para a pretensa racionalidade do mundo penitenciário. Entretanto, além de ser algo que está na gênese das reformas penitenciárias, o trabalho penitenciário no Brasil é reconhecido como um direito social desde a década de 80, quando foi instituída a LEP.

Como vimos, apesar de os discursos elegerem o trabalho penitenciário como alvo de reformas, visando sanar problemas relativos à função da prisão e à automanutenção, ou atribuírem ao ócio a responsabilidade pelos principais problemas das prisões, o trabalho é pouco executado, porque é insignificante o número de penitenciárias que adotam atividades de trabalho, de forma sistemática e com êxito, o que fomenta as discussões entre diferentes áreas do saber.

Entre as diversas áreas do saber, a problemática do trabalho penitenciário é um foro privilegiado no campo do Direito e do Serviço Social. Sabemos que a interlocução entre essas duas áreas é um caminho que vai se afirmando como a possibilidade de uma prática baseada no conhecimento do humano e alicerçada nos ditames da lei. Como diz Torres (2001:76)

*“Ao Serviço Social como profissão cabe a tarefa de confrontar-se com a realidade das prisões brasileiras, de modo crítico e ético, por meio de uma prática competente teórica e politicamente, viabilizando*

*respostas que superem, também pela atuação profissional, este sistema punitivo violador incessante dos direitos humanos”.*

A profissão do assistente social em sua atuação teórica e prática tem trilhado caminhos que buscam uma real efetivação dos direitos sociais e, para isso, tem se valido de instrumentos que possibilitem o desvelamento das ideologias que os obstruem, bem como, procurado o aparato jurídico como um meio de fazê-los valer.

Nesse sentido, por ser um direito, o trabalho nas prisões deveria ser uma “tarefa” da assistência social. Porém os artigos 22 e 23 da LEP, que tratam da assistência social, não contemplam diretamente a implementação de ações que efetivem o direito ao trabalho penitenciário, pois definem desta forma a assistência social : *A assistência social tem por finalidade amparar o preso internado e prepará-lo para o retorno à liberdade.*

A finalidade da assistência social é, pois, limitada ao amparo e ao preparo do preso para a sua “recuperação”. A concepção de assistência nesse sentido é de um tratamento, e não implementação de direitos.

Sabemos que o Serviço Social tem buscado, sob todos os aspectos, superar o discurso assistencialista e desenvolver sua ação baseando-se num discurso comprometido com os direitos e com as mudanças.

Conforme Siqueira (2001:72), o próprio Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais (1993) deixa clara a questão da universalidade; os direitos são para todos:

*...”é com os usuários, com a autonomia e emancipação dos indivíduos sociais, com base na liberdade, na democracia, cidadania, justiça e igualdade social: na defesa intransigente dos direitos humanos com vistas à garantia dos direitos civis sociais e políticos da classe trabalhadora; à recusa do arbítrio e do autoritarismo, assegurando a universalidade de acesso aos bens e às políticas sociais; a eliminação de todas as formas de preconceito, respeitando a diversidade e a participação”.*

Neste texto fica subentendido o discurso dos direitos também nas penitenciárias; há de se garantir, portanto, os direitos dos presos, entre eles, o do trabalho.

O universo prisional tem sido um vasto campo de trabalho dos assistentes sociais e estes encontram muitas dificuldades para desenvolver ações que vislumbrem reais transformações no mundo penitenciário <sup>1</sup>.

A prisão é hoje um tema que tem gerado grande interesse<sup>2</sup>, tendo sido objeto de estudo de importantes pensadores e motivo de debates que incorporam variadas áreas de interesse e de saber. A Confederação Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) dedicou a Campanha da Fraternidade de 1997 à questão dos presos, descortinando as péssimas condições de vida e o tratamento transgressor a que estes estão submetidos; a Comissão de Direitos Humanos, por muitas vezes, voltou-se para as questões dos presos, embora o que possamos perceber, principalmente no que é veiculado pela mídia, é o agravamento dos problemas e o discurso do trabalho penitenciário como ponto de partida na busca de soluções.

Pensamos que os elementos estruturais do trabalho, a saber, sujeição e libertação, são re-significados pelos discursos compostos a partir da privação da liberdade e o trabalho penitenciário aparece de forma diferenciada do universo discursivo que circunda o mundo livre.

Uma investigação que possa nos apontar respostas ou mesmo suscitar debates, não deve alijar dessas discussões os atores sociais - os sujeitos presos -, alvos dos debates, das políticas, dos projetos, das reformas. Propomo-nos escutá-los, para que possamos identificar no dito e no silenciado o significado de trabalho, que, nem sempre percebido, leva a interpretações de que o preso está numa condição de mero reprodutor, obediente às leis e normas institucionais as quais está submetido. Portanto,

---

<sup>1</sup> Cf. Siqueira. J.R. in Serviço Social & Sociedade.nº67,Ano XXII. Especial: Temas **Sócio-jurídicos**. A revista Serviço Social & Sociedade dedicou um número especial ao tema, visando de motivar mais pesquisas e publicações no âmbito sócio-jurídico.Serviço Social & Sociedade.nº67,Ano XXII. Especial: Temas **Sócio-jurídicos**.

O livro *Estação Carandiru*, do médico Drauzio Varela, faz um relato da sua experiência como voluntário no combate à AIDS no Presídio do Carandiru (SP), tendo-se tornado um *best seller* nacional.Cf. na bibliografia.

propomos escutar também os sujeitos livres, responsáveis direta e indiretamente pelas penitenciárias e suas políticas.

Mesmo em se tratando da problemática do trabalho, esta está circunscrita a um campo particular das políticas e direitos sociais. Assim, nossa dissertação se inscreve na linha de pesquisa: *Estado, políticas sociais e ação do Serviço Social*.

## **2-Análise do Discurso: elementos para composição dos procedimentos metodológicos**

Por entendermos que os discursos são formas de manifestações ideológicas, buscamos uma abordagem qualitativa para “interpretar” os discursos produzidos sobre o trabalho penitenciário que compõem nosso objeto de estudo e requerem um manejo de instrumentos<sup>3</sup> que possibilite a *análise da relação entre o significado do trabalho penitenciário para o preso, para o sujeito livre envolvido com as penitenciárias, e para a Lei de Execução Penal (LEP)*.

A busca de um referencial que atendesse aos objetivos de nossa pesquisa nos endereçou à Análise do Discurso (AD), por compreendermos que essa abordagem nos oferece os elementos teóricos-metodológicos norteadores do construto e da análise do *corpus* da pesquisa, que tem no discurso -da Lei, da sociedade e da prisão - sobre o trabalho penitenciário, o seu elemento fundante.

Antes da definição dos conceitos da AD, que utilizamos como balizas para o nosso trabalho, faremos uma sucinta explanação da constituição e importância da Análise do Discurso (AD)<sup>4</sup> como uma abordagem para o conhecimento da prática social.

---

<sup>3</sup> Instrumento compreendido aqui como um processo contraditório *entre a lingüística (ciência positiva da linguagem e as ciências das formações sociais (ciências positivas da sociedade* (Orlandi,1996:42).

<sup>4</sup> Há vários enfoques para a abordagem da Análise do Discurso; referimo-nos, no entanto, à AD de linha francesa, posto ser essa que realça a correspondência entre seus elementos conceituais e os objetivos de nossa pesquisa.

Ao buscar compreender, explicar e criar “o mundo físico,” o homem criou a linguagem a partir dos signos, como já havia dito Saussure<sup>5</sup>, estes não têm uma correspondência direta com o objeto nomeado, portanto, o objeto é sempre apreendido a partir do simbólico e possui significado relativo a algo fora de si mesmo. É nessa relação, segundo Bakhtin (1992), que se dá a ideologia, ou seja, mesmo fazendo parte da realidade material, o objeto físico torna-se ideológico, pois reflete e refrata uma outra realidade.

A AD surge na esteira do movimento estruturalista francês da década de 60, a partir do rompimento de Michel Pêcheux com o estruturalismo saussuriano e sua adesão ao althusseriano, terminando por criar uma teoria materialista do discurso, que busca a relação entre sujeito, ideologia e discurso. A relação entre esses elementos possibilita a constituição da AD, que parte da interlocução entre os campos do saber engendrados pela lingüística saussuriana, pela psicanálise, que permite compreender como a dimensão inconsciente do sujeito o estrutura na cadeia discursiva, e pelo marxismo (via Althusser) que possibilita a apreensão da realidade social através do processo sócio-histórico.

Assim, a AD tornou-se um campo fértil para que as Ciências Sociais depreendessem os sentidos dos discursos no cotidiano de suas práticas sociais não como meras interpretações, mas como efeitos produzidos pelo simbólico.

As primeiras análises produzidas se deram a partir de discursos de partidos políticos de esquerda; isso não significa um reducionismo dessa disciplina a uma certa topologia maniqueísta “desse ou daquele lado”, mas à possibilidade de um desvelamento dos processos de significação de qualquer discurso.

Os discursos não coincidem diretamente com sua enunciação, há sempre uma diversidade de significados e endereçamentos, pois são produzidos a partir de outros e remetidos a outros discursos. A AD busca desvelar no enunciado do discurso o dito e o não-dito, o que escapa, o que

---

<sup>5</sup> Ferdinand de Saussure anuncia os pilares da Lingüística Moderna quando põe fim à questão posta desde gregos, sobre a nomeação das coisas (o nome dizia da coisa ou seria um signo arbitrário?); optando pela arbitrariedade do nome em relação à coisa, Saussure faz, mais tarde, a distinção entre língua e fala, colocando a fala no campo da subjetividade e língua no campo da ciência, ao referi-la como produto de uma construção social articulada por um sistema de signos e códigos compondo uma estrutura passível de ser decifrada (cf. Mafra, 2000).

foge ao controle do sujeito, enfim, aquilo que está velado pela ideologia e pelo inconsciente.

O encontro dos vários discursos ocorre num espaço denominado de *formação discursiva* (FD) e pressupõe outros discursos “esquecidos” que constituem a memória do dizer, o *interdiscurso*. A FD é compreendida como um campo de significação que produz sentidos que lhe são próprios, ou seja, meios de manifestação das *formações ideológicas* (FI) que constituem um ‘*complexo de valores e representação*’ advindo das ordens: social, cultural, política e econômica, que orientam as práticas discursivas expressando as posições ideológicas dos sujeitos e regulando os sentidos dos discursos, daquilo que pode e deve ser dito (Ver Pêcheux 1997, Orlandi 1999, Amaral 2000, Ferreira 2002).

Esse processo é denominado por Orlandi de *condições de produção*, que são as condições sociais da produção dos discursos e que devem ser constitutivas das análises, considerando as circunstâncias da enunciação como sendo o contexto imediato, e o contexto sócio-histórico e ideológico como o contexto amplo das condições de produção.

O discurso passa a ser um processo no qual se articulam o lingüístico e o social, materializando-se no texto como produtor de sentido numa determinada formação discursiva. Compreende-se, assim, o deslocamento do conceito de discurso como noção lingüística para noção discursiva.<sup>6</sup>

A teia discursiva é engendrada pelo inconsciente, ou seja, pelo sujeito sob a ótica da psicanálise; ao contrário da visão iluminista, que pressupunha o sujeito racional, livre, autônomo e soberano, a psicanálise o aponta como um sujeito fundado pelo desejo, pela falta e pela fala de um Outro<sup>7</sup>; afetado pela língua e pela história. É nesse processo inconsciente que o sujeito se constitui evanescente, descentrado, dividido, sem o controle absoluto do que faz e diz, pois é produto e produtor de discursos que estão aqui e alhures.

Os autores da teoria da AD, como nos mostra Ferreira (2002), trabalham com as determinações sociais, políticas e ideológicas que indicam as posições do sujeito do discurso, e não com o sujeito empírico; desse

---

<sup>6</sup> Cf. Amaral, (2000) a AD faz uma distinção entre discurso e texto: como veremos ao longo deste capítulo.

<sup>7</sup> A grafia de Outro com letra maiúscula é uma criação de Jaques Lacan e substitui a expressão “grande outro,” ou seja, lugar simbólico da alteridade que constitui o sujeito.

modo, são as posições do sujeito, marcadas pelas suas filiações ideológicas, que permitem apreender os sentidos das palavras e sentenças que produzem efeitos de sentido no discurso materializado no texto.

O texto, segundo Minayo, é considerado pelos teóricos da AD como *um 'monumento' e sua exterioridade como parte constitutiva da historicidade inscrita nele. Considera que a situação está atestada no texto. Dessa forma, visa menos a 'interpretação' do discurso do que a 'compreensão' do seu processo produtivo*, (2000:213).

O texto, para efeito de análise, é tomado na sua empiricidade como uma unidade complexa de significações, com começo, meio e fim, podendo ser uma palavra, um conjunto de frases ou um documento maior. Enquanto *corpus*, portanto, é um objeto completo, possibilitando os recortes metodológicos. Entretanto, enquanto objeto teórico, revela-se, pela análise, inacabado por ser arredo a algo que se fecha, e passível de inúmeras teias interpretativas.

O texto possibilita a revelação do fenômeno da linguagem por conter a totalidade que se revela em três dimensões de argumentação: a) Relações de Força: dizem respeito aos lugares sociais e às posições relativas ao locutor e ao interlocutor; b) Relações de Sentido: diz respeito aos outros discursos implícitos no texto. c) Relação de Antecipação: o locutor antecipa a reação do seu ouvinte a partir do lugar que ambos ocupam na formação discursiva.

A operacionalização analítica reveladora da totalidade dessas dimensões permite a recuperação, no texto, da significação dos discursos a partir da delimitação das formações discursivas, como afirma Minayo: *"todo texto tem sua ideologia e podemos determinar a relação entre dois termos pela caracterização da formação discursiva da qual ele faz parte"* (2000:214).

Portanto, diferentemente da análise de conteúdo, a interpretação posta pela AD requer o movimento entre as condições de produção e a ideologia, entre o dito e o silenciado, entre os sentidos dos discursos passíveis de ser verificados pelo analista a partir significação da unidade textual.



No processo de análise do texto há uma implicação de quem a faz, pois a apreensão dos sentidos dos discursos passa necessariamente pela cadeia significativa do analista, ou seja, o lugar ocupado pelo analista, ainda que o permita se distanciar do objeto, não o impede de que este seja apreendido a partir das suas filiações teóricas e ideológicas, enfim, do que o constitui como sujeito ao nível do consciente e do inconsciente (Orlandi, 1996; Minayo, 2000; Amaral, 2000).

Estamos falando do movimento da análise, pois ao mesmo tempo em que requer uma leitura dos elementos constitutivos do discurso, por outro, diz da impossibilidade de uma análise isenta da leitura subjetiva do analista. É fundamental ao analista a compreensão desse movimento: quanto mais se percebe na análise, tanto mais se distancia do objeto, procurando delimitar nesse campo tênue o lugar do sujeito pesquisador e do objeto pesquisado.

### **3- Da composição do *corpus* de análise**

A compreensão de como os discursos sobre o trabalho penitenciário utilizam a idéia do trabalho, tanto no sentido de libertação quanto no de castigo, nos levou a fazer uma revisão da literatura, buscando em diferentes paradigmas teóricos, algo que, por ser inerente ao trabalho, possibilita essa ambigüidade discursiva sobre o trabalho penitenciário.

Nesse sentido, procuramos, tanto nas teorias que partem do social para compreensão do subjetivo, quanto nas que partem do subjetivo para compreensão do social, os elementos que, por serem estruturais, aparecem sempre referidos ao trabalho, a saber, libertação e castigo.

O recorte dos elementos estruturais do trabalho nos discursos mitológico, religioso, filosófico, social e subjetivo, nos indicou a necessidade de apontar como o mundo prisional “recupera” os sentidos desses elementos para compor os discursos sobre o trabalho penitenciário.

Não tratamos das minudências do mundo prisional, mas daquilo que no campo do simbólico possibilita que o trabalho penitenciário se inscreva como um direito social e como dever, marcado pelas letras da lei, e possibilita também se inscrever como castigo somado à pena, e, no meio

disso tudo, ser uma atividade pouco executada nas prisões brasileiras, apesar dos discursos que a ela se referem.

Os elementos estruturais do trabalho, o mundo da prisão e o direito ao trabalho penitenciário foram as veredas que nos encaminharam para esta composição do *corpus* da pesquisa: os discursos sobre o trabalho penitenciário explicitados na Lei de Execução Penal (LEP); os discursos dos responsáveis pelos presídios e os discursos dos presos sobre o trabalho penitenciário.

A escolha dessas três distintas fontes se impôs pela própria constituição da problemática da pesquisa; essa diversidade foi a forma mais representativa que encontramos para identificar a produção discursiva de três lugares: do lugar da escritura da lei, do lugar dos representantes da lei e do lugar dos transgressores da lei.

### **3.1. Procedimentos metodológicos e técnicas para a coleta de dados**

Inicialmente delimitamos o campo do nosso estudo no *Presídio São Leonardo*, e na *Penitenciária Baldomero Cavalcante*, localizados na Rodovia BR 104, sn, a 25 Km do centro de Maceió-AL.

O São Leonardo (como é nomeado) foi construído em 1975, e até meados de 1999 era o principal presídio masculino de Alagoas; tem hoje em torno de 500 presos<sup>8</sup> na sua maioria *sub-judicis*, ou seja, aqueles que ainda aguardam o julgamento e não são obrigados a trabalhar. A questão da não-obrigatoriedade do trabalho nos fez repensar sobre a inclusão do São Leonardo na composição do nosso campo de estudo; embora haja uma estrutura que possibilita o desenvolvimento das atividades de trabalho, optamos por excluí-lo, haja vista estarmos balizados pela obrigatoriedade inscrita na lei.<sup>9</sup>

O Baldomero Cavalcante (como é nomeado) foi construído em 1999, sendo o mais recente presídio masculino de Alagoas; com 430 presos já condenados, é considerado de segurança máxima, embora seus dirigentes reivindiquem verbas para construção de barreiras mais eficientes,

---

<sup>8</sup> No Sistema Penitenciário alagoano os presos são chamados de “reeducandos”.

<sup>9</sup> O percentual de presos trabalhando, mesmo sem a obrigatoriedade, é igual ao do Baldomero.

haja vista as recentes fugas registradas. Possui 450 módulos, como são chamadas as celas individuais, divididos em dois pavilhões, sua estrutura física é mais moderna e confortável do que a do São Leonardo, havendo um espaço chamado Centro de Observação Criminológica, onde os presos são observados por profissionais, visando uma melhor adaptação; entretanto, esse espaço tem sua função desviada quando, não raro, há excesso de presos na instituição.

O Departamento do Sistema Penitenciário (DESIPE) é o órgão que administra a estrutura organizacional do Complexo Penitenciário, composto pelos diretores de cada unidade e seus assistentes, entre eles, um assistente social, pelos gerentes que ficam responsáveis por áreas: gerente de ressocialização, gerente de programas de trabalho, gerente de qualificação, gerente de projetos.

Os programas de trabalho são administrados pelos gerentes específicos: de horta, de oficinas etc.

Fomos informados<sup>10</sup> de que as oficinas do São Leonardo já funcionaram satisfatoriamente, mas não continuamente; seu funcionamento dependia do projeto político-administrativo do governo estadual, dos gestores das penitenciárias e, principalmente, das verbas disponíveis.

Há perspectivas de parcerias e ampliações dos projetos, como um convênio com o Senai e a Secretaria do Trabalho e Ação Social, visando capacitar os presos nas atividades de pintor e eletricista de construção; mecânicos e eletricistas de automóveis; marcenaria; padaria; corte-costura (para as presas) e computação, que seria extensivo a todo o Complexo, incluindo os menores.

Segundo o diretor, a solução para manutenção dos presídios está na parceria com a iniciativa privada, mas os seus representantes ainda mostram-se reticentes, devido ao estigma do preso, embora a desobrigação do pagamento dos encargos sociais seja um fator de motivação para implementação dessas parcerias.

---

<sup>10</sup> Esses dados preliminares foram obtidos a partir de visitas em momentos distintos e por fontes diversificadas, diretores de presídios e através do diretor do Departamento de Sistemas Penitenciários (DESIP).

Outros projetos já efetivados utilizam a mão-de-obra dos chamados *presos albergados*, ou seja, aqueles que já cumpriram 1/3 da pena e podem trabalhar fora da penitenciária e voltar para dormir; nesse caso, há um grupo de 16 presos que trabalha há mais de dois anos na Escola Técnica Federal de Satuba (distrito de Maceió), cuidando da horta e dos animais, e um outro grupo de 10 presos que trabalha no Centro de Ciências Agrárias, da Universidade Federal de Alagoas, também cuidando da horta que fornece uma parte dos alimentos ao Hospital Universitário.

Esses primeiros dados nos apontaram a necessidade de eleger as fontes para análise, sistematizar os procedimentos metodológicos e as técnicas de coleta de dados. Nesse sentido elegemos, três fontes que compuseram o *corpus* da pesquisa.

A primeira fonte (F1) para análise foi o texto escrito, o da LEP, do Artigo 28 ao 37, do Capítulo III, que trata do direito e da obrigação do trabalho na prisão. Ainda que essa pesquisa não pretenda aprofundar o que é do campo jurídico, não pode prescindir de fazer uma inserção nessa área, haja vista ser o trabalho penitenciário um direito social, portanto, passível de ser manejado tanto no campo jurídico quanto no campo do Serviço Social que aponta a efetivação dos direitos como uma meta a ser alcançada.

A segunda fonte (F2) para análise foi o texto composto pela fala dos sujeitos responsáveis pelo Complexo Penitenciário alagoano, ou seja, o Secretário de Justiça e Cidadania do Estado de Alagoas, o diretor do DESIP, o diretor do Baldomero, os gerentes de programas de trabalho,<sup>11</sup> os assistentes sociais e sujeitos envolvidos em projetos de trabalho.

A terceira fonte (F3) foi o texto composto pelas falas dos sujeitos presos; esse texto compõe-se da fala de presos que trabalham e presos que não trabalham.

Os dados fornecidos pelas F2 e F3 foram obtidos de forma sistemática, num período de três meses,<sup>12</sup> a partir da técnica de entrevistas semi-estruturadas.

---

<sup>11</sup> Na análise das falas dos sujeitos livres não particularizamos os gerentes, haja vista as substituições de gerentes ocorridas no período da pesquisa e principalmente pela não implantação dos programas de trabalho planejados.

<sup>12</sup> As primeiras entrevistas foram feitas de forma assistemática, ou seja, não foram gravadas nem seguiram um roteiro pré-estabelecido. Aconteceram em momentos distintos da gestão do governador

As questões fechadas diziam respeito à situação sócio econômica do entrevistado. As questões abertas diziam respeito à relação entre a função exercida pelos interlocutores, a percepção e opinião sobre o trabalho penitenciário.

Os roteiros foram elaborados respeitando a especificidade da amostra; as F1 seguiram um roteiro único, haja vista se constituírem no grupo dos *responsáveis pelos presídios*; entretanto outras questões foram surgindo ao longo da entrevista.

Questões dos roteiros da F2 foram diferenciadas tendo em vista a divisão das fontes entre os presos que trabalham e os que não trabalham.

### **a) as visitas**

Os primeiros contatos com os dirigentes dos presídios aconteceram no início da gestão do governador Ronaldo Lessa (1999). Naquele momento os diretores reclamavam da ausência de uma política que ordenasse as ações relativas ao trabalho penitenciário no Complexo Penitenciário, mesmo porque, segundo eles, nunca houve uma política ordenadora do complexo penitenciário como um todo.

Tentava-se, assim, esboçar diretrizes para implementação dessa política, o que foi feito após as primeiras visitas, ainda na fase de elaboração do projeto da pesquisa, pelo então Secretário de Justiça e Cidadania (SEJUC) que elaborou um documento intitulado de *Nova Proposta para o Cumprimento da Pena Privativa de Liberdade*<sup>13</sup>. O referido documento constava de uma portaria (n 028/SEJUC-03-/05/99) que inseria os preceitos do regulamento interno do sistema penitenciário de Alagoas, entre eles o trabalho, que, *“baseado nos reflexos condicionados de Pavlov, para mudança do comportamento humano, deveria produzir racionalmente visando obter os recursos necessários para eximir o Estado das despesas do custeio.”* (Quintella,1999:18).

---

Ronaldo Lessa (PSB), que desde o início do seu mandato vem colocando na mídia o trabalho penitenciário como motor da humanização dos presídios. Nesse período(1999-2002) houve três substituições no cargo de Secretário de Justiça e Cidadania. Não adentraremos no mérito das mudanças, entretanto serão feitas observações sempre que haja uma relação direta entre essas mudanças e o nosso campo de estudo.

<sup>13</sup> Colocamos em anexo um resumo contido no próprio documento sobre os seus principais pontos.

Devido às vantagens auferidas pela iniciativa privada quando da utilização da mão-de-obra dos presos, entre elas a concorrência desleal na comercialização dos produtos, o documento colocava-se contra esse tipo de parceria, referindo-se a sua ilegalidade:

*"A mão-de-obra dos presos seria utilizada em projetos sociais, como a produção de material e construção de casas populares, de escolas etc. O excedente da produção agrícola seria destinado à merenda das escolas públicas, que teriam as carteiras, o fardamento e outros itens confeccionados ou recuperados por essa mão-de-obra. O governo do Estado se comprometeria em ser o principal comprador da produção advinda do trabalho penitenciário"* (ibidem :18-28).

Só assim, segundo o documento, seria possível implementar os referidos projetos. Destacamos ainda outros itens, uns relativos ao trabalho e outros relativos a outras questões inseridas no documento:

*"IV- Fundamentos: I – Respeito absoluto aos direitos humanos; VII- Retorno do vínculo entre o trabalho e a subsistência: 1- condicionamento entre a subsistência humana e o trabalho necessário para sua obtenção; 2- Evitar que as pessoas que foram agredidas (vítimas) arquem, através dos tributos, com as despesas de manutenção dos agressores"* (ibidem :11-12).

O respeito e estabelecimento do diálogo entre comunidade carcerária e a direção seriam garantidos a partir de eleições livres para os representantes dos presos junto à administração.

Pareceu-nos naquele momento que toda a administração estava muito entusiasmada com as "novas" propostas, pois, através de idéias simples, como o próprio documento as denominava, seria possível transformar tanto a estrutura física dos presídios quanto as complexas relações prisionais.

O trabalho penitenciário era visto como o motor que impulsionaria as transformações físicas e subjetivas dos presos, respondendo dessa forma

à sociedade, que se sentia agredida ao custear despesas dos seus agressores.

Nesse período, os projetos que obtiveram algum êxito foram os relacionados à educação e à evangelização. A efetivação dos projetos de trabalho, base das mudanças, foi insignificante, o que de certo modo aponta para o fracasso do “projeto” como um todo.

A necessidade de recursos públicos para implementação de um projeto de tal envergadura termina sendo apontada como o principal empecilho à sua realização, como nos diz um dirigente, na ocasião de uma outra visita: *“Qualificar o reeducando, equipar as oficinas e gerir o trabalho é muito oneroso”*.

Porém, nem sempre a questão financeira aparece como um empecilho, como pode ser conferido no discurso de um dos responsáveis pelos presídios: *“Transformaremos aquilo lá num grande parque industrial”.* *“Estou há pouco tempo aqui, mas já tivemos vários projetos aprovados, dinheiro tem, faltam projetos e boa vontade”*.<sup>14</sup>

Essa fala foi feita após o afastamento do secretário, autor da primeira proposta, e da posse de um outro secretário conhecido pela defesa intransigente dos direitos humanos e da justiça social, o que gerou muitas expectativas de mudanças no tocante às questões prisionais. O trabalho penitenciário, nessa segunda proposta, continuou sendo o elemento propulsor de todas as mudanças, haja vista ser um direito e estes deveriam ser implementados de imediato.

Essa segunda proposta incluía como perspectiva de geração de renda as parcerias com a iniciativa privada.

Apesar de comungarem com a idéia da importância das parcerias entre o presídio e a empresa privada, alguns gerentes mostravam que essas não eram fáceis de ser feitas e isso comprometia o andamento dos projetos, a exemplo da ampliação do Complexo Penitenciário que previa a utilização da mão-de-obra dos *reeducandos*, mas a empresa responsável não pôde

---

<sup>14</sup> O entrevistado refere-se às verbas federais destinadas aos presídios que apresentassem propostas de trabalho. Num segundo momento de nossa visita, quando um novo secretário tomava posse, o mesmo entrevistado já não demonstrava o entusiasmo inicial e falava-nos das dificuldades de administrar o Complexo Penitenciário e, entre elas, a de implementar programas de trabalho, como veremos na análise.

contratá-los, pois seria preciso contabilizar legalmente (para prestação de contas) o pagamento em folha e isso só seria possível, a partir da regência da CLT. Criou-se um impasse: *"Enquanto isso, estamos pagando mão-de-obra externa e os reeducandos pedindo para trabalhar, afinal eles querem ganhar um dinheiro"*.<sup>15</sup>

A legalização da relação de trabalho entre empresa privada e mão-de-obra dos presos só podia ser feita a partir da constituição de uma Fundação, que estava sendo providenciada, mas não foi efetivada até o término da pesquisa.

A maior parte das entrevistas, inclusive com os presos, foi feita na gestão do terceiro Secretário de Justiça e Cidadania,<sup>16</sup> que estava sendo marcada pela preocupação com a segurança, haja vista os acontecimentos recentes (ver nota).

Diferente das duas primeiras propostas, o secretário atual não se mostrava otimista em relação à possibilidade de mudanças no sistema advindas de atividades de trabalho.

## **b) as entrevistas**

As rebeliões e fugas nos presídios interromperam o curso das entrevistas, muito mais pelo nosso temor do que por obstáculos colocados pelos dirigentes, pois desde o início da pesquisa não encontramos nenhum obstáculo para realizar visitas ou entrevistas; pelo contrário, encontramos tanto na SEJUC quanto no Baldomero, pessoas dispostas a contribuir.

Todas as entrevistas utilizadas como fonte para análise foram gravadas, não havendo um tempo estabelecido para respostas.

Levando em conta o compromisso da não-identificação das fontes, optamos por escrever a próprio punho os dados para, quando da transcrição das fitas- cassetes não houvesse a possibilidade de fazer as identificações, a não ser por nós mesmos.

---

<sup>15</sup> Veremos posteriormente a análise dessa fala.

<sup>16</sup> A gestão do segundo secretário foi marcada por muitos conflitos nos presídios: tráfico de drogas, mortes, rebeliões, motins e fugas; ao mesmo tempo que foi um período da efetivação de muitos direitos dos presos, como: alimentação decente, visitas íntimas, inclusive para as presas, tratamento respeitoso, entre outros. Entretanto, o direito ao trabalho (como uma atividade sistematizada) não foi efetivado. O afastamento do secretário foi motivo de revolta por parte dos presos.



As primeiras entrevistas foram feitas na SEJUC e se referem àquelas feitas com o Secretário de Justiça e Cidadania, com o Diretor do DESIP e Gerentes de Trabalho.

Falamos com dois diretores do DESIP; o primeiro, na gestão do primeiro secretário da SEJUC, nos concedeu uma longa entrevista que não foi gravada por tratar-se ainda dos primeiros contatos<sup>17</sup>, portanto, não utilizada como fonte de análise. O segundo, foi diretor na gestão do segundo e terceiro secretários, nos concedeu duas entrevistas, a primeira na gestão do segundo secretário e a segunda na gestão do terceiro secretário.

Os gerentes de trabalho nos concederam as entrevistas nos primeiros contatos, mostraram os projetos para implementação de programas de trabalho e apenas um programa implementado, o de artesanato, que trabalhava com reciclagem de materiais e confecção de objetos relacionados às datas comemorativas. Inicialmente o artesanato era restrito ao presídio feminino, mas havia, segundo a gerente, interesse de ampliar essas atividades para todo o Complexo. Num segundo momento das entrevistas, os gerentes<sup>18</sup> haviam sido mudados e o programa descontinuado.

O programa de trabalho relativo à horta foi motivo de orgulho na gestão do primeiro e parte da gestão do segundo secretário; serviu, no entanto, de esconderijo tanto de objetos utilizados como armas, quanto de presos que as utilizaram como instrumento para fugas, sendo eliminado.

Outras atividades de trabalho realizadas no presídio independem de projetos e são relativas ao cotidiano das prisões: as que tratam da limpeza (chamadas faxinas), as da cozinha e outras relativas à burocracia e pequenos consertos.

Essas informações foram obtidas ao longo das visitas e entrevistas realizadas na SEJUC e no Baldomero.

---

<sup>17</sup> As entrevistas realizadas nos primeiros contatos (não gravadas) foram fundamentais como aporte para uma melhor definição da problemática e construção dos roteiros das entrevistas utilizadas para análise.

<sup>18</sup> Quase todos os cargos do presídio incluindo a maior parte dos carcereiros são cargos comissionados, portanto, sujeitos as mudanças de governo, de secretários, etc. O segundo diretor do DESIP nos colocava essa questão como um impedimento para realização de mudanças, para ele era fundamental a efetivação de funções através de concursos.

Por ser dia de visitas, portanto menos sujeitos a “confusões,” escolhemos as quintas-feiras para realizar as entrevistas com os presos e com o diretor da penitenciária.

A entrevista com o diretor do presídio foi longa e sofreu algumas interrupções; a primeira devido a objetos que anunciavam uma possível tentativa de fuga: foram encontradas uma “teresa”<sup>19</sup> e umas esferas feitas de cimento, ainda úmidas, que serviriam tanto de apoio à corda, quanto de armas. As esferas foram feitas por presos que estavam trabalhando na confecção de blocos de cimento para construção. O diretor deu ordens para interromper os trabalhos e investigar a autoria dos objetos. Um dos encarregados da investigação era um preso da confiança da direção. A segunda interrupção foi referente também à descoberta de um plano de fuga que foi relatado ao diretor de forma sigilosa. Outras interrupções foram concernentes a questões da burocracia interna.

O diretor disponibilizou um funcionário para nos acompanhar; tivemos acesso a todos os cômodos da prisão e a liberdade de entrevistar qualquer um dos presos, e esses poderiam falar livremente, pois o carcereiro apenas nos encaminhava aos pavilhões e nos deixava à vontade para as entrevistas.

Sabendo que apenas uma minoria dos presos exerce atividades de trabalho e tendo decidido entrevistar os presos que não trabalham, optamos por selecioná-los a partir da motivação para o trabalho, ou seja, entrevistaríamos os presos que mesmo tendo oportunidade não demonstravam interesse pelo trabalho. Encontramos aí grandes dificuldades, os presos que não queriam trabalhar, mas não anunciavam esse não-querer, pois podiam ficar “mal com a direção” e nenhum preso os “entregaria,” para não serem “cabuetas”<sup>20</sup>, apesar de dizerem saber quem eram os que não queriam trabalhar.

---

<sup>19</sup> Teresa é uma espécie de corda trançada com tiras de pano, comumente lençóis, utilizada nas fugas. A que vimos estava sendo trançada com um lençol muito velho rasgado em tiras, do qual se faziam tranças extremamente bem feitas e resistentes.

<sup>20</sup> Alcagüetes.

Um dos líderes<sup>21</sup> nos apresentou a um preso que não queria trabalhar, mas na entrevista, como veremos, ele disse que não queria trabalhar por medo de ser morto. Um outro preso entrevistado não trabalhava e afirmava que não o fazia por que não havia trabalho, apesar de já haver desenvolvido algumas atividades de trabalho anteriormente.

Algumas entrevistas foram concedidas no local de trabalho, na própria cela, no refeitório, no corredor do pavilhão etc.

Os presos foram muito receptivos ao convite para ser entrevistados; muitos nos procuraram para conceder as entrevistas. Ficamos com a impressão de que, se fosse o caso, teríamos entrevistado quase todos.

## **CAPITULO II**

### **Os elementos estruturais do trabalho: formas de controle social**

---

<sup>21</sup> A função de líder é remunerada (R\$ 50,00 mensais), pois é considerada atualmente como trabalho. Os líderes são escolhidos pelos presos. O carcereiro que nos conduzia falava com o líder e este explicava aos presos o motivo da visita, avisando-os de que não eram obrigados a conceder as entrevistas.

## 1- Trabalho: castigo e libertação

O objetivo de nosso estudo, que é a análise da relação entre o significado do trabalho penitenciário e a efetivação do direito ao trabalho na prisão, nos coloca diante de uma problemática de múltiplos aspectos que precisam ser compreendidos na sua singularidade e na sua relação.

Sendo o trabalho um desses aspectos, procuraremos identificar em diferentes dimensões teóricas os seus elementos estruturais, a saber, castigo e libertação.

Algo que falta ao humano é justamente, o que o separa da natureza animal: a ausência do condicionamento biológico, que não permite a sobrevivência independente da ação teleológica; o homem depende do trabalho para sobreviver.

*“Ao humano está dada a dramática condição da criação, posto que terá incondicionalmente de forjar sempre um objeto que represente a falta radical da disparidade entre a pulsão e seu objeto”*(Mafrá, 2000:184).

A tentativa de explicação da dependência do homem em relação ao trabalho surgiu desde que o homem começou a explicar a si mesmo, e as repostas, das míticas às científicas, vão apontando que o trabalho não é

parte da natureza do homem, apesar de ser uma atividade essencialmente humana.

O homem é um ser social que se funda em relação a um outro e nessa relação está o trabalho, que, pelo uso da linguagem, terminou por adquirir um conteúdo indeterminado, fazendo com que diversas áreas do conhecimento tentassem delimitar um conceito, já que não havia uma unicidade.

Marcuse (1998) vai afirmar que essa tentativa de delimitação, particularmente a econômica do conceito de trabalho, tem sido malograda, sendo preciso reportar-se ao conceito geral de trabalho, pois a redução do conceito ao nível econômico impossibilita qualificar de trabalho as atividades dos artistas, sacerdotes; acrescentaríamos: dos assistentes sociais<sup>22</sup>, dos professores etc. Esta, fomenta outras questões sobre o trabalho nas suas dimensões ética, política, biológica, psicológica, etc.

Para Marcuse (1998:9). estas questões só podem ser respondidas a partir de uma discussão filosófica. Afirma:

*“Todas essas questões, a nosso ver, só podem ser esclarecidas por uma discussão filosófica da fundamentação do conceito de trabalho, por uma discussão que procura delimitar de maneira confiável a posição e significado de trabalho da ‘existência fatural’ do trabalho no âmbito da existência humana”.*

Ainda que este texto não pretenda abranger os diversos aspectos do trabalho a partir de uma discussão filosófica, buscaremos, como já anunciamos, os elementos que por serem estruturais aparecem sempre que a discussão sobre o trabalho não se restringe à questão meramente

---

<sup>22</sup> Sobre esta questão, nos deparamos com um artigo que, ao reduzir o conceito de trabalho à produção operária de riquezas materiais advindas da transformação da natureza “bruta”, termina por não considerar os assistentes sociais e professores como trabalhadores, considerando-os então “*parte da porção parasitária da sociedade*” (Lessa, 2002: 174.) Pensamos que um certo maniqueísmo entre operários e burgueses não contribui para a compreensão, cada vez mais premente, da complexidade das inúmeras atividades desenvolvidas pelo homem no mundo atual. Outrossim, entendemos que os conceitos exigem do homem uma série de operações simbólicas mediadas pela linguagem, conseqüentemente pela ideologia. Desse modo, os conceitos de natureza e de homem só podem ser compreendidos pelos sentidos que o próprio homem lhes atribui no bojo das relações sociais. Portanto, compreendemos a diferença entre natureza e homem como uma construção humana e o trabalho como uma atividade transformadora da natureza no seu sentido mais amplo.

econômica, a saber, seu caráter de sofrimento, fardo, castigo e, ao mesmo tempo, de libertação, realização e prazer.

Portanto, conceberemos como trabalho todas as atividades que ao longo da história vêm transformando a natureza e implementando a cultura.

## **1.2-Sobre a ambigüidade do trabalho**

Marcuse (1998), ao analisar o trabalho nas suas dimensões de necessidade e liberdade, infere entre outras coisas que o caráter penoso do trabalho é erroneamente compreendido pela ciência econômica como não-essencial ao trabalho, mas relativo às condições de execução ou de desgasto pelas atividades desenvolvidas, podendo supor que seria eliminado mediante tratamento tecnológico ou psicológico.

*“O trabalho como tal existe como ‘pena’, na medida em que subordina o fazer humano a uma lei alheia, imposta: a lei da ‘coisa’ que é preciso fazer (e que permanece uma ‘coisa’) própria algo outro que a própria vida, quando o homem é provedor do seu próprio trabalho [...]. O trabalho encontra-se enraizado na própria existência” (Marcuse, 1998: 47).*

Para ele, o trabalho só teria o caráter libertador quando deixasse de ser um fardo, quando não fosse uma necessidade imposta ao homem por aquilo que lhe é exterior.

Entretanto, outros enfoques mostram-nos que o caráter ambíguo do trabalho é arredo à possibilidade de superação, pois os elementos que o compõem permeiam a história humana.

Kamper (1998:18) vai mostrar que toda representação do trabalho traz no seu bojo a ambigüidade que lhe é inerente e que aparece em todas as culturas sob variadas formas, mas que se reporta sempre ao prazer x castigo, libertação x sujeição. O castigo está sempre relacionado à tentativa de libertação do homem.

*“Os deuses gregos não trabalham, o deus dos judeus e dos cristãos trabalha seis dias e descansa no sétimo. No entanto, tanto os deuses gregos como*

*os da tradição judaico-cristã condenam os homens a viver em regime de trabalho, aqui compreendido como tortura, como dura pena, e isto porque os homens se arrogam o direito de querer, a pretensão de ser como os deuses, isso que os gregos qualificam de ‘Hybris,’ ambição desmedida”.*

O trabalho escravo que surgiu na Grécia tinha o caráter de fardo, o que o desvalorizava, apesar da riqueza dele advinda. As atividades desenvolvidas pela mão-de-obra escrava passaram por muitas transformações, que vão da atividade agrícola para a produção de armas de guerra, embora continuassem sendo consideradas indignas, e algumas mais indignas do que outras, como a extração da prata que submetia o homem à condição de animal.

Hannah Arendt (1987) afirma, porém, que nem toda atividade do mundo grego era considerada trabalho no seu sentido negativo; a autora diferencia *labor* e *trabalho*, mostrando que o primeiro diz respeito à atividade produzida pelo corpo, aquela necessária à sobrevivência e sem nenhum *glamour*; já o segundo, é atividade que deixa vestígios, que permite ao homem ser lembrado pela realização de um grande feito, uma obra, ou coisas assim. Para ela, essa diferença apesar de não ser teorizada, aparece como prova inconteste quando em todas as línguas antigas e modernas há duas palavras com etimologias distintas, *labor* e *trabalho*, para designar a mesma atividade,<sup>23</sup> sendo que as palavras equivalentes a *labor* estão sempre relacionadas a dor e sofrimento.

Assim, quanto mais desgastante para o corpo fosse a atividade, maior o desprezo por ela; quanto mais necessário fosse o trabalho (entendido como ligado às necessidades de sobrevivência), mais servil e desprezível por ser representativo do castigo imposto aos homens.

*“Tudo o que os homens tinham em comum com as outras formas de vida animal era considerado inumano.(...) Aristóteles não negava que os escravos pudessem ser humanos; negava somente o emprego da palavra ‘*

---

<sup>23</sup> Língua grega - *ponein* e *regazesthai* latim-*laborare* e *facere*; francês-*travailler* e *ouvrer*; alemão-*arbeiten* *ewerken*.

*homem' para designar membros da espécie humana totalmente sujeitos à necessidade"* (Arendt, 1987:95).

Já as atividades ligadas às artes, à reflexão, à retórica, à política estavam relacionadas à libertação e ao prazer, elevando o lado positivo do trabalho.

Na Idade Média de economia praticamente agrícola, as atividades relacionadas ao trabalho eram desempenhadas pelos servos como uma espécie de tributo ao senhor, o que de certa forma as caracterizavam positivamente, mas como produção era escassa e ditada pela natureza e seus ciclos, a concepção de trabalho também estava ligada às necessidades e à natureza, denotando-lhe a negatividade.

O catolicismo, nesse tempo, concebia negativamente o trabalho, pois a interpretação dos escritos bíblicos valorizava a virtude dos humildes, condenava a conduta dos poderosos e criticava o apego ao trabalho, alegando que este levava ao esquecimento da veneração a Deus (Cf. Carmo, 1992).

O Sermão da Montanha é emblemático quando afirma: "*Olhai os lírios dos campos, não trabalham nem fiam*". O que Jesus havia dito das aves também servia de alento aos cristãos que viviam precariamente:

*"Vedes as aves do céu, não semeiam nem colhem, nem guardam provisões e, contudo, o Vosso Pai Celeste alimenta-as. Não vos aflijais dizendo: que teremos para comer ou beber, que teremos para vestir? São os pagãos que buscam isso com diligência"* (Mateus, 5).

O trabalho era visto como enfadonho e infundável; características negativas e ao mesmo tempo positivas, pois o caráter disciplinador e cansativo contribuía para afastar as pessoas do ócio, da preguiça e, conseqüentemente, do pecado originário do corpo, se esse se mantinha ocupado passava ao largo das tentações e era uma forma de salvação através da penitência.

Mesmo assim o trabalho era visto apenas como uma atividade imprescindível à sobrevivência e remetia à idéia de sofrimento e castigo; ao



contrário da atividade contemplativa, que não era considerada indolência, mas valorizada por permitir a aproximação a Deus.

Até o início do final da Idade Média, a aristocracia se vangloriava da desobrigação do trabalho enquanto necessidade; as atividades às quais se dedicava, como a reflexão, as gestões dos negócios políticos, religiosos e financeiros, não eram consideradas trabalho.

*“Desonrosa não era a atividade em si ou o trabalho manual, mas antes a submissão a outro homem ou a uma ‘profissão’. Um homem livre podia eventualmente construir uma cama ou um armário, mas não devia adotar a profissão de marceneiro, podia eventualmente comerciar, mas não devia ser comerciante; podia ocasionalmente escrever poemas, mas não devia ser poeta (muito menos como forma de ganha –pão)”* (Kurz, 1997: 274).

Foram as transformações, principalmente as do trabalho, que originaram a passagem do feudalismo para o capitalismo, suscitando novas concepções referentes ao mundo, ao homem e mais precisamente ao próprio trabalho, que, tendo em vista a produção da riqueza dele advinda, foi adquirindo um caráter positivo.

Pois, a partir do trabalho livre houve um crescimento das cidades; foram construídas pequenas fábricas que modificaram as relações de trabalho. As produções artesanais e seu consumo estrito às aldeias deram lugar à união dos artesãos em corporações que defendiam interesses comuns e buscavam pequenos mercados para negociar sua produção.

No Renascimento atribuía-se mais valor ao *fazer*, em detrimento do *saber*. As atividades ligadas ao trabalho manual, desprezadas na Antigüidade, nesta nova Era, tornaram-se importantes, havendo mesmo a valorização e exaltação do trabalho artesanal e artístico.

No Séc. XVI, a Reforma protestante contribuiu para transformar a idéia do sofrimento advindo do trabalho num conformismo, e o sacrifício num motivo de orgulho. Para os protestantes o trabalho passou a ser uma forma de salvação da alma, pois a prosperidade engendrada por este conferia ao

indivíduo eleito a *entrada no reino de Deus*. Trabalhar passou a ser a finalidade da vida.

Essa nova concepção em muito contribuiu para a implementação do capitalismo, pois o trabalho passou a ser visto como algo positivo, já que impulsionava o crescimento econômico e a riqueza (Cf. Carmo, 1992).

### 1.3-Mudanças da forma, afirmação da estrutura

Sabemos que o trabalho escravo e o servil produziram muitas riquezas, mas foram as atividades desenvolvidas no capitalismo que conferiram um valor ao trabalho: antes considerado apenas como atividade, passou a ser concebido como uma força produtiva que libertava os homens. Aqueles que nada possuíam eram possuidores doravante da sua força de trabalho, que se tornou o motor central do novo sistema econômico e podia ser “livremente negociada”.

Marx (1984), desde os seus textos iniciais, vê o trabalho como a categoria fundante do ser social, conferindo-lhe assim, um caráter ontológico. Por outro lado, aponta o processo de trabalho no capitalismo como algo aviltante para o homem, pois produz a força de trabalho aparentemente livre, mas que, no entanto, é permeada pela submissão à necessidade e pela coação do poder dos detentores dos meios de produção.

*“Podemos distinguir os homens dos animais pela consciência, pela religião, por tudo o que se quiser. Mas eles começam a se distinguir dos animais assim que começam a **produzir** os meios de vida, passo este que é condicionado pela sua organização física. Ao produzirem os meios de vida, os homens produzem indiretamente sua própria vida material”* (Marx,1984:15).

Essa idéia de que o trabalho funda o homem pode parecer à primeira vista um aspecto tão positivo que, de certo modo, minimizaria qualquer aspecto negativo do trabalho. Entretanto, a negatividade aparece quando da afirmação de que através da exploração da força de trabalho foi possível acumular riquezas e implementar com a industrialização o desenvolvimento produzido às custas do sofrimento infligido aos trabalhadores. As más condições de trabalho e sua divisão terminaram por simplificar as atividades, retirando dos trabalhadores suas habilidades específicas, acarretando a concorrência entre eles e a diminuição do salário. “E assim, à medida que o trabalho se torna cada vez mais desagradável, mais repugnante, a concorrência aumenta e o salário diminui.” (Marx, 1980:42).

A divisão do trabalho para Marx é responsável por todas as contradições e tensões existentes na sociedade. Os produtos do trabalho socialmente divididos em manual e intelectual modificaram toda a relação de trabalho, impingindo um caráter alienante, portanto negativo ao trabalho.

Ainda segundo ele, essa divisão do trabalho faz do trabalhador uma mercadoria, haja vista o valor do trabalho estar associado ao valor do objeto produzido; quanto maior o valor dos objetos, menor o valor de quem os produz. Portanto, o produto do trabalho opõe-se a ele e o torna estranho ao trabalhador.

O trabalho passa a ser algo desagradável e penoso.

*“Não constitui uma satisfação de uma necessidade, mas um meio de satisfazer outras necessidades...O trabalho em que o homem se aliena é um trabalho de sacrifício de si mesmo, de martírio. O seu caráter estranho resulta visivelmente do fato de se fugir do trabalho como da peste, logo que não existe nenhuma compulsão física ou de qualquer outro tipo”* (Marx, 2001:114).

Diz Marx (2001) que, se por um lado o trabalho é penoso para quem o executa, por outro, é deleitoso para o capitalista que enriquece as suas custas.

A divisão do trabalho, por alienar o homem, faz surgir na comunidade famílias individuais, opostas umas às outras e, no seio das famílias, a

relação de poder do homem sobre a mulher e os filhos. Entre os indivíduos, os interesses pessoais em detrimento dos coletivos, por fim, o Estado, que comporta e reflete no seu interior as classes sociais que são determinadas pela posição que o indivíduo ocupa no processo de produção, formando diferentes grupos que ocupam, também, diferentes e antagônicas posições nesse processo.

O indivíduo é impelido a desempenhar determinadas atividades, visto que, se não o fizer, não garantirá sua subsistência, há um poder que independe a vontade e cerceia reais aptidões e desejos, causando sofrimento e dor.

*“O poder social, isto é, a força de produção multiplicada que surge pela cooperação dos diferentes indivíduos condicionada na divisão do trabalho, aparece a esses indivíduos - porque a própria cooperação não é voluntária, mas natural- não como o seu próprio poder unido, mas como uma força alheia que existe fora deles, da qual não sabem de onde vem e a que se destina, que eles, portanto, já não podem dominar” (Marx1984.: 39).*

Podemos afirmar que, não obstante a idéia de positividade no que concerne ao trabalho enquanto atividade que funda o humano, estamos remetidos à sua ambigüidade estrutural de libertação x sujeição, prazer x dor. Se o trabalho, a princípio, liberta o homem da sua condição de animal, o faz a partir de mecanismos de coação e de alienação.

Marx, ao mostrar como o trabalho socialmente dividido causa sofrimento e sujeição, aponta também saídas para a libertação do homem através do próprio trabalho. Para ele, a luta entre as classes do sistema capitalista e a vitória da classe trabalhadora sobre a burguesia geraria uma nova forma de produzir que aboliria a sociedade dividida em classes.

Nesse sentido, seria abolida também a ambigüidade estrutural do trabalho; este se reverteria apenas em prazer e libertação; surgiria, assim, uma nova sociedade –a comunista. A passagem para essa nova forma de sociedade, como vimos, só poderia ser implementada pela classe trabalhadora, a única que teria a possibilidade de construir a verdade,

desvelando os mecanismos de coação e libertando o homem do jugo do próprio homem.

*“Ao passo que na sociedade comunista, na qual cada homem não tem um círculo exclusivo de atividade, mas se pode adestrar em todos os ramos que preferir, a sociedade regula a produção geral e, precisamente desse modo, torna possível que eu faça hoje uma coisa e amanhã outra, que cace de manhã, pesque de tarde, crie gado à tardinha, critique depois da ceia, tal como me aprouver, sem ter de me tornar caçador, pescador ou crítico” (Ibidem: 39).*

Seria o fim da dominação de um grupo sobre o outro através de uma mudança radical das condições materiais que permitiria uma convivência pacífica e fraterna; não haveria motivos para a disputa, para a guerra, todos teriam as mesmas condições de vida oriundas do trabalho; haveria, dessa forma, uma mudança da própria natureza humana que, até então, fora marcada pela disputa, pela luta, pela dominação de uns sobre outros.

#### **1.4-A diferença afirma a ambigüidade**

Muitas das críticas feitas à teoria marxista partiram de grupos interessados na manutenção do *status quo*, outras derivam da implementação do socialismo no Leste Europeu; outras ainda apontam para questões que dizem respeito àquilo que é constitutivo do humano. Gostaríamos de enfatizar estas últimas, que nos permitem problematizar sobre *sofrimento x libertação* como um caráter ambíguo do homem, portanto, do trabalho, posto que é concernente ao humano.

No seu texto *A Conferência XXXV*, Freud (2000, CD- ROM) lança com muito cuidado alguns pontos de interrogação sobre certas questões que compõem a teoria marxista, dentre elas, a própria noção da estrutura de classe.

*“Não sei como posso desembaraçar-me da minha opinião leiga segundo a qual a estrutura de classe da sociedade remonta às lutas que,*

*desde o começo da história, se desenrolaram entre as hordas humanas muito pouco diferentes umas das outras. As diferenças sociais, assim pensava eu, foram originalmente diferenças entre clãs ou raças” (Ibidem).*

Essa afirmação de Freud nos reporta às origens do Estado e às interpretações sobre a propriedade privada, que aparece quase sempre como o ponto de onde se originam as lutas pelo poder, pelo domínio de uns sobre outros.

Para Freud a propriedade privada é um resultado da ação humana, portanto, a luta que atravessa a história da humanidade, a luta entre as classes, aparece como causa e não como consequência da propriedade privada.

São ressaltados os fatores psicológicos como motor do comportamento humano.

*“Não se pode, contudo, supor que os motivos econômicos sejam os únicos que determinam o comportamento dos seres humanos em sociedade; é completamente incompreensível como os fatores psicológicos podem ser desprezados, ali onde o que está em questão são as reações dos seres humanos vivos; pois não só essas reações concorrem para o estabelecimento das condições econômicas, mas até mesmo apenas sob o domínio dessas condições é que os homens conseguem pôr em execução seus impulsos instintuais, sua agressividade, sua necessidade de serem amados, sua tendência a obter prazer e evitar desprazer” (ibidem.).*

Freud compreende o homem como um ser constituído pela *falta* e pela busca incessante de um *objeto* para supri-la. Nessa operação o homem busca o prazer e evita o desprazer, entretanto, vê-se diante da barra que o restringe na forma de uma lei, a da proibição do incesto. Essa lei, presente em todas as culturas, vai impossibilitar o homem de realizar tudo que é da ordem do prazer, possibilitando assim a civilização.

Pois, embora não cesse de buscar o prazer, o homem o substitui, ou seja, transforma o desejo sexual (inconsciente) em outra coisa não-sexual,

encontrando outras *formas e objetos* para realização parcial de suas pulsões.<sup>24</sup>

No bojo dessas substituições, está a atividade do trabalho que se constitui como uma primeira, a que vai transformar a natureza e implementar a cultura.

O trabalho seria um resultado da substituição das satisfações *pulsionais*, uma renúncia ao objeto sexual da pulsão. Tal renúncia produz sofrimento por um lado e, por outro, libertação, pois é justamente a partir dela que a civilização é implementada.

Assim o trabalho, também nessa concepção, aparece como sofrimento x libertação, pois esses elementos ambíguos são estruturais ao que é humano e, conseqüentemente, a tudo que lhe é concernente.

Freud vai à contramão da concepção marxista de que é a divisão do trabalho que aprisiona o homem, tornando-o egoísta e belicoso, e afirma sobre isso:

*“Ele [Marx] espera no curso de algumas gerações de tal modo alterar a natureza humana, que as pessoas viverão juntas quase sem atrito na nova ordem da sociedade e que elas assumirão as tarefas do trabalho sem qualquer coerção. [...] há um deslocamento para o exterior para as tendências agressivas, mas uma transformação da natureza humana é altamente improvável” (Ibidem).*

Freud (1997) diz ainda que todo humano sabe, por isso sofre, da sua fragilidade diante da natureza, da fragilidade do corpo, da sua finitude e, por fim, lhe é ainda obrigatório o ajustamento às regras sociais que parecem sempre inadequadas e coercitivas.

Essa dramaticidade da condição humana não paralisa o homem diante da vida, ao contrário, o põe em atividade e o faz construir a civilização que ora aparece como fonte de sofrimentos, e ora como possuidora dos

---

<sup>24</sup> Pulsões-“carga energética que se encontra na origem da atividade motora do organismo e do funcionamento psíquico inconsciente do homem.” RODINESCO.& PLON. Dicionário de PSICANÁLISE. Ou seja, as pulsões são a energia física e psíquica que move o homem em busca de um objeto que possa, inconscientemente, tamponar sua falta. Gostaríamos de acrescentar que essa *falta* é impossível de ser tamponada, por isso o homem não cessa de fazê-lo.

mecanismos que possibilitam o afastamento de parte desse sofrimento, ou seja, daquilo que pode ser afastado.

Queremos ressaltar que os elementos ambíguos do trabalho aparecem nas teorias míticas, nas religiosas, nas que elegem as relações sociais e nas que elegem as mais subjetivas como motor de suas premissas; independente dos modos de produção, esses elementos, por serem estruturais, compõem as teorias sobre o trabalho que foram produzidas ao longo da história.

Essa ambigüidade é ressaltada, como veremos ao longo deste texto, quando possibilita a construção dos discursos que vêem o trabalho como agente de controle social.

Particularmente nas prisões fica claro tanto o aspecto punitivo do trabalho, quanto seu aspecto libertador.

Os discursos sobre o trabalho penitenciário como castigo ou como libertação nos remetem aos mecanismos de controle social criados pelo homem no sentido de permitir a vida em sociedade.

Buscaremos nas metáforas a explicação de como mecanismos de controle, sejam sociais ou subjetivos, possibilitaram a construção do processo civilizatório.

## **2-As metáforas do controle social**

Do mito do mundo adâmico que confere ao homem a possibilidade de viver na mais perfeita harmonia desde que obedeça a uma única regra, até o mundo real globalizado e de complexo ordenamento jurídico, muito se tem produzido para dar conta das questões suscitadas pelos conflitos entre os homens, que atravessam a história da humanidade.

As respostas às reflexões sobre a possibilidade de o homem viver em paz apontam para questões aparentemente dicotômicas, uma sobre a natureza do homem e a outra sobre a natureza da sociedade.

Entretanto, pensamos não ser mais possível, se é que já foi, tratar do campo social sem levarmos em conta as questões da subjetividade, portanto, apontaremos alguns elementos que achamos importantes para que



possamos fazer uma leitura dos direitos humanos e sociais a partir do campo onde se estrutura o humano, fundante do social.

Wefort (2000) afirma que Hobbes, um dos fundadores da teoria política moderna e defensor do Estado Absolutista, vai construir sua teoria a partir do mito de um mundo pré-social onde os indivíduos existiam isoladamente e viviam em condições de igualdade em relação às faculdades do corpo e do espírito, ao que ele nomeará de Estado de Natureza; diferentemente do mito adâmico, essa situação de absoluta liberdade não possibilita ao homem viver em harmonia, pelo contrário, o destrói, pois a condição de igualdade desperta no homem sua natureza competitiva, agressiva e destrutiva.

O aforismo hobbesiano de que o *homem é o lobo do homem* demandou a construção de algo que possibilitasse à vida em sociedade, o que para Hobbes só seria possível a partir de um *contrato* que selasse um pacto e estabelecesse regras de convivência e subordinação política ao poder absoluto do Estado, que tinha como função barrar a manifestação livre da natureza humana, possibilitando a civilização.

Assim como Hobbes, Locke admitia que os homens viviam em Estado de Natureza e submetidos a suas leis, porém, distingue-se de Hobbes ao conceber que nesse Estado os homens viviam de forma harmônica, desde que não transgredissem as leis naturais de igualdade, propriedade e liberdade; para tanto, era preciso um pacto mediado por juízes para garantir que um homem respeitasse o direito do outro. Para ele, o surgimento do dinheiro espalhou a cobiça e a competição, não havendo a possibilidade de os homens confiarem uns nos outros: era preciso um *contrato* que possibilitasse a manutenção da sociedade civil.

Rousseau corrobora com a idéia de que os homens viviam em Estado de Natureza e afirma que esses eram livres, harmônicos e bons, mas passaram à servidão a partir da propriedade privada. Essa passagem, no entanto, só pode ser explicada de forma mítica, para ele, um primeiro homem limitou um espaço como seu, o que originou a sociedade civil, a desigualdade e a servidão.

Portanto, não podendo o homem recuperar a liberdade natural, ganharia em troca a liberdade civil, que se daria, também, através de um

*contrato* que estabeleceria direitos e possibilitaria o convívio social, resgatando, a partir de regras e leis, a liberdade perdida.

Ainda que Rousseau afirme que a natureza humana é boa e generosa, sua explicação sobre a desigualdade social pressupõe o egoísmo e a competição pelo menos daquele que fundou a sociedade civil e dos “ambiciosos” que, cercando também um terreno e afirmando ser seu, o imitaram.

A despeito das diferenças teóricas desses importantes *contratualistas*, parece-nos que o cerne da questão diz respeito à *natureza* humana<sup>25</sup> e de um interdito que aparece como um elemento que possibilita o ordenamento social, ou seja, uma *Lei*  $\checkmark$ <sup>26</sup> estruturante da vida em sociedade.

A metáfora do *contrato social* que aparece na teoria desses pensadores considerados, dentre outros, como “clássicos” da política no mundo moderno, nos reporta a outras metáforas que operam no campo da subjetividade, mas que estão no bojo dos fios que tecem a malha social, tais como a metáfora do *Parricídio* e a *Metáfora Paterna*.

A primeira, diz respeito à explicação mítica de Freud sobre a Lei subjetiva que funda o campo organizante para estabelecer à ordem familiar e social. E a segunda se reporta à explicação, também mítica, criada por Lacan<sup>27</sup> para explicar como o sujeito se estrutura a partir dessa Lei subjetiva estabelecida na relação familiar.

A fábula<sup>28</sup> criada por Freud na sua obra *Totem e tabu* refere-se, entre outras questões, à idéia da formação social a partir também de um pacto internalizado pelos homens através da Lei e da culpa. Para ele, como já

---

<sup>25</sup> O uso do termo *natureza* não indica uma correspondência dos homens com os animais, posto que os vimos como radicalmente diferentes. Enquanto nos animais há uma determinação biológica que lhes confere um objeto correspondente para cada necessidade, o homem, ao contrário, depara-se com uma falta e há de forjar sempre um objeto para supri-la.

<sup>26</sup> Lei compreendida como interdição que se funda no campo da subjetividade, mas que a partir das inúmeras re-significações mediadas por também um sem número de fatores, direcionam o ordenamento jurídico.

<sup>27</sup> Jaques Lacan (1901-1981), psicanalista francês, filiou-se à teoria freudiana e buscou em outras áreas do saber, em especial na lingüística e na filosofia, os elementos que compõem sua teoria, o que possibilitou uma vereda bastante profícua no caminho da psicanálise, tanto no âmbito teórico quanto no da clínica psicanalítica. (Dicionário de Psicanálise).

<sup>28</sup> Os homens primitivos viviam em pequenas hordas submetidas cada uma ao poder despótico de um pai, que tinha a posse de todas as fêmeas, até que os filhos se rebelaram, o mataram e comeram seu cadáver. Mas depois do assassinato sentiram remorso e culpa, o que os fez renunciar à posse das mulheres do clã e a proibir o incesto e o assassinato do substituto do pai: instituiu-se assim, uma nova ordem social.

dissemos, a natureza humana busca sempre o prazer e evita o desprazer, entretanto, se houvesse a realização de tudo o que é da ordem do prazer não haveria civilização.

As leis proibitivas do incesto e do assassinato do pai restringem o homem e o fazem substituir o prazer absoluto, sempre individual, em favor da comunidade. Como afirma Freud: *A substituição do poder do indivíduo pelo poder de uma comunidade constitui o passo decisivo da civilização* (1997: 49).

Lacan (1997) vai mostrar a *Metáfora Paterna* como uma operação inconsciente que se reporta ao objeto faltoso estruturante do humano e parte do que é mais subjetivo e singular, pois começa na relação primária do sujeito a relação com a mãe. A mãe é o primeiro objeto de prazer ao qual o sujeito é obrigado a renunciar, a partir do interdito de um terceiro elemento, o da *Metáfora Paterna*, que é convocado pela mãe, impedindo que o filho seja e a tenha como o objeto capaz de suprir o que lhe falta. Dessa forma, se instaura a *Lei* subjetiva, que vai ordenar simbolicamente os princípios gerais da lei na sociedade.

Quando essa Lei não se inscreve no sujeito ou quando a inscrição é insuficiente, as regras sociais não encontram ressonância e as conseqüências podem ser vistas na malha social sob a forma de transgressões da Lei, que vão da indisciplina até os crimes hediondos.

Essas operações são complexas, pois estão circunscritas ao âmbito da singularidade que requer um manejo específico tanto no que se refere ao campo teórico, quanto ao prático ou clínico, o que nos impossibilita adentrar nessa seara. Queremos enfatizar, no entanto, os aspectos enigmáticos que fogem da compreensão racional, mas que compõem a subjetividade humana e se presentificam nas relações sociais de toda e qualquer sociedade.

## **2.1-Das metáforas aos direitos**

Estamos falando dos aspectos agressivos, destrutivos e violentos que fazem parte da subjetividade, e também dos mecanismos, entre eles os direitos, criados pelos próprios homens na tentativa de barrar os impulsos e edificar a civilização. Pois, ao tempo que é inegável conferir os impulsos

destrutivos da humanidade, é inegável também lhe conferir a possibilidade de construir experiências societárias em que o respeito à coletividade e aos direitos tornam-se presentes, ainda que essas construções sejam marcadas por lutas e conflitos. (Ferreira, 2002)

Já em 1872, Rudolf von Ihering afirma que “*A vida do direito é a luta: luta dos povos, dos governos, das classes sociais, dos indivíduos*” (2002:27).

Bobbio na atualidade, reforça tal afirmação ao dizer que “*os direitos dos homens por mais fundamentais que sejam, são direitos históricos, ou seja, nascidos em certas circunstâncias, caracterizados por lutas em defesas de novas liberdades contra velhos poderes...*” (1992:7).

Denomina também os direitos como de primeira, segunda e terceira geração, estes voltados às questões ecológicas, e avança os de quarta geração fazendo uma referência às manipulações genéticas.

Assim sendo, fica claro para nós que os direitos surgem como interdição às pulsões humanas que aparecem no âmbito subjetivo, mas que têm conseqüências no laço social.

Ou seja, se existe o direito à vida é porque existe a morte e a possibilidade de executá-la das mais variadas formas; se existe o direito à liberdade é porque existe a possibilidade de que seja suprimida; se existe o direito dos animais ou da natureza é porque existe a possibilidade de o homem destruí-los, se existe o direito à paz é porque existe a possibilidade da guerra; e assim por diante. É preciso, enfim, proteger o homem do próprio homem e das intempéries da vida.

Portanto, as contradições entre os conflitos e as tentativas de pacificação que marcam a história da humanidade trazem no seu bojo a própria ambigüidade humana e refazem o movimento dialético de afirmar ou reafirmar objetivamente o pacto simbólico que se dá a partir dos conflitos que vão demarcar os direitos do homem, sejam eles os chamados direitos naturais ou os positivos.

As leis, as normas, os direitos e as punições para os transgressores são mecanismos civilizatórios que reeditam a lei fundante do humano e ordenam o social.

A punição aparece como controle na história da humanidade desde os tempos míticos, variando o tipo e o objetivo da pena de acordo com a estrutura social e o momento histórico.

### **3-A prisão como controle**

O controle social opera no sentido de punir aqueles que transgridem a lei e de barrar os que pretendem; assim, as sociedades criam seus códigos e sanções, entre elas, a prisão.

Muito amiúde, faz-se referência à pena como prisão, mas há diferença e é algo muito datado, já que a pena surge na gênese da civilização com objetivo de reprimir as pulsões e organizar a vida em sociedade e a prisão aparece muitos séculos depois, com objetivos determinados historicamente.

A pena<sup>29</sup> tinha diferentes expressões em cada cultura e tempo histórico, mas conservava uma característica: o castigo não era aplicado no sentido de uma correção, mas de uma vingança, reparação ao dano e repressão ao crime, atingindo principalmente o corpo. Os mais comuns eram a morte antecedida por terríveis suplícios físicos, o banimento e o trabalho forçado.

Partia-se da idéia de que ao condenado só a morte convinha; o arrependimento e o perdão estavam ligados à salvação da alma e não à liberdade e capacidade de se restabelecer em sociedade.

Os castigos incluíam os suplícios físicos e eram verdadeiros espetáculos públicos que cumpriam sua função repressora a partir de algo que se operava no campo da subjetividade. Supunha-se que o pavor e o prazer experimentados pela multidão que assistia aos espetáculos dos suplícios inibiam ao crime.

O pavor e o prazer estavam ligados àquilo que é representação do humano, a multidão se reconhecia no criminoso ou no carrasco e os impulsos negativos eram representados de forma catártica.

Foucault (2002) vai mostrar que muitos dos que se aproximavam da cena dos suplícios o faziam para ter o prazer de ouvir o condenado

---

<sup>29</sup> “Pena – no sentido amplo e geral significa qualquer espécie de imposição ou castigo ou de aflição, a que se submete a pessoa por qualquer espécie de falta cometida.” Vocabulário Jurídico

praguejar contra o rei, contra os juízes, contra o carrasco; essa era também uma forma de se virem representados nesses discursos.

Foucault (idem) faz um relato da transformação da prisão e afirma que até o fim do século XVIII; em alguns países, e no início do século XIX, em outros, a prisão não era a pena e tinha como função “guardar” os presos até a hora dos suplícios e ou da morte.

Oliveira (1996) fala-nos do aspecto dessas prisões “preventivas”, a maioria subterrânea, lugares fétidos, insalubres e repelentes, abarrotados de famintos, desesperados e esquecidos à espera da morte.

O surgimento da prisão como pena está ligado a um dos momentos que marcou profundamente a concepção de mundo e de tudo que daí advém: o movimento Liberal, iniciado no século XVIII, e o Iluminista. Movimentos propulsores de um novo tempo e de um novo homem.

O Liberalismo se contrapunha ao Absolutismo e concebia o Estado como o guardião da ordem pactuada a partir da liberdade individual, da igualdade e da propriedade privada, que seriam direitos naturais existentes antes mesmo da existência da sociedade.

O Iluminismo buscou reafirmar racionalmente o pacto a partir da “luz da razão” refletida nos avanços da ciência e da técnica. A razão tinha o dever de iluminar as trevas a que a humanidade estava submetida até então, de construir um Estado Liberal baseado na racionalidade, na liberdade política, econômica, religiosa e cultural.

Através da razão podia-se conhecer também a origem, as causas e efeitos das emoções e das paixões, sendo possível através do intelecto e da vontade ter o controle dos sentimentos e dos atos, modificando dessa forma, a conduta humana.

As idéias iluministas de um rompimento com o passado e a aposta num futuro promissor baseado na razão geraram os princípios do Estado Liberal Moderno: Liberdade, Solidariedade e Fraternidade, que desaguaram na *Revolução Francesa*, com a esperança de os homens construírem e viverem no mundo melhor.

A despeito das efetivas conquistas humanas no âmbito dos direitos individuais, das novas formas de poder e do desenvolvimento econômico implementado pela burguesia que se consolidava, o entusiasmo inicial da

Revolução, no que se refere à paz e ao bem-estar-social, deu lugar ao descrédito, pois surgiram novos conflitos entre os homens e a necessidade de novas formas de controle social.

Ainda que na Revolução a *prisão* tenha sido um símbolo da opressão e a tomada da *Bastilha* e a libertação dos seus presos, um marco no processo revolucionário francês, a prisão não desapareceu, pelo contrário, foi se transformando num importante instrumento de controle social<sup>30</sup>.

Os ventos que sopravam dos “novos tempos” trouxeram consigo a indignação e os protestos de parte dos filósofos, teóricos do direito e magistrados que conclamavam a punir de outro modo, suprimindo os suplícios físicos e olhando o criminoso como um ser humano.

Portanto, quando a prisão torna-se a essência do sistema punitivo, seu aspecto insalubre e mortífero é motivo de questionamentos e propostas de mudanças.

Surge uma nova concepção de prisão que teve origem nos castigos impostos ao clero pela Igreja: os faltosos ficavam reclusos numa solitária e eram visitadas apenas pelo confessor; as reclusões ao tempo que os puniam, os reconciliavam com Deus através do arrependimento.

Desse modo, era possível ao homem delituoso, através do confinamento, da disciplina e do trabalho, evoluir a razão, se arrepender, se regenerar e ser reconduzido à sociedade.

O desenvolvimento da prisão é comumente associado ao humanismo e aos direitos. Mas para Foucault, o discurso da humanização encobria o decisivo que estava no cerne do poder: a necessidade de que a justiça fosse capaz de cobrir o corpo social como um todo, visto que a forma e a direção das punições estavam voltadas para o superpoder monárquico, criando lacunas entre excesso e fraqueza, os privilégios e a arbitrariedade.

*“Era preciso descentralizar o poder de julgar e de punir, tornando-o mais eqüitativo, eficiente e menos oneroso. Fazer da punição e da repressão*

---

<sup>30</sup> Estamos nos referindo ao controle social no que diz respeito à exterioridade, ou seja, os mecanismos que visam à adequação dos membros de um grupo social às suas normas (sanções; punições, etc.) e em particular, à prisão. Nos referimos também ao controle social do ponto de vista da sua internalidade, ou seja, à incorporação das normas no âmbito da subjetividade.

*das ilegalidades uma função regular, coextensiva à sociedade; não punir menos, mas punir melhor; punir com mais universalidade e necessidade; inserir mais profundamente no corpo social o poder de punir.”* (Foucault, 2002:67).

Marx, segundo Sá (1996), faz referência ao surgimento da prisão como uma das perversidades inerentes ao capitalismo que se instituía.

A prisão aparece como um mecanismo de controle social que visava punir, ainda na gestação do capitalismo, os efeitos da expropriação e expulsão das terras - os camponeses -que formavam um contingente de desocupados e mendigos a perambular às margens das estradas.

Posteriormente, com a implementação do capitalismo, o alvo do controle social eram os sujeitos excedentes do mercado de trabalho que, vivendo à margem do processo produtivo, se delinqüiam e aí lhes restava a prisão.<sup>31</sup>

#### **4-Utilização do trabalho nos sistemas penitenciários**

Ao final do século XVII e início do XIX foram desenvolvidos dois sistemas penitenciários nos EUA. O sistema celular da Filadélfia (*solitary confinement*), isolava 24 horas por dia os condenados que em suas celas comiam, dormiam e trabalhavam. Afastando -os do mundo e dos outros presos, pretendia-se estimular o remorso e o arrependimento. A oração e a meditação eram estimuladas também pela única leitura permitida: a da Bíblia.

Em reação ao sistema de confinamento da Filadélfia, foi criado o de Auburn (*silent system*), no estado de Nova York; neste, o isolamento celular era noturno, mas era obrigatório o silêncio absoluto, qualquer forma de comunicação entre os presos era proibida, apesar de trabalharem e fazerem em comum as refeições.

---

<sup>31</sup>Embora saibamos hoje que a exclusão não é o único motivo da delinqüência, sabemos também que a prisão, particularmente no Brasil, é composta quase exclusivamente por sujeitos oriundos das camadas marginalizadas da população.



Esses sistemas partiam da idéia de que o crime resultava numa falha no processo de socialização do indivíduo, promovido pela família, igreja, escola, comunidade. A penitenciária teria a função de atuar onde as instituições falharam, promovendo o arrependimento através da disciplina imposta pelo trabalho, pelas orações e pelos castigos físicos aplicados àqueles que desobedeciam às regras (Foucault, 2002; Salla 1991; Carvalho Filho, 2002).

No sistema da Filadélfia o trabalho era artesanal, não remunerado e tinha a função de ocupar o tempo e promover a disciplina.

No sistema de Auburn, havia uma rotina industrial, a organização do trabalho nas oficinas era entregue às empresas, visava-se com isso compensar os custos e desenhar um perfil racional à prisão.

*“A vantagem do sistema de alburniano, segundo seus partidários: é uma repetição da própria sociedade” (Foucault, 2002:200).*

O crescente número de condenados, os custos da construção de celas individuais, a crueldade da disciplina e a corrupção dos vigilantes comprometeram a eficácia dos sistemas, embora se mantivessem como uma importante referência histórica.

Um outro modelo que surgiu na colônia britânica da Austrália e depois de ser aperfeiçoado se expandiu pela Europa foi o *mark system*<sup>32</sup>. Eram distribuídos aos presos “vales” ou “marcas” pela quantidade de trabalho realizada e pela obediência às regras, fatores que determinavam a duração da pena.

O trabalho penitenciário, que em outros sistemas aparece como uma apenas como uma atividade disciplinadora do corpo e da mente, nesse, passa a ser também um elemento capaz de restituir ao preso a liberdade.

Bentham, pensador inglês, propõe o que seria, posteriormente, a base arquitetônica das prisões modernas, a construção de um prédio circular, o Panóptico, em torno de uma torre de onde os prisioneiros seriam separados racionalmente e controlados pelo olhar da vigilância. A privacidade seria desse modo, corroída por um poder invisível e inverificável (Foucault, 2002).

---

<sup>32</sup> Sistema progressivo do cumprimento da pena criado por um diretor inglês de um presídio na Austrália, era marcado por três fases: a primeira baseada no sistema da Filadélfia, a segunda no de Auburn e a terceira consistia da liberdade condicional à total. A passagem de uma fase a outra era determinada pela relação de débito – crédito baseada nos “vales” ou “marcas.” .

O trabalho concebido como castigo foi utilizado em determinados momentos, como a própria pena, e em outros, como o seu agravamento. Ficaram largamente conhecidas as penas das galés, dos trabalhos forçados, como o *shot-drill* (transporte de bolas de ferro, pedras e areia), o *tread-mill* (moinho de roda), o *crank* (voltas de manivela) etc.

Na moderna concepção penitenciária, segundo Mirabete (1996), o trabalho teria um caráter pedagógico e faria parte das novas funções da prisão, quais sejam, reabilitação e reinserção social, não se constituindo como uma agravação da pena; portanto, não deve ser doloroso nem aflitivo, como o foi em tempos antigos na história da humanidade.

*“O trabalho penitenciário é imprescindível do ponto de vista disciplinar, evita os efeitos corruptores do ócio e contribui para manter a ordem; do ponto de vista sanitário é necessário que o homem trabalhe para conservar seu equilíbrio orgânico e psíquico; do ponto de vista educativo o trabalho contribui para a formação da personalidade do indivíduo; do ponto de vista econômico permite ao recluso dispor de algum dinheiro para as suas necessidades e para subvencionar a sua família; do ponto de vista da ressocialização, o homem que conhece um ofício tem mais possibilidades de fazer vida honrada ao sair em liberdade”* (Mirabete, 1996: 80).

O propósito de reeducação do preso através do trabalho penitenciário já aparece, no Código Penal Francês, de 1808, como um agente de transformação, que, retirando o detento da perniciosidade do ócio, regenera-o e reintegra-o à sociedade.

Desde essa época os reformadores das prisões não viam o trabalho penal, forçado ou não, como algo de bom ou mau em si mesmo, mas de certa forma o viam como algo que ajudava a reparar o mal cometido para a sociedade. Embora não fosse um castigo somado à pena, nem um corretivo, era uma necessidade que o preso levava junto consigo, pois se não trabalhasse haveria de viver do trabalho de outrem (Cf. Foucault 2002).

Desta forma, a função do *trabalho penitenciário* seria a de regenerar e de transformar o delinqüente, reintegrando-o à sociedade. Esse discurso, conforme Foucault, funda-se na idéia de trabalho que é desenvolvida na

sociedade moderna, ou seja, uma atividade disciplinadora do corpo e por isso reproduzida na prisão com o objetivo de domesticar o criminoso a partir da transformação técnica e subjetiva do indivíduo.

Salla (1991:67) entende que esta mudança discursiva sobre o trabalho penitenciário atenderia ao sonho burguês de um modelo de trabalho, afirmando:

*“a) o isolamento do encarcerado -trabalhador destaca a vontade burguesa do operário só, não organizado, b) o esquema disciplinar juntamente com a falta de concorrência colocam a força de trabalho na mais absoluta disponibilidade, apresentando-se como um fator ‘não problemático’ da produção; c) a reforma do interno pode encontrar o seu parâmetro de avaliação, além da sujeição à autoridade, no volume da produção em determinado espaço de tempo e d) existe uma dependência absoluta do não-proprietário-criminoso-encarcerado com relação ao proprietário -empresário, ainda que esta forma só se torne real no mercado livre”.*

Há desse modo, um movimento de mão-dupla, espera-se, por uma via, que o trabalho na prisão concretize a idealização da perspectiva burguesa de trabalho, e, por outra via, espera-se que as atividades de trabalho na prisão sejam similares às desenvolvidas no mundo livre. Pensamos ser este movimento impossibilitado pelas funções atribuídas ao trabalho penitenciário e pelas particularidades inerentes ao mundo constituído pela privação da liberdade.

Golfman (1961) afirma que a imposição de barreiras ao mundo externo termina por criar uma “totalidade,” ou seja, uma instituição dotada de uma dinâmica própria que impõe aos presos mecanismos que operam no sentido de recompor os códigos de referência que eles trazem consigo, retirando-lhes o poder de decisão no que concerne à individualidade: a aparência, a escolha da vestimenta, liberdade e autonomia na locomoção, nos gestos, a posse dos objetos pessoais, os desejos, enfim. Estas características, paradoxalmente, vão possibilitar aos presos a criação de táticas de adaptação e assimilação de um código próprio, indesejável à equipe dirigente.

Para Foucault, o trabalho penitenciário seria inútil, tanto do ponto de vista de uma suposta capacidade ressocializadora, como do ponto de vista econômico. Só teria uma certa eficiência a partir da sua capacidade disciplinar e do seu caráter regulador, que produzem um poder capaz de transformar o indivíduo em máquina, no sentido de uma adequação dos corpos a movimentos repetidos e enfadonhos, produzindo um efeito alienante que exclui a agitação e a distração, permitindo uma maior vigilância e controle sobre a massa carcerária.

Mas na verdade, o trabalho na prisão assume outros significados que fogem ao controle dos dirigentes e dos discursos que o vêem como ponto fundante de transformação dos presos e das prisões.

Salla, fazendo uma referência ao pensamento de Coelho e Ramalho, afirma: “O trabalho pode assumir diferentes significados – oportunidades para atividades de tráfico, acesso a informações, distanciamento da ‘massa carcerária’ – que em nada se prendem a aspectos reabilitativos” (1991:86).

Portanto, o panoptismo, o trabalho árduo e a disciplina que teriam o objetivo de operar mudanças a partir da subjetividade do condenado levando-o ao arrependimento e a regeneração, têm tanto para os estudiosos, quanto o senso comum para um resultado inverso ao objetivo citado, pois há sempre um meio de escapar da vigilância, da disciplina e das regras, por mais rígidas que sejam. A literatura e o cinema têm produzido grandes sucessos baseados nessa equação. Fora da ficção tem-nos causado perplexidade e medo.

Diante da diferença abissal entre o trabalho realizado nas prisões e o realizado no mundo livre, foram criados, no Brasil, mecanismos legais com o objetivo de fazer uma correspondência possível entre eles.

#### **4.1- Sistema penitenciário no Brasil**

Salla (1999) nos conta que as primeiras prisões no Brasil datam de 1551, se localizavam no andar térreo das câmaras municipais nas cidades e nas vilas, fazendo parte do poder local. Não eram cercadas por muros e os presos, desordeiros, escravos fugitivos, criminosos à espera do julgamento,

se comunicavam com os transeuntes através das grades, recebendo esmolas, alimentos, informações etc.

Outras prisões, que com o tempo perderam as funções de pontos estratégicos para defesa do território, ficavam alocadas em prédios militares e fortificados.

Após a chegada da Família Real, o antigo cárcere eclesiástico (Aljube) do Rio de Janeiro foi cedido pela igreja para servir de prisão comum; era um lugar considerado pelo chefe de polícia da Corte como um “*protesto contra nosso progresso moral*” (Holloway, apud Carvalho Filho, 2002 ).

Em 1821, o príncipe regente D.Pedro, através de um decreto, marca o início da preocupação das autoridades com o estado das prisões brasileiras: *ninguém será “lançado em masmorra estrita, escura ou infecta, porque a prisão deve servir para guardar as pessoas e nunca para adoecer e flagelar”* (Carvalho Filho, 2002: 37).

Somente em 1830 é que o Código Criminal do Império instituiu a pena privativa de liberdade e sua principal inovação foi o surgimento da obrigatoriedade do trabalho no interior das prisões;<sup>33</sup> estas seriam denominadas *prisões com trabalho* e os estabelecimentos não adequados ao trabalho seriam *prisões simples* e seus presos teriam um aumento de um sexto na duração da pena.

As antigas punições disciplinadas pelas Ordenações do Reino de Portugal, torturas, açoites etc., foram abolidas pela Constituição de 1842 que determinava fossem separados pela natureza dos seus crimes em cadeias limpas, seguras e arejadas.

Ainda assim, a ociosidade e miséria reinantes nas prisões brasileiras e o discurso de inspiração liberal oriundo da Europa influenciaram a construção (1850-1852) das Casas de Correção, baseadas no sistema de Auburn, que viriam, mais tarde, a ser duramente criticadas por seu tratamento desumano e corruptor.

Com a proclamação da República e a criação do Código republicano de 1890, desapareceram definitivamente a força e as galés, ficando

---

<sup>33</sup> Obras urbanas importantes do Rio de Janeiro foram realizadas por presos que usavam calceta no pé e correntes de ferro (galés).

estabelecido o tempo máximo de 30 anos de pena privativa de liberdade, que vigora até hoje.

Apesar dos projetos de criação de “penitenciárias-modelo”, um misto dos sistemas de Filadélfia e Auburn, só em 1920 é que foi inaugurada a penitenciária de São Paulo, que se encontra em atividade até hoje. Esta parecia corresponder ao progresso material e moral do Estado, mas padeceria da violência e dos vícios de qualquer outra prisão (Salla,1999; Carvalho Filho, 2002). “Mais uma vez configurou-se o abismo entre a fria letra da lei e a realidade dos presídios” (Carvalho Filho,2002:41).

A constatação de Carvalho Filho é ainda hoje uma realidade, particularmente no que concerne ao trabalho penitenciário. Desde a criação do Código Criminal do Império, até a criação do Código Penal de 1940, em vigor, e suas importantes alterações em 1977,1984 e 1989, mantém-se o discurso do trabalho penitenciário como um ideal a ser alcançado, elegendo-o à categoria de um direito social inscrito na Lei de Execução Penal N.7.210 de 1984. Entretanto, são poucas as penitenciárias em que as atividades de trabalho são exercidas em conformidade com a lei.

## **Capitulo III**

### **Dos discursos sobre o trabalho penitenciário**

## 1-Trabalho como direito e como dever

O trabalho penitenciário está inscrito como um dever e como um direito na Lei de Execução Penal-Lei n.7.210, de 11-7-1984 (LEP), capítulo IV- Dos deveres, dos direitos e da disciplina; Seção I- Dos deveres; arts.50, VI e 51,III-V- o trabalho está inscrito como um dever de -“*execução do trabalho, das tarefas e das ordens recebidas*”<sup>34</sup>.Alvim (1991:31) afirma que essa obrigatoriedade do trabalho é um dever jurídico, pois, “...*recusando –se ao trabalho atribuído, faltando, portanto, ao dever jurídico legalmente imposto, é-lhe tributada uma sanção, projetada no panorama do cumprimento da pena, resultante desta falta disciplinar*”. Aqui estaria, segundo ele, a confirmação do talhe punitivo implícito ao trabalho penitenciário

Portanto, a questão de o trabalho penitenciário ser ao mesmo tempo um dever e um direito aparece para uns como uma contradição posta a partir de uma lógica em que o dever está ligado ao castigo e o direito à premiação. Para outros, o direito e o dever como características do trabalho penitenciário aparecem como uma contradição em relação ao mundo livre; neste não há relação entre o trabalho e o dever jurídico, mas como um dever

---

<sup>34</sup> As citações da LEP foram transcritas da obra coletiva editada pela da Editora Saraiva (1999).



imposto pelas regras morais estabelecidas socialmente. Desse modo, quem não trabalha, seja por que motivo for, fica a depender do trabalho de outrem, sofrendo, como conseqüências, preconceitos e privações de toda ordem, mas nenhuma sanção no âmbito jurídico.

As dificuldades de fazer a correspondência entre o direito e o dever de trabalhar na prisão aparecem na fala dos responsáveis pelo cumprimento da lei.

*“Além das dificuldades materiais para implementar programas de trabalho, há as dificuldades referentes ao cumprimento do direito ao trabalho, há dificuldade de arregimentar pessoas, de manter a disciplina. Penso que nenhum gerente consegue fazer com que todos os presos cumpram o dever de trabalhar. Quando há atividades, trabalha quem quer. A lei fica distante da realidade” (SL1).*

Diante dessa fala, podemos concluir que talvez o dever de trabalhar apareça como um castigo somado à privação da liberdade; assim qualquer ação que vise o cumprimento da lei, encontra barreiras para se efetivar. Afinal, todos os que se encontram na prisão estão ali por desrespeitarem a lei. Ainda que essa lei seja desrespeitada também pelo próprio Estado, há sempre uma implicação (como vimos no item das metáforas do controle social) do próprio sujeito no que se refere às questões com a Lei.

Talvez a marca do trabalho penitenciário como direito e dever apareça como o desvelamento dos elementos simbólicos do caráter ambíguo do trabalho e produza efeitos contraditórios que aparecem nas falas dos SL e nas do SP.

Pois se alguns vêem o trabalho como castigo, outros o vêem como premiação:

*“O preso que cometeu certos tipos de crime não deve trabalhar, deve sentir o castigo, a mão pesada da lei. A outros se deve dar a oportunidade de trabalho e uma pequena remuneração” (SL3).*

Nesta fala, o tipo de crime é o critério utilizado para a escolha dos presos que “merecem” trabalhar ou não, vê-se aí claramente que o trabalho é concebido como uma premiação e não como um direito, ou ainda, que o direito ao trabalho é um prêmio e não um ordenamento legal.

*“Meu sonho é que a justiça me veja trabalhando, veja meu comportamento e dê minha liberdade” (SP7).*

Também aqui o trabalho não é visto como um direito pelo preso, mas como uma concessão feita por ele para que possa “ganhar” a liberdade a partir de um olhar da justiça; não há qualquer alusão à lei de remição da pena.<sup>35</sup>

*“Eu fui afastado do trabalho aqui e achei muito ruim ficar sem ter o que fazer” (SP8).*

As atividades de trabalho, talvez por serem poucas, são utilizadas como premiação para os presos de bom comportamento e o afastamento deles das atividades de trabalho é usado como punição.

É o caráter ambíguo do trabalho que se desvela na própria ambigüidade dos discursos, que ora apelam para a libertação e ora para as punições, sempre referidas ao trabalho. Liberta-se e castiga-se a partir do trabalho, seja pela sua presença, seja pela sua privação.

## **2-Da remuneração do trabalho**

A remuneração do trabalho penitenciário é um direito do preso como aparece na Seção II *Dos direitos*, Art.41 – *“atribuição de trabalho e sua remuneração”*.

---

<sup>35</sup> A remição da pena –para cada três dias de trabalhado do preso, diminui um dia na pena.Escreveremos um item que trata especificamente detse artigo sobre a relação dessa lei e da motivação dos presos para o trabalho.

A remuneração pelo trabalho penitenciário causou e tem causado até hoje muitas polêmicas. O trabalho dos detentos franceses no séc XIX por exemplo, era remunerado, o que suscitou uma primeira querela:

*“Se uma retribuição recompensa o trabalho em prisão, é porque este não faz parte da pena; e o detento pode então recusá-lo. Além disso, o benefício recompensa a habilidade do operário e não a regeneração do culpado”* (Foucault, 2002:214).

Essa querela se agravou com a crise econômica francesa dos anos 1840-1845 e conduziu os operários a se revoltarem contra as oficinas de prisão, que terminavam sendo privativas de comerciantes ávidos por mão-de-obra barata.

Ocupando algumas manufaturas os operários abortaram o projeto de um fabricante de luvas que utilizaria a mão -de -obra dos presos.

Além das questões relativas à mão-de-obra e ao salário, os operários franceses comparavam também as condições de trabalho e queixavam-se ironicamente, afirmando que para ter um trabalho digno era necessário ser delinqüente, pois (...) *“os ladrões, vivendo em prisões bem aquecidas e abrigadas, executam os trabalhos de chapelaria e marcenaria, enquanto o chapeleiro reduzido ao desemprego tem de ir ao abatedouro humano fabricar alvaiade a 2 francos o dia.”* (Ibidem.p.215).

A imprensa e os operários acusavam o governo de incentivar o trabalho penitenciário para baixar o preço da mão-de-obra do trabalhador livre. Outras críticas traziam no seu bojo a oposição entre operários e delinqüentes, com a acusação de que os primeiros não gozavam, como os segundos, dos privilégios da filantropia e da simpatia de parte da sociedade que os tinha como “coitados”.

Foram feitas campanhas populares contra o desemprego que o trabalho penitenciário poderia acarretar, às quais o governo respondia que, dada a sua pouca produtividade, esse trabalho não oferecia risco de desemprego e nem tinha grande influência na economia.

A crise econômica atual tem produzido discursos no Brasil que não diferem muito daqueles dos franceses de 1840, pois se reportam aos mesmos elementos: a mão de obra barata dos presos como causadora de desemprego e do aviltamento salarial.

Há bem pouco tempo um programa de televisão apresentou uma reportagem sobre presos que já haviam cumprido pena e se recusavam a sair da prisão com medo do desemprego e da miséria.

Conforme Freitas(1983)<sup>36</sup>:

*“Há menos de um ano, todas as pesquisas de opinião indicavam que o maior temor da população operária de São Paulo originava-se da ação crescente do banditismo e da ação permanente dos policiais. Hoje, o medo que mais aflige a classe trabalhadora ninguém poderia imaginá-lo senão por um exercício de mau gosto: é o medo de que integrantes da família decidam, em desespero, aderir à criminalidade para abrandar a miséria trazida pelo desemprego forçado ou pelo aviltamento do trabalho”.*

Sabemos que nas prisões brasileiras a maioria dos indivíduos presos pertence às camadas mais pobres da população, a associação da pobreza à criminalidade tornou-se lugar-comum, mas segundo Adorno e Bordini (1989), essa tese, que é uma das mais sedutoras da “imaginação sociológica”, vem sendo, cada vez mais, abordada com cautela, haja vista a observação de que apenas uma parte dos indivíduos submetidos às mesmas condições materiais de existência torna-se delinqüente.

Pensamos que as questões subjetivas que começam a despontar nas discussões sobre os direitos, sobre a violência e sobre o controle social terminam por minimizar a responsabilidade do econômico e refazer uma outra operação, tecida pelo simbólico, pois sabemos que se a aplicabilidade da lei pela justiça cobrisse o corpo social como um todo, as prisões não seriam compostas quase que exclusivamente pelas pessoas oriundas das camadas mais pobres da população; desse modo, o crime não seria encarado, como é hoje, apenas como efeito da necessidade material.

Parece-nos esdrúxula a idéia de que o trabalho na prisão ou mesmo a própria prisão seja um fator de motivação para o crime, principalmente se pensarmos em termos sociais, ou seja, uma sociedade desesperada tentando ir para a prisão, visando escapar da miséria. Esse tipo de

---

<sup>36</sup> Folha de São Paulo de 7 de julho de 1993.

argumentação gera muitos discursos que vêem o sistema prisional como um hotel e os presos como hóspedes que devem pagar a hospedagem com trabalho.

Talvez esses discursos possam provocar um efeito inverso ao pretendido, pois ao se fazer uma crítica de uma suposta complacência da prisão, terminam por negar seu principal efeito, que é o de barra e de interdito ao crime para os que estão fora dela.

Além do que, o próprio montante da remuneração do trabalho prisional não parece ser sedutor a ponto de que haja uma motivação para os que estão fora busquem a prisão como um meio de vida: *Art. 29 O trabalho do preso será remunerado, mediante prévia tabela, não podendo ser inferior a três quartos do salário mínimo.*

Podemos pensar que essa remuneração tem apenas o efeito de evitar que o trabalho do preso não seja considerado escravo, pois sua destinação é incompatível com valor mínimo fixado:

*§ 1º- O produto da remuneração do trabalho deverá atender:*

- a) à indenização dos danos causados pelo crime, desde que determinados judicialmente e não reparados por outros meios ;*
- b) à assistência à família*
- c) as pequenas despesas pessoais ;*
- d) ao ressarcimento ao Estado das despesas realizadas com a manutenção do condenado, em proporção a ser fixada e sem prejuízo da destinação prevista nas letras anteriores.*

*§ 2º- Ressalvadas outras aplicações legais, será depositada a parte restante para a constituição do pecúlio, em caderneta de poupança, que será entregue ao condenado quando posto em liberdade.*

Mesmo a remuneração prevista em lei<sup>37</sup> é de difícil execução, como afirma um dos responsáveis(SL1)<sup>38</sup> pelo sistema prisional de Alagoas:

---

<sup>37</sup> Na Penitenciária Baldomero Cavalcanti o preso que trabalha como monitor recebe \$150,00(cento e cinquenta reais) mensais e os demais presos que trabalham recebem \$ 50,00(cinquenta reais).

<sup>38</sup> Ao optarmos pela não identificação dos sujeitos da pesquisa procuramos facilitar a leitura identificando suas falas no corpo do texto a partir de um código que manteremos até o final do texto, ex.:(SL1) **Sujeito Livre** e (SP1) **Sujeito Preso**.O número está ligado à ordem que aparece no texto e será mantido até o seu final.Gostaríamos de informar também que o(SL1) é um militar que assume suas funções em meio a uma crise sem precedentes no sistema prisional alagoano- tanto pelo número de fugas rebeliões, tráfico de drogas, mortes e motins, quanto por esse ter sido desencadeada na gestão do Secretário de Justiça e Cidadania que o precedeu, reconhecidamente como um homem ligado às

*“A remuneração deve existir baseada no salário mínimo e levando em conta a produtividade do preso, mas o presídio não tem como remunerá-los, não há verbas”.*

Apesar de saberem da remuneração prevista por lei, mas estarem recebendo um valor bem inferior, isso parece não afetar a motivação dos sujeitos presos (SP) para o trabalho. Vejamos as suas falas:<sup>39</sup>

*“É pouco o que ganhamos, mas o preso aqui não precisa quase de nada, tem comida, material de higiene, a despesa é pouca, então o que ganha deve mandar para os filhos, para a família” (SP1).*

Cumprindo pena de 10 anos, o delito cometido está ligado à profissão que exercia na época. Falta pouco para sair. Trabalha desde que chegou na prisão, já fez de tudo, atualmente trabalha nos serviços gerais, de 8 a 10 horas por dia. Não sabe ler, diz que não tem interesse pela escola e que gosta mais de trabalhar. Goza da confiança da direção e tem acesso a todas as dependências da penitenciária.

*“Acho que se eu desde o começo tivesse amparado a minha família, ela não tinha me abandonado. Não sei notícias deles. O que eu ganho aqui eu guardo para quando sair, aí vou procurá-los e ajudá-los” (SP2).*

Cumprindo 24 anos de pena. Era agricultor quando cometeu o delito e este não tem a ver com a profissão que exercia. Trabalha na prisão há uns dez anos. É analfabeto e não quer estudar. Faltam 2 anos para sair.

---

lutas democráticas da sociedade e aos direitos humanos, e que tentou, por em prática o que aprendeu na teoria. O seu principal objetivo foi humanizar o sistema prisional de Alagoas e para isso garantiu muitas conquistas em termos de direitos dos presos, não conseguindo, entretanto, evitar as fugas, rebeliões e mortes.

Gostaríamos de ressaltar também que os (SL2) e (SL3), ambos militares, foram convidados para assumir suas respectivas funções pelo reconhecimento dos seus trabalhos junto a grupos de direitos humanos, em nível local e nacional. (SL2) é oriundo da gestão do Secretário de Justiça e Cidadania anterior.

<sup>39</sup> Às falas dos presos acrescentaremos algumas informações que nos foram passadas pelos mesmos; essas informações não serão cópias das suas falas, mas mantêm as suas características.

*O trabalho acaba com a ociosidade e com a ansiedade, se tiver um pouco de remuneração, melhor” (SP3).*

Policial militar e músico, aguarda o julgamento, se diz inocente, o suposto delito está relacionado a uma das profissões. Trabalha desde que chegou à prisão há cinco anos, atualmente é monitor, dá aulas de música no manicômio judiciário. Já fez oito cursos profissionalizantes no presídio. Tinha planos de montar com outro preso, ambos envolvidos no mesmo delito, uma microindústria de malhas na penitenciária. Acha totalmente viável, mas diz que as últimas rebeliões o mandaram, injustamente, para o presídio de segurança máxima, frustrando seus planos. Coursou até o 2º grau.

*O dinheiro do trabalho é importante para que a família do preso possa visitá-lo, a esposa e os filhos. Quando a família esta bem o preso se sente bem. As visitas mantêm o vínculo, pois o pior que pode acontecer é o abandono da família (SP4).*

Microempresário. Atualmente a esposa cuida dos seus negócios. O delito não está ligado à profissão, aguarda julgamento e se diz inocente. Não trabalha atualmente na prisão, mas já trabalhou; era o presidente da Comissão dos Presos<sup>40</sup>. Tem muitas idéias para implantar programas de trabalho, diz que devia ser aproveitado como assessor da direção, pois conhece as leis e tem o 2º grau. Está escrevendo, juntamente com SP3, um livro sobre os direitos dos cidadãos, dos presos, etc. Diz que esse livro é *“revolucionário, um verdadeiro manual de sobrevivência, tanto na sociedade como na prisão.”*

*“Não trabalho por medo de ser morto, mas gostaria de trabalhar para mandar dinheiro para minha mãe” (SP5).*

---

<sup>40</sup> Em cada pavilhão há um líder (função remunerada) escolhido pelos presos para representa-los junto à direção, os líderes formam uma comissão que é presidida por um deles. Ficamos com a impressão de que são os líderes que controlam a disciplina na prisão, pois os liderados os obedecem cegamente, a desobediência é amiúde punida com a morte.

Cozinheiro e manicuro. Aguarda o julgamento de um crime considerado hediondo, se diz inocente. O crime não está relacionado às profissões que exercia. Foi convidado para trabalhar na cozinha do presídio, mas tem medo de ser morto por conta do crime. Diz que está vivo graças à proteção do líder. Sabe ler e escrever.

*“Se ganhar alguma coisa, é bom, mas o importante é ter o que fazer. Todos aqui reconhecem meu trabalho e me adoram” (SP6).*

Corta os cabelos dos presos, cozinha e é responsável pela distribuição das refeições da administração. Cumpre pena de 10 anos. Era enfermeiro, cabeleireiro e mestre de um grupo folclórico. O delito não está ligado às profissões que exercia. Sabe ler e escrever.

*“Invisto o que ganho na compra de material de trabalho e o resto guardo para quando sair daqui. Gostaria mesmo era de mandar para minha família, mas não tenho como, nem sei como eles tão passando lá fora” (SP7).*

Trabalha com artesanato e capotaria. Faz brinquedos e móveis de material reciclado, desenvolve as atividades de artesanato tanto na sala quanto numa sala do pavilhão, onde faz também as atividades de capotaria. O trabalho é coordenado por um outro preso que recebe as encomendas, providencia a compra do material e faz a distribuição do lucro obtido. Antes da prisão era pedreiro. Cumpre pena de 10 anos por um crime considerado hediondo, que diz não ter cometido. A família o abandonou por conta do crime. Diz que o promotor, a vítima e sua família são os responsáveis pela sua desgraça. Analfabeto, não frequenta a escola porque fica cansado do trabalho.

*“O dinheiro é importante, mas não precisa ser um salário mínimo, mas algo que dê para as necessidades. Para não precisar espancar o companheiro e tomar. Uma parte do dinheiro deve ir direto para a família, sem passar pelo preso; a direção deve cuidar disso” (SP8).*



Trabalha como líder de pavilhão, mas não considera um trabalho; diz que não ganha dinheiro. Cumpre 28 anos de pena por crimes ligados a atividades de “trabalho ilegal”. Já trabalhou na cozinha, mas deixou porque não gostou. Faz críticas à direção por não ter atividades de trabalho. Diz que é contra o artesanato ser feito na sela, acha que devia ser desenvolvido coletivamente num pavilhão. Analfabeto, diz que não tem tempo de freqüentar a escola, mas acha que a coisa mais importante é estudar.

*“O dinheiro é importante porque vai ajudar a família sem precisar traficar, roubar ou matar aqui dentro, porque todo mês tá recebendo. Qualquer ajuda é bem vinda” (SP8).*

Trabalha como líder e assessor. Na função de assessor faz pedidos de albergue, condicional, etc. Era comerciante e o crime pelo qual foi condenado a 19 anos está indiretamente relacionado à atividade de trabalho. No presídio já desenvolveu as atividades de secretário da escola, professor, enfermeiro, presidente de comissão de presos.

Há uma correspondência entre as falas dos sujeitos livres e dos sujeitos presos sobre a destinação da remuneração do trabalho penitenciário; ambos vêm a família do preso como destinatária.

Levando-se em conta que a fala não é produto do acaso, a correspondência entre os textos compostos a partir da fala de sujeitos que ocupam diferentes posições na formação discursiva (FD) nos levou a perceber que o discurso implícito que articula os discursos advindos de diferentes lugares é aquele que vem atravessando também diferentes FD ao longo da história, a saber, o discurso da composição e função da família.

Reportamo-nos portanto à Lei subjetiva, que confere o lugar do sujeito na composição familiar. Esse lugar é assegurado a partir de muitas operações simbólicas, entre elas aquela que assegura e sustenta essa composição da família em relação àquele que provê e protege, ou seja, o chefe, o que ordena a lei e confere, em relação a ele, o lugar dos outros. Portanto, é nas questões familiares que está calcada a correspondência entre os discursos dos sujeitos presos e dos sujeitos livres; entretanto, há diferentes endereçamentos para esses discursos.

Mesmo preso, o sujeito pode garantir simbolicamente, a partir de uma “ajuda” advinda de onde se encontra, a manutenção do seu lugar na família e manter os lugares dos outros membros em relação ao seu; pois a perda desse lugar significa a insuportabilidade do abandono total. O abandono da sociedade só é suportado a partir do apoio da família.

*“Acho que se eu, desde o começo, tivesse amparado a minha família, ela não tinha me abandonado. Não sei notícias deles. O que eu ganho aqui eu guardo para quando sair, aí vou procurá-los e ajudá-los.”*

Portanto, a remuneração é algo simbólico no que tange ao valor do trabalho (como qualquer outra remuneração) e no que tange à sua função, qual seja, a de manter um lugar na família.

Os sujeitos livres, embora atravessados pelos mesmos discursos, fazem um outro endereçamento: “sabem” da importância da manutenção do lugar do preso na composição da família e que as consequências de uma possível perda deste lugar serão sentidas tanto na prisão quanto na sociedade livre. Na prisão sob a forma de agitação, revoltas, fugas etc., e na sociedade livre sob a forma de um acréscimo da delinquência de outros membros da família.

Nesse sentido, a remuneração do trabalho teria no fim das contas a função de manter a ordem tanto dentro, quanto fora das prisões.

Vejamos o que nos dizem os sujeitos quanto à destinação de uma possível remuneração do trabalho penitenciário:

*“O preso fica mais inquieto, mais problemático quando a família não está bem, quando está passando necessidades. A grande maioria dos presos respeita a célula familiar, portanto, penso que devemos amparar a família do preso inclusive com a remuneração do seu trabalho” (SL1).*

Essa opinião é compartilhada com um dos dirigentes da penitenciária pesquisada, quando afirma:

*“O trabalho remunerado é mais vantajoso e honesto, pois muitos dos que estão lá exerciam um ‘trabalho’ desonesto; é preciso que o preso ajude a sua família com o seu trabalho, mesmo sendo pouco o dinheiro , já é uma ajuda”. (SL3).*

Um outro diretor também afirma: *“O trabalho deve ser remunerado e penso que deveria ser de um salário mínimo,mas no nosso sistema nem todo preso tem salário, só quando há convênios; o salário serve para ajudar a família do preso, pois quando um homem cai sua família também cai” (SL2).*

*“A remuneração do trabalho deveria ser de no mínimo um salário que deveria ir para a família do preso para que essa não fique desprotegida e outros membros caiam na marginalidade para sustentá-la”. (SL3).*

SL4<sup>41</sup> também defende a remuneração de um salário mínimo, mas entende que o valor não é o principal elemento de motivação ou desmotivação para o trabalho.

*“A remuneração é importante, mas o que interessa mesmo é ter o que fazer, é vencer a ociosidade, como eles mesmos dizem: ‘Mente vazia, oficina do diabo’. Muitas vezes essa pequena remuneração que eles recebem aqui não é paga pontualmente, atrasa, mas eles continuam trabalhando, só reclamam porque não podem ajudar a família”*

Embora sob perspectivas diferentes, o sujeitos presos e os sujeitos livres se reconhecem no discurso da lei (item“b” da § 1º do art 28 da LEP - assistência à família-) e o elegem como ponto nodal dos seus discursos.

---

<sup>41</sup>SL4 é Assistente Social e trabalha no Complexo há dez anos, desde o tempo do estágio na universidade. Afirma gostar muito do seu trabalho, mas reivindica a contratação de mais assistentes sociais e psicólogos para trabalharem em tempo integral e em conjunto. Diz que entrou no Complexo com muita esperança de que seu trabalho modificasse de algum modo transformasse a realidade, mas depois “caiu na real”, mas apesar das dificuldades não gostaria de trabalhar em outro local, pois sabe que muitos dos que estão ali precisam tanto do seu trabalho quanto do que ela representa, haja vista a tratarem como mãe.

Diante dessas questões pensamos que trabalho penitenciário como é concebido e por ser pouco executado, não tem tido nenhuma influência na economia. A polêmica sobre a remuneração como motivação ao crime ou concorrência ao trabalho livre fica, ao nosso ver, por conta da idealização das possibilidades do trabalho penitenciário e não de sua real efetivação.

### **3-Das funções do trabalho penitenciário**

Do trabalho. Seção I Disposições Gerais: *Art. 28. O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva.*

Nesse artigo da Lei enuncia-se tanto o caráter punitivo quanto o libertário do trabalho. A palavra *dever* nos remete à dívida, ou seja, há uma dívida social a ser paga com o trabalho e este pagamento liberta e resgata a *condição de dignidade humana*. Já as *funções educativas e produtivas* concernentes ao trabalho penitenciário nos remetem a uma certa ortopedia que seria operada no campo da subjetividade, como nos revela Foucault :

*“Não é como atividade de produção que ele [trabalho] é intrinsecamente útil, mas pelos efeitos que toma na mecânica humana. É um princípio de regularidade; pelas exigências que lhe são próprias, veicula, de maneira insensível, as formas de um poder rigoroso; uma hierarquia e uma vigilância que serão ainda bem mais aceitas, e penetrarão ainda mais profundamente no comportamento dos condenados, por fazerem parte de sua lógica”. (2002:203).*

Lembremo-nos que a concepção do trabalho penitenciário tem origem nos discursos religiosos: o católico o considerava uma penitência para a remissão dos pecados e o protestante o concebia como uma forma de servir a Deus, pois mantinha o homem longe do ócio e da luxúria.

*“Se houvesse trabalho para todos seria o ideal, pois saindo o preso da ociosidade, tem menos tempo para planejar fugas rebeliões e mortes e por conseqüência, fica mais fácil manter a ordem no presídio” (SL1).*

A função do trabalho penitenciário na fala de SL1 desvela o discurso religioso que aparece velado na LEP, ao tempo que aponta os elementos constitutivos do pensamento de Foucault.

*“O trabalho é terapia porque vai acabar com a ociosidade, essa leva o reeducando a delinquir cada vez mais e a pensar bobagens. Tendo a terapia do trabalho, não tem tempo para pensar no mal como diz a Bíblia: ‘Mente vazia, oficina do diabo’.(SP9)”.*

Pela segunda vez o aforismo “Mente vazia oficina do diabo”, aparece na fala dos entrevistados, primeiramente na fala do SL4 e agora na fala de SP9. Embora não conseguindo localizar o aforismo na Bíblia, podemos inferir sua origem nos discursos religiosos sobre o trabalho apresentados ao longo deste texto. Esses discursos são, amiúde, resgatados nos discursos sobre os fins do trabalho penitenciário, seja os dos sujeitos livres ou dos sujeitos presos.

*“Trabalhar é bom porque o tempo passa, o trabalho não tem futuro não, mas pelo menos a gente não fica sem ter o que fazer. O cara parado não pensa nada de bom” (SP2).*

As falas vão apontando as pistas reveladoras dos discursos não-ditos e de um dizer que faz uma marca, ainda que não seja de libertação, mas de uma certa positividade circunscrita ao âmbito da autodisciplina, e, por conseguinte da manutenção da ordem na prisão.

*“O trabalho evita a ociosidade e evita outras coisas também, como agressões, planos de fugas, drogas. O trabalho vigia a mente, se o cara trabalha a mente dele está ali” (SP8).*

A disciplina que está subjacente nesses discursos sobre o trabalho é a base da organização e da moral de muitas instituições. Segundo Foucault, o corpo passa a ser objeto de dominação e submissão, mas diferentemente do que ocorria na escravidão, em que o corpo pertencia a um outro que o dominava e vigiava, essa dominação passa a se dar a partir dos mecanismos de controles internos. O sujeito vigia a si mesmo a partir de atividades capazes de tornar dóceis os corpos. Esta premissa que está no cerne das instituições religiosas é a mesma que vai engendrar a idéia do trabalho penitenciário e dos discursos sobre ele.

Podemos pensar que a força do discurso religioso está exatamente na capacidade ideológica de fundamentar os discursos, tais como os da lei, os dos presos e os dos sujeitos livres. Apesar de uníssonos, pois tecidos pelos mesmos fios, os discursos são re-significados a partir do lugar ocupado pelo enunciador.

Os discursos sobre os fins da prisão nos remetem à ortopedia aludida por Foucault e à suposta capacidade regeneradora do trabalho que deve ser *educativo e produtivo*, como reza a LEP. Em outros termos o trabalho faria parte das ações que visam à ressocialização, ou seja, a capacidade de regeneração e a possibilidade do convívio social sem reincidir.

Salla (1997:84). afirma que *“o critério de avaliação da recuperação de um individuo condenado é o da sua inserção no mercado de trabalho na condição de trabalhador”*

Na fala dos sujeitos livres há uma associação da delinqüência à desqualificação profissional ou ao desemprego, logo, a aprendizagem de um ofício na prisão evitaria a reincidência. Assim, apontam o Estado como responsável pela ressocialização dos presos.

*“Tudo leva o homem ao costume, quando o homem se acostuma a trabalhar há possibilidade de que não regresse, pois está acostumado ao trabalho”* (SL2).

O trabalho aparece como um elemento capaz de operar no campo da subjetividade a partir do adestramento e da repetição. E a delinqüência aparece como um hábito pela ausência do trabalho ou do “costume” de

trabalhar, logo a ressocialização passa por este tripé : trabalho-hábito-mudança.

*”O trabalho ressocializa porque o homem é produto do meio; se você tem bons hábitos os levará para onde for, se tem maus hábitos, também”* (SL2).

*”O trabalho não evita a reincidência,mas diminui as chances.Cabe ao Estado fazer com que o preso não queira retornar para aquela vida anterior”* (SL2).

*”Se trabalha na prisão não vai ter a desculpa,quando estiver lá fora, de não saber fazer nada e retornar ao crime”* (SL3).

Essas falas dos sujeitos livres confirmam certas atribuições imaginárias que conferem ao trabalho penitenciário a função de ressocializar. Embora as falas de SL1 e SL4 indiquem exatamente o contrário:

*“Não vejo a questão da ressocialização como resultado do trabalho penitenciário; penso que a ressocialização está ligada ao tipo de crime. Quem já não tinha uma predisposição para o trabalho legal e queria ganhar dinheiro rápido, vai se transformar a partir de atividades de trabalho desenvolvidas na prisão?”* (SL1).

*“Acho que só se ressocializa quem quer, pois tem uns que trabalham aqui dentro, recebem os benefícios, arrumam trabalho lá fora e de repente voltam; ontem mesmo, teve um que já voltou pela segunda vez e não foi por falta de trabalho”* (SL4).

Talvez por estarem situadas em lugares diferentes entre si e em relação às outras, essas duas falas indiquem diferentes perspectivas, a primeira é de alguém que não lida diretamente com os presos, mas que exerce uma função que pressupõe uma visão mais abrangente da questão. O oposto acontece com a segunda fala, que é dita por alguém que tem uma convivência direta e cotidiana com os presos. Pode ser que o “afastamento”

e a “convivência” que aparecem como opostos produzam uma fala que indica serem apenas o verso e anverso de uma mesma questão.

Na fala da maioria dos presos há a afirmação da absoluta falta de correspondência entre a criminalidade e a qualificação profissional; há, portanto, a negação do trabalho como elemento fundamental para a ressocialização esta é vista também como algo intrínseco a cada um.

*“Não sou ladrão, Sou um trabalhador, trabalho aqui e em qualquer lugar. Eu quero sair daqui e trabalhar em qualquer coisa que aparecer”* (SP2).

Ser trabalhador aparece nessa fala como algo inerente ao sujeito, portanto, independe de onde esteja e, assim, nega o trabalho como fator de recuperação.

*“Qualquer ser humano está passível de estar aqui e todo ele é recuperável a partir de um tratamento psicológico e também do trabalho”* (SP3).

Embora essa fala faça uma alusão ao trabalho como fator de recuperação, coloca outros elementos que nos permitem asseverar que, também aqui, não é feita uma correspondência entre a falta de trabalho e a criminalidade, pois ao afirmar que qualquer ser humano pode cometer um crime, não faz distinção entre os desempregados e os empregados. Parte do princípio também de que a recuperação é algo subjetivo, pois indica para os presos um tratamento psicológico e, como sabemos, esse é da ordem do que há de mais singular e subjetivo.

*“Trabalho porque gosto, se tivesse lá fora estaria fazendo faculdade, sou bem-criado, tenho fé que não volto mais para esse lugar”* (SP6).

Nesta fala os itens trabalho e recuperação são vistos como características inerentes ao sujeito, portanto a relação entre eles é absolutamente subjetiva.



*“Tinha um trabalho ilegal,mas saindo daqui eu gostaria de ter um trabalho legal, mas acho difícil me recuperar, a ambição pelo dinheiro acabou com a minha vida”(SP8).*

Trata da questão da recuperação também como algo essencial à natureza e não ao trabalho; este viria como consequência daquela. Pois afirma que gostaria de se recuperar, mas não vê como, pois se acha de difícil recuperação pela sua própria natureza ambiciosa.

*“Claro que o trabalho ressocializa,eu sempre trabalhei desde que cheguei aqui , exerci diversas atividades. Agora, a maioria dos presos não quer estudar nem trabalhar,acha que o trabalho não leva a nada, aqui dentro traficam, roubam e se drogam, imagine lá fora” (SP9).*

Esta fala diverge das demais, conferindo ao trabalho um caráter ressocializador, pois ao dizer que sempre trabalhou na prisão, fica subentendido que se sente recuperado, e afirma que o mesmo não acontece com quem não trabalha.

Podemos inferir, a partir dos discursos, que apesar da importância das atividades de trabalho, elas não são garantia da ressocialização dos presos: esta passa por questões subjetivas entremeadas por muitas outras, entre elas o trabalho. Entretanto, os resultados das atividades de trabalho como fator de ressocialização só podem ser conferidos no âmbito da singularidade.

#### **4-Das condições do trabalho**

Quando da constatação, tendo em vista o crescente número dos reincidentes, do fracasso da prisão no que concerne à recuperação dos condenados, os reformadores buscaram, desde o século passado, outros caminhos que possibilitassem a recondução da recuperação. Uma das críticas feitas ao sistema penitenciário de então estava calcada na verificação das diferenças entre as condições da realização das atividades

de trabalho do mundo livre e do mundo prisional. Desse modo, surgiram muitas propostas que visavam equiparar tais atividades e com isso recuperar o preso, visando integrá-lo, quando em liberdade, ao mercado de trabalho (Salla,1991).

No cerne dessas propostas está a “racionalização”, ou seja, dirigir as atividades de trabalho, incluindo ou não o setor privado, para que se tornem economicamente lucrativas. As dificuldades para a implementação de propostas nessa linha dizem respeito à função regeneradora da prisão, que exige atividades educacionais, assistenciais, religiosas, etc., que afastam regularmente os presos das atividades de trabalho, o que as torna incompatíveis com o ritmo empresarial. Mas dizem respeito sobretudo, à questão operacional tendo em vista que a segurança das prisões é o fator primordial da sua existência (Legge e; Flanagan, apud Salla,1991).

Embora concordemos com as dificuldades acima citadas, pensamos que é na simulação das condições de igualdade entre sujeitos livres e presos, que aparecem nos discursos sobre o trabalho penitenciário, que encontraremos a principal dificuldade. O item 54 da Exposição de Motivos da Lei de Execução Penal trata da mencionada similitude entre o trabalho dos presos e os dos trabalhadores livres. Vejamos o que diz:

*”O Projeto adota a idéia de que o trabalho penitenciário deve ser organizado de forma tão aproximada quanto possível do trabalho na sociedade”* (LEP: 8); até vários artigos da LEP, como no Art.3º: *Ao condenado e ao internado serão assegurados todos os seus direitos não atingidos pela sentença ou pela lei.*

Pensamos que a liberdade não pode ser vista apenas como um direito restrito ao campo da lei, mas como algo próprio do humano e diz respeito a tudo que lhe concerne; portanto, ao ser suprimida, produz tantos efeitos que fica muito difícil fazer a correspondência entre o trabalho dos sujeitos presos e o trabalho dos sujeitos livres, a não ser pelas teias imaginárias que aparecem nos discursos .

*“Faremos do Complexo Penitenciário um grande parque industrial; dinheiro não falta, o que falta são bons projetos e boa vontade” (SL2).*

Essa fala surgiu numa das primeiras visitas que fizemos ao presídio; SL2 tinha assumido suas funções há bem pouco tempo. Num segundo momento, houve um visível declínio do otimismo inicial e uma transferência de responsabilidades:

*“Tem que haver mais seriedade por parte do governo federal, é preciso fazer cumprir a LEP<sup>42</sup>”. “Falta interesse da iniciativa privada para fazer contratos e os governantes não estão empenhados em tornar o sistema produtivo ” (SL2).*

A fala de um SP também incorpora discurso que “nega” a condição de preso.

*“Acho que o presídio deve ser auto-sustentável, deve-se criar empresas dentro dos presídios” (SP3).*

Em seguida, SP3 faz uma longa explanação sobre a operacionalização da “sua” proposta e de como ele e SP4 poderiam ser micro empresários de sucesso dentro da prisão.

Tais discursos recuperam a ideologia fordista dos anos 30, em que a produtividade exigia um novo modelo de gestão. Referências à necessidade de a partir do trabalho, tornar as prisões produtivas e menos onerosas para o Estado foram feitas pelo próprio Ford (1967):

*“Mas o regime penitenciário poderia ajustar-se ao sistema geral de produção de modo que cada cárcere fosse um organismo produtivo, trabalhando tanto em benefício próprio, como dos prisioneiros e no da comunidade ... os aumentos dos encargos da comunidade não beneficiam nenhum membro dela”. (p.151) “Sob a inteligência da direção, todos os*

---

<sup>42</sup> Sabemos que nem política penitenciária não e da alçada do governo federal, nem a vigilância no cumprimento da lei.

*cárceres do país se transformariam em unidades industriais..“ Um criminoso é um parasita; mas depois de preso e sentenciado é um grande desperdício persistir em considera-lo como tal. Podemos transforma-lo num produtor e até num homem”(pp.258-259).*

Ao recuperar o discurso fordista da produtividade, recupera-se também o discurso que simula a possibilidade de igualdade entre a realização de atividades de trabalho na prisão e o mundo livre; o traço que marca a diferença entre ambas não é explicitado, favorecendo, desse modo, as percepções que ficam ao nível do imaginário, da idealização. A percepção que não leva em conta as particularidades do trabalho na prisão, ao nosso ver, dificulta a implementação dos programas de trabalho.

Pois, a privação da liberdade, o mundo do cárcere produz uma cultura própria muito diferente da do mundo livre. A necessidade da segurança, a obrigatoriedade de obediência às regras da prisão e às regras estabelecidas pelos próprios presos são fatores que em si mesmos dificultam a implementação de atividades de trabalho nos moldes de uma racionalização empresarial.

No mercado livre há uma certa flexibilidade de escolha no tocante à empresa em que se vai trabalhar, à tarefa, ao salário, à demissão. E no interior das empresas existem fatores motivacionais como promoções, gratificações e benefícios ligados ao desempenho, à produção etc. Na prisão, ao contrário, o poder decisório e os critérios de escolha que permeiam as atividades de trabalho estão restritos à administração; nesse sentido, são atendidos interesses que independem de fatores relativos ao preso, como ordena a LEP.

Do trabalho interno Art. 31. *O condenado à pena privativa de liberdade está obrigado ao trabalho na medida de suas aptidões e capacidade.*

Art.32.*Na atribuição do trabalho deverão ser levadas em conta a habilitação, a condição pessoal e as necessidades futuras do preso, bem como as oportunidades oferecidas pelo mercado.*

Com o objetivo de minimizar as diferenças entre o mercado livre e a prisão e ainda na tentativa de inibir o poder arbitrário da administração, foi criada, através da LEP, a simulação dessas diferenças.

Pensamos que diante da cultura penitenciária, já referida neste texto, esse tipo de simulação distancia a lei da realidade, colocando em cheque a prisão e sua função, pois a torna transgressora da própria lei que deveria fazer cumprir.

Tal questão se baseia na obrigatoriedade do trabalho e sua real efetivação. Se o trabalho é um direito e um dever disciplinado por lei, a ausência de atividades de trabalho termina por ser transgressora. Tomemos como exemplo o presídio onde realizamos nossa pesquisa: apenas 20% dos presos trabalham.

*“Sejamos realistas, a maioria dos presos não quer trabalhar e nenhum gerente consegue obrigá-los, principalmente porque há muitas pessoas presas que não deveriam estar, pois já cumpriram a pena, e outras deveriam estar cumprindo penas mais leves” (SL1).*

Esta fala, que apela para que encaremos a realidade, nos mostra um discurso destoante da maioria dos discursos sobre a questão da obrigatoriedade do trabalho e revela a impotência da administração e da lei diante do preso.

Vejam o que diz SL2 sobre isso:

*“Não acho que o trabalho deveria ser obrigatório. Ninguém deveria fazer nada obrigado. A maioria dos presos quer trabalhar. Falta a iniciativa privada se interessar...tem que haver mais seriedade por parte do governo federal. Cabe ao Estado fazer com que o preso ao sair não queira retornar.”*

Nesta fala, há um deslocamento do que concerne à relação preso x administração e a própria função da prisão, pois imputa responsabilidades a elementos (iniciativa privada, governo federal, Estado) em que a implicação é mediada por tantos fatores que terminam por adquirir uma certa abstração.

*“Só agora é que está se abrindo o olho para isso. Em Pernambuco as microempresas estão vindo para dentro dos presídios. A justiça julga e condena, acho que poderia haver uma parceria entre a justiça e as penitenciárias. Mas os presos são tratados como animais, excluídos da sociedade (SL3).”*

Há também nessa fala o deslocamento aludido na fala anterior, além de uma certa confusão relativa ao papel das instituições, que revela muitas dificuldades para implementação de atividades de trabalho, obrigatórias ou não.

Pensamos que tais dificuldades terminam por referendar a afirmação do caráter ilusório da LEP, no sentido da relação entre seu cumprimento e o distanciamento da realidade. Nem mesmo no livre mercado, as relações de trabalho oferecem todas as garantias aludidas no art. 32. Como já dissemos, talvez quanto mais imaginárias as garantias, maior o distanciamento das possibilidades reais de implementação e efetivação de programas de trabalho.

Podemos pensar que o fosso entre a idealização e a realização provoca frustração e um desânimo crescente no sistema penitenciário como um todo.

*“O trabalho só melhoraria o sistema se houvesse um esforço da direção para nos dar trabalho; só com nosso esforço de trabalhar, isso não melhorará nunca” (SP9).*

O ‘esforço da direção’ nesta fala pode referir-se à implementação e administração das atividades de trabalho e o ‘esforço do preso’ refere-se à execução das tarefas. Nota-se que o preso incorpora as diferenças entre o mercado livre e a prisão; desse modo, alude à execução do trabalho como sua função, pois se vê privado da liberdade quanto à escolha das funções, dos métodos, etc.

Para Sirqueira (2001), o significado de trabalho para o preso está relacionado aos objetivos da instituição. Nesse sentido, pode-se identificar esta afirmativa com o pensamento de Goffman (1999), que afirma ser o trabalho realizado nessas instituições (*totais*) uma atividade que não tem a

mesma significação que tem para os que estão fora, esta significação é dada pelos dirigentes das instituições. Por isso, os melhores projetos e as melhores intenções podem não encontrar uma receptividade, por serem outras as necessidades e os desejos daqueles a quem são dirigidos os objetivos do trabalho.

Entretanto, os que “pensam” e “legislam” sobre a prisão, como não pode deixar de ser, o fazem da perspectiva de quem está em liberdade, indo na maioria das vezes na contramão da cultura prisional; são perspectivas, como já vimos, distintas e por vezes antagônicas. É exatamente nesse sentido que nos referimos às dificuldades encontradas para desenvolver atividades de trabalho.

Outro ponto importante diz respeito à segurança do trabalho, pois, sabemos que as atividades de trabalho perigosas e insalubres sempre foram consideradas nas prisões como algo natural; as críticas feitas aos excessos partem sempre de grupos de defesa dos direitos humanos que, em sua maioria, não encontra um discurso que lhes faça coro, pelo contrário, há no discurso da sociedade livre uma justificativa que nos reporta à idéia de trabalho como castigo, pois se o trabalho realizado é produtivo e digno, é acusado pela sociedade de ser um prêmio comparado às condições adversas de muitas atividades de trabalho do mundo livre. Portanto, o discurso mais corrente sobre o trabalho penitenciário arroga-lhe um caráter penoso.

Contrapondo-se ao discurso da sociedade, a LEP disciplina a questão no Art.32 -§ 1º-*Aplicam-se à organização e aos métodos de trabalho as preocupações relativas à segurança e higiene.*

Há novamente aqui a simulação entre o trabalho realizado nas penitenciárias e o trabalho livre; ambos são passíveis dos mesmos riscos e da mesma proteção no que diz respeito à segurança e higiene, mas o que se vê nos relatos sobre prisões brasileiras, contudo, não condiz com o que está disciplinado na Lei.

Em seus estudos, Salla (1991:20) observou a verdadeira situação das prisões do Estado de São Paulo. Diz ele: “*O equipamento, a ausência de material, a letargia que pairava no ar e nos movimentos, nos convenciam*

*que, certamente, nenhum dos presos que eu vi trabalhar faria, quando em liberdade, aquelas tarefas”.*

Nesta mesma linha de pesquisa, Oliveira (1996:189), no seu trabalho sobre o sistema prisional catarinense denuncia, através da fala dos presos, as más condições de trabalho:

*‘O pior é o material, é um material escasso e velho.’ ‘O maquinário é também obsoleto’. ‘Aqui na marcenaria é horrível o pó, deveria haver um exaustor.’ ‘Na cozinha os exaustores estão desligados, poluição do óleo queimado não faz bem à saúde’.*

Varella (1999:220) também, no relato sobre o presídio do *Carandiru* – SP, enfoca as péssimas condições de trabalho: *“A cozinha talvez fosse dos mais vivos exemplos de deterioração do velho presídio. Era um salão cheio de goteiras [...] água empoçada... piso impossível de enxugar. Nas horas que precediam as refeições, a fumaça era tanta que a Cozinha parecia o inferno de Dante”.*

Ao serem perguntados sobre questões de segurança e higiene relativas ao trabalho penitenciário no presídio Baldomero Cavalcanti, SL1, SL2 e SL3 afirmam a necessidade de evitar qualquer punição aditiva à privação da liberdade.

*“Em havendo atividades de trabalho, estas devem ser desenvolvidas conforme a LEP” (SL1).*

*“Sempre olho o lado da lei; a pena de privação não pode criar pena acessória” (SL2).*

*O trabalho perigoso ou insalubre é uma maneira severa de punição e isso não é legal. Aqui mesmo houve a necessidade de limpar um canal, mas foi um trabalho voluntário e com todo equipamento de proteção necessário” (SL3).*



A nossa observação *in loco* asseverou as falas dos responsáveis pelo presídio, pois não encontramos presos realizando tarefas perigosas ou insalubres, nem reclamando sobre isso.

Talvez o pequeno número de presos realizando atividades de trabalho, e, na sua maioria, ligadas à burocracia e à limpeza, justifique a diferença entre este presídio e os relatos sobre o trabalho realizado em outros presídios brasileiros. Detivemo-nos particularmente na cozinha, bem conservada pelo pouco tempo de uso; pareceu-nos um lugar de trabalho limpo e arejado e os que nela trabalhavam, tanto os presos como os funcionários, pareciam satisfeitos.

Um outro ponto que nos parece bastante interessante é o que trata do trabalho artesanal. Vejamos o que diz a LEP:

*Art.32 1º Deverá ser limitado, tanto quanto possível, o artesanato sem expressão econômica, salvo nas regiões de turismo.*

Embora estejamos numa região de turismo, o artesanato produzido na prisão não é representativo em termos financeiros para esse setor; desse modo, não seria interessante, segundo a LEP, por não ter expressão econômica.

É verdade que as atividades de trabalho artesanal não promovem um lucro financeiro expressivo, mas são as que se mantêm com uma certa regularidade independente das gestões; são as menos rejeitadas pelos presos, pois parecem cumprir o papel terapêutico reclamado por quase todos, que é justamente vencer a ociosidade.

São de fácil operacionalização, pois não demandam grandes investimentos financeiros, nem vigilância constante, haja vista que podem ser desenvolvidas na própria cela.

Além de tudo, os produtos resultantes do artesanato têm promovido uma certa visibilidade aos presos, pois, amiúde, são expostos em lugares públicos, inclusive em *shopping centers*.

Há um projeto em nível nacional intitulado "Pintando a Liberdade," que visa a produção artesanal de material esportivo, particularmente bolas, que são doadas a entidades e comunidades carentes. O projeto envolve 4.880 presos de 20 estados do Brasil. Seu principal instrutor é o ex-detento João

Alves da Silva, que, no momento da pesquisa, encontrava-se em Maceió negociando a implantação do projeto no Complexo Penitenciário alagoano.<sup>43</sup>

O discurso da LEP nos coloca diante da moral capitalista onde o lucro se sobrepõe às aptidões e habilidades do sujeitos. O que reforça para nós a idéia do distanciamento entre a idealização e a realização, pois nos remete à essencialidade da formação discursiva capitalista, ou seja, o trabalho das fábricas demanda uma divisão de tarefas da qual se origina a disciplina, a produtividade e a alienação.

Se o trabalho artesanal não é alienado no sentido de uma divisão que produz um objeto estranho que domina o sujeito<sup>44</sup>, nas prisões deve ser pouco estimulado, afinal o trabalho penitenciário pode ser lucrativo desde que seja alienante. Como afirma Foucault:

*“O trabalho requalifica o ladrão em operário dócil se, no fim das contas, o trabalho da prisão tem um efeito econômico, é produzindo indivíduos mecanizados segundo as normas gerais de uma sociedade industrial” (2001:156).*

Após afirmar que o principal objetivo do trabalho é vencer a ociosidade, um dos presos faz a seguinte fala sobre o trabalho artesanal:

*“Acho que o trabalho deve ser no pavilhão com todo mundo junto e não fazendo artesanato dentro da cela”(SP8).*

Parece que estamos diante de uma contradição, afinal o trabalho artesanal não retira o preso da ociosidade? Pelo menos é o que afirma SP7, que trabalha com artesanato:

*“Aprendi aqui a fazer esses brinquedos com palitos de picolé, cada dia eu invento um brinquedo novo, isso ajuda a passar o tempo, fico quieto na cela, não fico dando conversa para quem não quero. Sem esse trabalho eu já tinha pirado.”*

---

<sup>43</sup> Informações fornecidas pelo próprio João Alves da Silva.

<sup>44</sup> Conceito de Marx sobre um dos aspectos da alienação.

Temos falado que o simbólico é particular a cada sujeito. Poderíamos pensar que nesse caso trata-se exatamente dessa questão, entretanto parece que a idéia de SP8 de realizar o trabalho no pavilhão tece outras idéias não inscritas na lei. Mais adiante trataremos dessa questão.

### **5-Da negação de um direito ao desvelamento da diferença**

Se até então o discurso legal simulou a igualdade entre o trabalho livre e o trabalho preso, o *Art 28 - § 2º-(O trabalho do preso não está sujeito ao regime de Consolidação das Leis do Trabalho (LEP))*; desvela sua radical diferença quando o item 57 da Exposição de Motivos da Lei de Execução Penal afirma a impossibilidade de o trabalho penitenciário ser submetido à Consolidação das Leis do Trabalho por um único motivo, a saber, “*a inexistência de condição fundamental, de que o preso foi despojado pela sentença condenatória: a liberdade para formação de contrato.*” (LEP: 8).

O discurso da LEP sobre o trabalho penitenciário foi elaborado a partir dos referentes usados na construção dos discursos sobre o trabalho livre, em que se ressalta os direitos e os deveres relacionados ao trabalho. Dessa maneira, como já apontamos, vai-se fazendo a correspondência entre o trabalho livre e o trabalho penitenciário. No percurso da nossa análise temos apontado, também, para o engodo da possibilidade de tal correspondência.

Entretanto, o próprio discurso legal se desvela, comete um ato falho, diz quando tenta omitir, pois deixa escapar no enunciado da alínea acima referida que aparece após a enunciação do artigo que disciplina o trabalho, a radicalidade da diferença. Remetendo-nos à questão da impossibilidade, até então velada pelo discurso, da realização do trabalho do preso nos mesmos moldes do trabalho no mundo livre.

Por que o trabalho do preso não está sujeito CLT? Porque a privação da liberdade impede a formalização de acordos, de contratos, pois, estes se pautam na premissa de um pacto marcado pela liberdade entre as partes, responde a LEP.

Podíamos refletir sobre a obviedade da questão: se a prisão é na sua essencialidade a privação da liberdade, onde entra o que estamos

chamando de desvelamento da privação da liberdade como o elemento que impede a correspondência entre o trabalho livre e o penitenciário? Pensamos que é exatamente este óbvio que fica velado quando os discursos utilizam os dispositivos simbólicos operados pelos sujeitos que realizam atividades de trabalho em liberdade para compor os discursos sobre o trabalho penitenciário.

A cultura peculiar aos estabelecimentos penitenciários advém da privação da liberdade, portanto, qualquer ação que estabeleça a liberdade como base vai à direção oposta da realidade e pode estar fadada ao fracasso.

Questões de outra ordem surgem quando da proibição do trabalho preso à regulamentação da CLT.

Alvim (1991) vai afirmar que a não-inserção do preso no regime de Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), ao qual deve estar inserido todo trabalhador, termina por imputar ao trabalho o caráter punitivo, uma vez que há , para ele, uma dupla exploração: a da mão-de-obra e a da subtração de um direito de todo trabalhador.

A ausência dos direitos trabalhistas tem criado também dificuldades de ordem prática para implementação de atividades de trabalho, a exemplo da recente ampliação do Complexo Penitenciário de Alagoas, que previa a utilização da mão-de-obra dos presos, mas a empresa responsável ficou impossibilitada de contratá-los fora da regência da CLT. A legalização da relação de trabalho entre as empresas privadas e mão-de-obra dos presos só pode ser feita a partir de uma fundação ou empresa pública dotada de autonomia administrativa, o que não foi feito até então, portanto os convênios entre empresas privadas para utilização da mão -de -obra dos presos continuam inviabilizados.

A despeito dessas questões, o que nos chama atenção, além do desvelamento da diferença entre trabalho livre e o trabalho preso, é a ambigüidade do trabalho que aparece nos discursos.

No capítulo sobre a ambigüidade do trabalho falamos sobre a dialeticidade do trabalho no que diz respeito ao seu movimento de sujeição e libertação. Embora não possamos adentrar naquilo que é mais singular de

cada sujeito e que está remetido aos seus referentes simbólicos, podemos estabelecer interpretações a partir das marcas discursivas.

Os presos que *não querem trabalhar*<sup>45</sup> negam o trabalho como um direito e lhe imputam o aspecto penoso ao acusarem os que trabalham de cabueta (alcagüete), ou seja, aquele que por sujeitar-se à direção e às regras da prisão é, segundo eles, pouco confiável, pois “dedura”, “entrega” os companheiros. Portanto, trabalhar significa se sujeitar e as marcas deste discurso aparecem na fala dos presos que trabalham:

*“Nós que trabalhamos somos malvistos pelos que não trabalham, somos considerados cabuetas e que estamos do lado da direção; agora eles ficam lá no bem bom, só comendo e dormindo ” (SP1).*

Já tivemos e ainda teremos oportunidade de ver SP1 afirmar a importância do trabalho para ele; no entanto, quando afirma que os que não trabalham ficam no bem bom, de certo modo confere ao trabalho um caráter penoso.

*“A maioria acha melhor não trabalhar, acham que quem trabalha é cabueta. Eu não sou cabueta, sou trabalhador” (SP3).*

Continuamos ouvindo o discurso dos que não querem trabalhar através da fala dos que trabalham e percebemos que, ao tempo em que o trabalho aparece como sujeição, aparece também como libertação:

*“Os presos que trabalham são pichados de coisas que nem vale a pena dizer. Os que não trabalham não querem que os outros trabalhem porque acham que nunca chega a vez deles” (SP9).*

*“Quem trabalha sofre discriminação por parte de quem não quer trabalhar. Eles não trabalham e não querem que os outros trabalhem”(SP7).*

---

<sup>45</sup> Como a maioria dos presos não trabalha, ficou impossível identificar os presos que *não querem trabalhar*; os presos e os líderes sabem quem são, dizem que são muitos, mas se negam a apontá-los.

Os que não trabalham, demonstram nessas falas, uma certa inveja dos que trabalham. Se o trabalho aparece como algo invejado é porque é desejado. Se levarmos em conta a liberdade como um desejo que permeia as prisões, podemos inferir que muitos dos desejos, entre eles o trabalho, estão a ela referidos.

## **6-A liberdade e a remição da pena**

O trabalho penitenciário coloca o preso mais próximo da liberdade pela remição da pena, como está previsto na LEP:

*Seção IV- Da remição- Art.126 .O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semi-aberto poderá remir pelo trabalho, parte do tempo da execução da pena.*

*§1º A contagem do tempo para fim deste artigo será feita à razão de um dia de pena por três de trabalho.*

Podemos pensar a remição a partir de duas questões que se entrecruzam. A primeira é a apropriação do aspecto libertário do trabalho para compor o discurso legal em que o trabalho é transformado num mecanismo para a obtenção da liberdade. A segunda trata, mais uma vez, do desvelamento da impossibilidade da correspondência entre as atividades desenvolvidas no mundo, o trabalho livre e nas prisões. Como já vimos, a diferença estrutural entre essas atividades é a liberdade, então a remição seria uma tentativa de fazer a correspondência tendo a liberdade como fim.

A remição é vista como fundamental no sentido de motivar os presos para o trabalho; entretanto, é vista também com ressalvas quanto a este objetivo. Pois o discurso isonômico legal ressalta a liberdade, mas neutraliza as diferenças e, entre elas, o tempo de condenação.

*“Querer que o preso com uma condenação grande vá trabalhar por causa de uma questiúncula da lei da remição de pena é uma dificuldade muito grande” (SL1).*

Nessa fala a remição torna-se uma questiúncula diante de um tempo grande de condenação, pois se a liberdade torna-se inalcançável, há de se convir que não se inscreva como fator de motivação para o trabalho.

Essa fala, ao destacar o tempo de condenação, destaca, na verdade, a liberdade, pois a possibilidade de alcançá-la é o que vai determinar as ações relativas ao trabalho. Outras falas, porém, se reportam à remição como o ponto que funda o desejo de trabalhar.

*“Todo preso quer trabalhar por causa da remição, afinal para cada três dias de trabalho diminui um dia na pena. Penso que isso é muito bom”* (SP3).

Ao afirmar que a remição motiva todos os presos para o trabalho, velam-se as diferenças entre os presos e, com isso, dificulta-se a revelação das reais dificuldades para implementar e manter atividades de trabalho regulares.

As diferenças entre os presos são apontadas em outra fala:

*“A gente acha que a remição é muito importante e é para alguns, para outros seria a remuneração do trabalho e para a maioria é vencer a ociosidade, quando não há outros interesses”* (SP4).

O locutor é o sujeito livre (SL) que fala em nome de outros sujeitos (*a gente acha*) sobre a importância da remição.

*“A remissão é importante para quem cumpre pouco tempo de pena, o que não é meu caso, mas eu gostaria de sair daqui pela porta da frente, livre como um passarinho”*(SP8).

A liberdade é o objetivo, embora como afirma SL1, a remissão não motiva para o trabalho preso que cumpre muitos anos de pena.

*“A remissão é o que nos motiva mais para o trabalho; trabalhando há seis anos, eu já tenho dois anos diminuídos na minha pena”*(SP9.)

O discurso composto pelas falas é aquele em que o sujeito se implica, ou seja, demandado pela sua condição particular. Porém, temos visto que independente dessas particularidades, encontramos a liberdade como o elemento fundante dos discursos. Entretanto, como a remição não significa necessariamente liberdade, será ou não um fator motivacional para o trabalho dependendo da condição de cada sujeito preso.

## **7-Motivações para o trabalho não inscritas na lei**

À medida que fomos ouvindo tanto as falas dos sujeitos presos quanto as falas dos sujeitos livre, fomos registrando aqui e ali um dito ou mesmo um não dito que se reportavam às funções do trabalho penitenciário não inscritas na lei. Uma dessas funções, de que já falamos bastante, é a da manutenção do lugar simbólico na topologia familiar; outras entretanto, foram ganhando sentido à medida que íamos ouvindo as falas sobre motivação, remuneração, remição, etc. É sobre essas outras funções que falaremos aqui.<sup>46</sup>

A primeira fala registrada é de SL2, portanto, de um sujeito livre que fala sobre os presos que trabalham:

*“Não é que a gente vá confiar no preso, mas os que trabalham passam maior confiabilidade e não transgridem” (SL2).*

Apesar de afirmar que não confia no preso, SL2 afirma que confia nos que trabalham, parece-nos que esta confiança é imprescindível para aqueles que trabalham, seja pelo reconhecimento do “esforço”, seja em busca da confiabilidade que permite um acesso mais livre pelos pavilhões e administração.

---

<sup>46</sup> As falas a que nos reportamos nesse item foram quase todas “percebidas” ao transcrevermos as fitas, portanto os questionamentos sobre essas falas só puderam ser feitos a partir da análise, e não da inquirição direta ao locutor.



*“Não sei se há outro interesse além de trabalhar, mas a maioria demonstra interesse pelas atividades de trabalho”(SL3).*

SL3 deixa escapar, no meio de uma fala que pode haver outra motivação para o trabalho afora aquelas inscritas na lei e outras explicitadas por nós. Mas que motivação seria essa? Por que aparecem quase como atos falhos? O que é este não-dito que vela um dizer? Nossos questionamentos vão apontar para algo que não pode ser dito, porque dizê-lo é desvelar o que já se sabe, que a privação da liberdade produz de imediato seu desejo, sua busca nem sempre pelas vias legais e, talvez, o trabalho que traz no seu bojo um aspecto libertário possa contribuir para tais propósitos, como nos afirma explicitamente SP4:

*“Às vezes não tem trabalho por culpa dos próprios presos. Foi preciso acabar com uma bela horta, eles escondiam instrumentos que eram utilizados como armas, se escondiam para empreender fugas, vendiam ilegalmente os produtos da horta.”*

*“O trabalho muitas vezes é utilizado como um mecanismo para outros fins, pois quem trabalha ganha confiança da direção, fica mais perto das pessoas que de algum modo têm influência para que alcancem direitos, têm acesso aos processos. Todos os dias chegam reeducandos pedindo para trabalhar, mas quando o trabalho não lhes dá exatamente o que querem, eles deixam o trabalho”.*

A fala de SP4 vai desvelando o não-dito pelos outros sujeitos livres e mesmo pelos presos, como veremos mais adiante. O lugar de assistente social ocupado por SP4 lhe possibilita uma “leitura” mais clara das entrelinhas do mundo prisional, por vários motivos; pela sua formação profissional que lhe instiga a ver além das aparências, pela atividade cotidiana que demanda em algum nível um contato com a singularidade de cada preso, o que a faz ser tomada como uma mãe, como ela mesma diz; pelo tempo que exerce sua função no mesmo estabelecimento prisional, enfim.

Também as falas do presos vão desvelando um discurso sobre o trabalho penitenciário composto nos intramuros das prisões, portanto, passível de ser “lido” apenas de dentro para fora. Nesse sentido, escapa à lei, escapa aos reformadores das prisões e a todos aqueles que a olham à distancia.

*“Muitos vêm trabalhar para ver como é, pensam que vão ter privilégios, quando vêem que não é bem assim, não querem mais trabalhar.”*

*“Minha vida mudou quando comecei a trabalhar, eu tenho confiança da direção, ando livremente e jamais vou trair a confiança deles” (SP1).*

SP1 afirma e nega que o trabalho confere privilégios. Afirma que tem privilégios conquistados com seu trabalho, mas nega quando diz aos que vêm em busca dos privilégios que *‘não é bem assim.’* Poderíamos perguntar: e como é ? Na certa ouviríamos a resposta relativa a uma certa conquista pessoal, não estendida a todos que trabalham.

*“Eu era monitor no São Leonardo ,mas depois da rebelião deixei de ser monitor e vim para cá, mas não tenho nada a ver com a rebelião. Eu gostaria de trabalhar no prontuário, digito bem, entendo de leis, tem gente lá em cima que desconhece as leis” (SP3).*

<sup>47</sup>SP3 nega seu envolvimento com a rebelião. No entanto, encontra-se no presídio de segurança máxima. Assim que soube da nossa presença nos procurou para dar entrevista, nos informou sobre suas habilidades e pretensões (como vimos acima), talvez pensando que tivéssemos algum tipo de influência junto à direção. No mais, ficamos sabendo que o trabalho no prontuário confere um poder oriundo das numerosas informações sobre todos os presos, portanto, é um setor de trabalho bastante cobiçado.

SP3 fala ainda sobre a motivação dos presos para o trabalho:

---

<sup>47</sup> A análise da falas não pretende, e nem poderia, fazer julgamentos a respeito da intencionalidade dos presos, mas apontar as pistas que podem ir ao encontro de intenções não explicitadas no discurso.

*“A maioria acha que não vale a pena trabalhar, o interesse pelo trabalho é desviar a atenção para outras atividades, como levar drogas, já que têm acesso livre aos pavilhões”.*

Vê-se aqui novamente a motivação para o trabalho nas prisões absolutamente alheias a lei e ao discurso corrente sobre suas funções e potencialidades.

Outros conferem ao trabalho uma cadeia imaginária em que há possibilidades de fugir dos ditames da lei a partir de privilégios.

*“Meu sonho é que a justiça me veja trabalhando aqui e me dê a liberdade” (SP7).*

Poderíamos perguntar se SP7 está falando da remição, mas sabemos que não está, a remição é um direito e ele se refere a um sonho em que o trabalho lhe conferiria a liberdade através do olhar complacente da justiça.

Um outro preso, SP8, líder condenado a muitos anos de prisão, diz que foi afastado do trabalho, ao qual atribui grande importância, desde que seja realizado coletivamente.

*“O trabalho evita a ociosidade, planos de fuga, agressão . Agora, acho que o trabalho deve ser no pavilhão e não dentro da cela fazendo artesanato, aí sou contra” (SP8).*

Quando perguntado qual a vantagem do trabalho coletivo sobre o individual, no que diz respeito ao combate à ociosidade, e se não contribuiria para fomentar aquilo que ele mesmo havia dito que o trabalho evitaria, como planos de fuga e agressões, deu a seguinte resposta:

*“Não, no pavilhão geraria uma amizade, uma equipe de trabalho, poderia aumentar a vigilância, você sairia da cela para ir ao trabalho. ”.*

Além da tentativa de fazer a correspondência entre o trabalho livre e o penitenciário, a fala de SP8 não resolve a contradição entre as funções do

trabalho e sua forma de realização, pois se o trabalho realizado individualmente garantiria aquilo que ele atribui ao trabalho e, em nenhum momento, mesmo quando perguntado, ele afirma que somente o trabalho coletivo seria capaz de vencer a ociosidade, evitar planos de fugas e agressões. Por que se coloca, então, contra o trabalho individual? Talvez esse discurso resgate o discurso sobre os efeitos do trabalho penitenciário da Filadélfia, o chamado sistema celular, que impunha aos condenados o isolamento absoluto, inclusive para desenvolver atividades de trabalho, com o objetivo de levá-los ao remorso, ao arrependimento e à regeneração.

Pareceu-nos entretanto que podemos depreender do não-dito, ou do não respondido, uma alusão ao discurso que atribui intencionalidade pouco clara à motivação para o trabalho.

Em quase todas as falas sobre o trabalho há uma referência a um olhar complacente das autoridades sobre aquele que trabalha. Recupera-se desse modo o discurso moral do capitalismo moderno, que confere valor a alguém a partir da sua condição de trabalhador, criando um mundo maniqueísta; de um lado os bons, por serem trabalhadores, e de outro lado, os maus, por serem vagabundos.

Por outro lado, oculta-se o discurso da antiguidade e o da pós-modernidade; o da antiguidade que desvalorizava as atividades laborativas e de quem delas se ocupava, e o da pós-modernidade, que destituiu o trabalho como produtor de riquezas, conferindo valor ao consumidor em detrimento do trabalhador.

## **Conclusão**

Quer se atribua um caráter de sofrimento ao trabalho penitenciário, quer lhe impute uma função libertadora, estaremos sempre referindo-nos ao que constitui o trabalho como um todo.

As formas de produção da vida material ao longo da história foram geradas pelo trabalho concebido ora como castigo, ora como libertação; entretanto, mesmo que um destes elementos, castigo ou libertação, seja predominante de uma determinada forma de produção, ambos são constitutivos do trabalho e esta ambigüidade aparece nas interpretações tanto míticas, quanto científicas.

Algumas abordagens teóricas concebem a ambigüidade referente ao trabalho como uma conseqüência de determinadas formas de produção, portanto, passível de superação; pensamos, concordando com outras teorias, que os elementos constitutivos do trabalho, por serem estruturais, são arredios à possibilidade de superação, pois estão relacionados ao sofrimento e à libertação fundantes do humano e da civilização.

A civilização só foi, e é possível graças à renúncia do homem a realizar tudo o que é da ordem do prazer. Esta renúncia, no entanto, não se realiza no campo da vontade, é “imposta” por interditos que se edificam no campo da subjetividade a partir da Lei que inscreve o sujeito na ordem da cultura e através também dos mecanismos de controle social.

Estes mecanismos, regras, normas e leis, podem ser representados pelas metáforas: as míticas ou religiosas, as do contrato social, as do direito

e outras, todas com a função de barrar e punir os impulsos destrutivos do homem, possibilitando a vida social.

A prisão aparece na história da humanidade como parte dos instrumentos de controle social e inicialmente sua função era aprisionar o condenado à espera dos suplícios ou da morte; só mais tarde é que vai se transformar num instrumento de privação da liberdade como uma forma de controle social.

O trabalho que, forçado, foi instrumento de controle social passa a fazer parte da prisão como um mecanismo que seria utilizado tanto como castigo, quanto como libertação.

As prisões como pena, baseadas nos castigos clericais, vão se estabelecendo na esteira do movimento liberal e, ao ganhar um perfil humanista-legal, sua função passa a ser a de regenerar o condenado que, através do confinamento, da disciplina e do trabalho poderia se arrepender, se regenerar e ser reconduzido à sociedade.

Desse modo, baseados nos discursos sobre o trabalho como mecanismo de recuperação, surgem os primeiros sistemas penitenciários: o da Filadélfia, o de Auburn e o da Austrália (*mark system*). Os dois primeiros ainda concebiam o trabalho, prioritariamente, como uma atividade disciplinadora do corpo, apontando o seu talhe punitivo, mas o último o concebe como capaz de restituir ao preso a liberdade perdida, através da produção.

Autores, como Foucault, vão mostrar que, por trás dos discursos sobre a função ressocializadora do trabalho, vela-se a idéia de uma transformação técnica e subjetiva do indivíduo a partir da disciplina imposta ao corpo nos moldes do capitalismo que se fortalecia.

Desse modo, há uma tentativa fazer a similaridade entre o trabalho do mundo livre e o trabalho do mundo carcerário, produzindo-se discursos que imputam ao trabalho penitenciário a possibilidade de concretizar o sonho do modelo burguês de trabalho, ao tempo que se espera, nas prisões, um desenvolvimento e resultado, de atividades de trabalho, baseados nos do mundo livre.

A referida similaridade fica ao nível das idealizações, pois a privação da liberdade e os mecanismos disciplinares impostos nas prisões operam

nos sujeitos presos que vão re-significando, a partir de um código próprio, os elementos do mundo livre, entre eles o trabalho. Neste sentido, os discursos velam a impossibilidade relativa à concretude da aludida similaridade.

No Brasil, desde as primeiras *prisões com trabalho* até as atuais, os discursos sobre o trabalho penitenciário vão ganhando força à medida que os graves problemas do sistema penitenciário brasileiro atravessam os muros das prisões e se espalham por toda sociedade. Outrossim, a atual política do Estado- mínimo demanda ao sistema penitenciário projetos de geração de recursos que tornem as prisões auto-sustentáveis; isto reforça, sobremaneira, os discursos que simulam a correspondência entre o trabalho livre e o realizado nas prisões.

Diante do discurso que vê a possibilidade de o trabalho penitenciário ser desenvolvido nos moldes do trabalho livre e de retirar o preso da ociosidade, reintegrando-o à sociedade, é que foi criada no Brasil a Lei de Execução Penal N. 7.210 de 1984 (LEP), que disciplina o trabalho penitenciário como um dever e um direito social. O discurso da LEP está pautado, portanto, na similaridade, na correspondência.

O trabalho como direito e dever aparece para alguns como uma contradição, pois quando o preso se nega a trabalhar estará sujeito à punição legal, o que não acontece no mundo livre. Neste sentido, pensamos que a contradição refere-se à ambigüidade estrutural do trabalho, que ora significa castigo e ora libertação.

Não obstante a legalidade do trabalho penitenciário e a composição dos discursos que o vêem como o principal instrumento para a resolução de grande parte dos problemas do sistema penitenciário brasileiro, a sistematização e incorporação de atividades de trabalho produtivas e eficazes, nas prisões brasileiras, não passam de um discurso ficcional.

As prisões alagoanas não foram excluídas dos problemas que afetam o sistema penitenciário como um todo. Visando sanar parte dos problemas da superlotação e distribuição racional dos presos, foi construída, na década de 90, a penitenciária de segurança máxima Baldomero Cavalcanti, composta pelos presos já condenados, portanto, amparados pela lei quanto ao direito e dever do trabalho.

No entanto, apenas 20% dos presos que compõem a referida penitenciária exercem atividades de trabalho, o que a torna transgressora da lei que garante o direito ao trabalho. Entretanto, este percentual é inversamente proporcional aos projetos idealizados, por autoridades de diferentes matizes ideológicas, para este fim.

As falas dos sujeitos livres responsáveis pelo Baldomero e dos presos que lá se encontram vão apontando as dificuldades para a implementação de atividades de trabalho; a falta de recursos materiais é apontada por alguns sujeitos livres como a principal dificuldade. Entretanto, para além deste, outros discursos vão se desvelando, ou seja, os significados dados ao trabalho vão do castigo à premiação ou privilégios, não sendo vistos como um direito, embora haja um conhecimento da lei que o ordena como tal.

Ao ser concebido como castigo ou mesmo como dever, o trabalho penitenciário, como qualquer ação que vise um ordenamento da lei, encontra barreiras para se efetivar. Pois sendo a prisão uma punição para os transgressores da lei, não há de se esperar que, privados da liberdade, acolham sem reação as regras ordenadas pelos sujeitos livres.

A privação da liberdade é, na sua essência, uma impossibilidade para que a racionalidade do mundo livre ordene a vida na prisão; neste sentido, os elementos do mundo livre, como já vimos, são re-significados pelos presos, que criam seu próprio código moral e suas próprias regras.

Mesmo os discursos que apontam para uma correspondência entre o mundo livre e a prisão, como é o caso da destinação da remuneração do trabalho penitenciário, direito ordenado pela LEP, para a família do preso, são marcados por outros discursos que estão subjacentes.

Para os presos a remuneração poderia conferir simbolicamente o lugar do chefe-provedor, mantendo, em relação a este lugar, os lugares dos membros da família, pois a perda do lugar na estrutura da família significa o desmantelamento desta estrutura e um possível e insuportável abandono. Os sujeitos livres trazem na sua fala o mesmo discurso, o da importância do lugar na família, e se reportam à perda do lugar como um problema que aparece na prisão em forma de agitação, revoltas, motins etc.

A função do trabalho, inscrita na lei e na falas dos SL e SP, resgata um discurso religioso que via no trabalho uma forma de manter o corpo e a



mente ocupados. Da parte dos SP, a função seria a de evitar a ociosidade enlouquecedora e da parte do SL, manter a ordem na prisão e promover a ressocialização.

Ainda que o trabalho penitenciário seja importante, não é garantia de ressocialização; esta passa por questões subjetivas, portanto, só podemos conferir uma possível ressocialização a partir do trabalho no âmbito da singularidade de cada sujeito.

Do discurso religioso ao discurso fordista da produtividade recupera-se o discurso da similitude, que vai se afirmando impossível levando em conta a cultura oriunda da privação da liberdade. Deste modo, a legislação e as ações referentes à prisão, todas advindas dos sujeitos livres, vão na maioria das vezes na contramão da cultura prisional, dificultando a realização das atividades de trabalho.

O próprio discurso legal desvela a impossibilidade da correspondência entre o mundo livre e o prisional, ao afirmar que: *O trabalho do preso não está sujeito ao regime de Consolidação das Leis do Trabalho (LEP)* E desvela sua radical diferença quando, na Exposição de Motivos da LEP, afirma a impossibilidade de o trabalho penitenciário ser submetido à Consolidação das Leis do Trabalho por um único motivo, a saber, “*a inexistência de condição fundamental, de que o preso foi despojado pela sentença condenatória: a liberdade para formação de contrato.*”

Na tentativa de velar o desvelado, criou-se a remição da pena: para cada três dias trabalhados diminui-se um dia na pena. Assim o trabalho teria a liberdade como um fim.

Vencer o tédio, a remição e a remuneração aparecem nos discursos como fatores motivacionais para o trabalho, mas outros fatores velados vão aparecendo aqui e ali e dizem respeito à confiança que a direção tem no preso trabalhador; é a partir desta confiança que as ações ilegais, quase sempre referidas a liberdade, encontram espaço para se efetivarem.

Ficam claras, através das falas, as diferenças entre os presos, pensamos que as ações que velem estas diferenças, bem como, as que velem as diferenças entre o mundo livre e o prisional, estarão fadadas ao fracasso.

A liberdade é algo tão concernente ao humano e a sua supressão provoca tantos efeitos, que a similaridade entre atividades do mundo livre e do mundo prisional só se realiza a partir das teias imaginárias que compõem os discursos.

### **Bibliografia**

ALMEIDA FILHO, Amaro A. "*Trabalho penitenciário*". Revista dos Tribunais. São Paulo: 461(mar.) 1974.

ALVIM, Rui Carlos Machado. *O trabalho penitenciário e os direitos sociais*. São Paulo: Atlas, 1991.

AMARAL, M. Virginia Borges. *Elementos para uma introdução à Análise do Discurso*. Maceió: mimeo. 2001

AMARAL, M. Virginia Borges & TRINDADE, Rosa Lúcia Prêdes. *Serviço Social, Trabalho e Direitos Sociais*. Maceió: EDUFAL,2001.

ANDERY, Maria Amália. et. alli *Para Compreender a ciência*. Rio de Janeiro: Espaço e Tempo, 1998.

ARENDT, Hannah. *A condição humana*. Tradução de Roberto Raposo. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1987.

SOARES, Bárbara M; ILGENFRITZ, Iara. *Prisioneiras: vida e violência atrás das grades*. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

BAKHTIN, Mikhail. *Marxismo e filosofia da linguagem*. São Paulo: HUCITEC, 1992.

BÍBLIA SAGRADA. São Paulo: Sociedade Bíblica do Brasil, 1995.

BITENCOURT, Cezar Roberto *Manual de Direito Penal* 5ed. rev. ampl. .São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1999.

BOBIO Noberto. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro, Campos. 1969.

BOBIO, Noberto. et al.; *Dicionário de política*. Brasília: Editora Universidade de

Brasília, 1991.

CAMARGO, Maria Soares de. *Terapia Penal e sociedade*. Campinas: Papyrus. 1984.

CARMO, Paulo Sérgio. *A ideologia do trabalho*. São Paulo: Moderna, 1992.

CARVALHO, Júlio Marino. *Os direitos humanos no tempo e no espaço*.  
Brasília:  
Jurídica, 1998.

CASTEL, R. *As metamorfoses da questão social*. Petrópolis: Vozes, 1998

CUSINATO, Ricardo *O espaço da penitenciária de Araraquara*. Dissertação de mestrado. Antropologia. São Paulo: USP. 1982.

DIDONET NETO, João *Penal de prisão com trabalho obrigatório e remunerado*. Porto Alegre: Fabris, 1988.

EVANGELISTA, Maria Dora R. *Prisão aberta: a volta à sociedade*. São Paulo.  
Cortez: 1983.

FAUSTO, Boris. *Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)*. São Paulo: Brasiliense. 1984.

FERREIRA, Ruth Lopes Vasconcelos. *A cultura da violência em Alagoas: um estudo em representação social*. Tese de doutorado, Faculdade Federal de Pernambuco. 2002.

FISHER, Rosa Maria. *Poder e Cultura em Organizações Penitenciárias*. Tese de Livre-docência. Faculdade de Economia e Administração da USP. São Paulo: 1989.

FORD, Henry. *Os princípios da prosperidade*. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1997.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: história da violência nas prisões*. 4 ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

\_\_\_\_\_. *Microfísica do poder*. Rio de Janeiro: Graal. 1988.

\_\_\_\_\_. *História da Sexualidade II: o uso dos prazeres*. Rio de Janeiro: Graal. 1988.

FREUD, Sigmund. Conferência XXXV: novas conferências introdutórias sobre psicanálise e outros trabalhos. *Edição Eletrônica Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud*. Rio de Janeiro: Imago, 1932-1936. CD-ROM. Produzido por Z-Movie Studio.

\_\_\_\_\_. *O mal-estar na civilização*. Rio de Janeiro: Imago, 1997.

\_\_\_\_\_. *Totem e Tabu*. Rio de Janeiro: Imago, 1999.

GABRIEL, J. F. "O egresso das prisões ante a sociedade" Revista do Conselho Penitenciário Federal. Brasília: 13-14(34): 109-115. 1976.

GOFMAN, Erving. *Manicômios, prisões e conventos*. 6ed. São Paulo: Perspectiva, 1999.

\_\_\_\_\_. *Estima: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. Rio de Janeiro: Guanabara. 1988

IHERING, von Rudolf. *A luta pelo direito*. São Paulo: Martin Claret, 2000.

IAMMAMOTO, M. *Serviço Social na contemporaneidade*. São Paulo: Cortez, 1998

KAMPER, Dietmar. *O trabalho como vida*. São Paulo: Annablume, 1998.

KURZ, Roberto. *Os últimos combates*. 2 ed. Petrópolis :Vozes, 1997

LACAN, Jaques. *O seminário a ética da psicanálise* -Livro 7. Rio de Janeiro: Zahar, 1997.

LEMGRUBER. Julita *Cemitério dos vivos*. Rio de Janeiro: Achiamê, 1983.

LESSA, Sérgio. "Assistentes Sociais e Trabalhadores". in. Serviço Social: temas em debate. PRÉDES, Rosa. et alli (Org.) Maceió: EDUFAL, 2002.

LEI de EXECUÇÃO PENAL.

CARVALHO FILHO, Luis Francisco. *A prisão*. São Paulo: Publifolha, 2002.

MAFRA, Taciana de Melo. *A estrutura na obra lacaniana*. Rio de Janeiro: Cia de Freud, 2000.

MAINGUENEAU, Dominique. *Novas tendências em análise do discurso*. Campinas: Pontes, 1993.

MAURO, Gaglietti, "O discurso jurídico como articulador da sociedade". in Serviço Social e Sociedade 60, 1999

MARCUSE, Hebert, *Cultura e sociedade*. São Paulo: Paz e Terra, 1998.

MARX, Karl & ENGELS, Friedrich. *A ideologia alemã: teses sobre Feuerbach*. São Paulo: Moraes, 1984.

MARX, Karl, *Manuscritos econômicos e filosóficos*. São Paulo: Martin Claret, 2000.

MINAYO, Maria Cecília de Souza, *O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde*. São Paulo – Rio de Janeiro: Hucitec – Abrasco, 2000.

MIOTO, Arminda Bergamine. *Participação da comunidade no tratamento dos condenados*. Revista de Informações Legislativas. Brasília: 12(46): 93-110. Abr. jun. 1975.

\_\_\_\_\_. *A violência nas prisões*. Revista de Informações Legislativas. Brasília: 17(66): 273-292. Abr. jun. 1980.

MORGAN, *Imagens da organização*. São Paulo: Atlas, 1996.

OLIVEIRA, Odete Maria. *Prisão: um paradoxo social*. 2ed. Florianópolis: UFSC, 1996.

ORLANDI, Eni. Pulcinelli. *A linguagem e seu funcionamento: as formas do discurso*. Campinas: Pontes, 1998.

ORLANDI, Eni. Pulcinelli. *Análises de Discurso: princípios e procedimentos*. Campinas: Pontes, 1999.

ORLANDI, Eni. Pulcinelli. *Interpretação*. Petrópolis: Vozes, 1996.

PAIXÃO, Antônio L. *recuperar ou punir? Como o Estado trata o criminoso*. São Paulo: Cortez/aut. Assoc. 1987.

PAIXÃO, Antônio L. *“Crime, Controle Social e Consolidação da Democracia: as metáforas da cidadania”* In REIS, F.W. e O’DONNELL. G. (org.) *A democracia no Brasil: dilemas e perspectivas*. São Paulo: Vértices/Ed. Tribunais. P.168/199: 1988.

PASTORE, Alfonso. *O iníquo sistema carcerário: sociedade brasileira versus preso*. São Paulo: Loyola. 1989

PÊCHEUX, Michel. *O discurso: estrutura ou acontecimento*. Campinas: Pontes. 1997.

PIZZORNO, Alessandro *uma leitura atual de Durkheim*. IN: COHN. Gabriel *Sociologia: para ler os clássicos*. Rio de Janeiro. Livros técnicos e científicos. 1977.

QUINTELLA, Rubens. *Nova Proposta para o cumprimento da pena privativa de liberdade*. Maceió: Divisão do Trabalho técnico –UFAL, 1999.

RODRIGUES, Guilherme. *Código de Cela*. São Paulo: VWC, 2001

- SÁ, Geraldo Ribeiro. *A prisão dos excluídos*. Rio de Janeiro: Diadorim, 1996.
- SALLA, Fernando. *As prisões de São Paulo-1822-1940*. São Paulo: Annablume, 1999.
- \_\_\_\_\_. *Trabalho penal: uma revisão histórica e as perspectivas frente a privatização das prisões*. Dissertação de Mestrado defendida na USP, São Paulo: mimeo, 1991.
- SERVIÇO SOCIAL & Sociedade. *Temas sócios jurídicos*. São Paulo: Cortez, Ano XXII .Especial 2001.
- SIQUEIRA, Jailson Rocha. *O trabalho e a assistência social na reintegração do preso à sociedade*. in. SERVIÇO SOCIAL & Sociedade. *Temas sócios jurídicos*. São Paulo: Cortez, Ano XXII.Especial. 2001
- SPOSATI, et.alli. *Os direitos dos (dos desassistidos )sociais..* São Paulo: Cortez, 1989.
- TEMPORALIS.Revista da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social.Brasília: ABEPSS, Ano III, N. 5, 2002.
- TORRES, Andréia A. "*Direitos humanos e sistema penitenciário brasileiro: desafio é tico e político do serviço social*".in. SERVIÇO SOCIAL & Sociedade. *Temas sócios jurídicos*. São Paulo: Cortez, Ano XXII .Especial 2001.
- VOLPI. Mário. *Sem Liberdade, sem direitos.*:Cortez, 2001.
- VARELLA, Draúzio. *Estação Carandiru*.5ed. São Paulo: Cia das Letras,1999.
- WACQUANT,Loïc. *As prisões da Miséria*. Rio de Janeiro: Zahar. 2001.
- WEFORT, Francisco. C. (org.) *Os clássicos da política*. 13 ed. São Paulo: Ática, 2000.

## **Agradecimentos**

A Virginia, minha orientadora, cuja paixão pela Análise do Discurso e capacidade de lidar com a diferença, além de produzirem um diálogo profícuo, me fizeram admiradora e amiga.

Aos meus familiares, a todos eles, aos da família que me engendrou e aos da família do meu marido que me acolheu, pelo estímulo constante.

As minhas amigas e amigos pela torcida encorajadora.

A Ruth cujo rompimento do 'pacto de silêncio' apontou, também para mim, novos caminhos.

As companheiras do Toro de Psicanálise onde juntas temos vencido as adversidades do texto escrito e, particularmente, do texto composto pelas teias humanas.

Aos alunos cujas trocas têm produzido questões e tentativas de respostas.

Aos presos cujo encarceramento não aprisionou a fala.

A todos os entrevistados pela presteza e boa vontade.

A Pós Graduação de Serviço Social pela afetuosa acolhida.

A FAPEAL pelo indispensável apoio financeiro.

E, em especial, a Taciana, por tudo.

## Resumo

Esta dissertação concentra-se no campo das políticas e direitos sociais, referido, pelas balizas da Análise dos Discursos, aos aspectos subjetivos inerentes a qualquer questão social.

Procuramos analisar os discursos sobre trabalho penitenciário levando em consideração o entrecruzamento de quatro pontos: a) a ambigüidade constitutiva do trabalho que aparece em linhas teóricas distintas; b) as formas de controle social, entre elas, a prisão; c) a tentativa de fazer uma correspondência entre as atividades de trabalho do mundo livre e as do mundo privado de liberdade; d) a ausência de atividades de trabalho incorporadas à rotina das prisões, mesmo sendo o trabalho penitenciário disciplinado por lei.

O *corpus* para análise foi composto pelos discursos da Lei de Execução Penal (LEP, n. 7.210/84), pelos discursos dos sujeitos presos da Penitenciária Baldomero Cavalcante-Maceió AL- e pelos discursos dos sujeitos livres responsáveis, direta ou indiretamente, pelos referidos presos

O significado do trabalho para o mundo livre é diferente do significados pra o mundo prisional. A tentativa de correspondência entre estes dois mundos, tem sido, entre outras, uma questão que dificulta a implementação de atividades de trabalho nas penitenciárias.



## Bibliografia

ALMEIDA FILHO, A. A. Trabalho penitenciário. **Revista dos Tribunais**. São Paulo, v. 461, mar. 1974.

ALVIM, R. C. M. **O trabalho penitenciário e os direitos sociais**. São Paulo: Atlas, 1991.

AMARAL, M. V. B. **Elementos para uma introdução à análise do discurso**. Maceió: 2001.

AMARAL, M. V. B.; TRINDADE, R. L. P. **Serviço social, trabalho e direitos sociais**. Maceió: EDUFAL, 2001.

ANDERY, M. A. et al. **Para compreender a ciência**. Rio de Janeiro: Espaço e Tempo, 1998.

ARENDT, H. **A condição humana**. Tradução de Roberto Raposo. Rio de Janeiro: Forense-Universitária, 1987.

SOARES, B. M.; ILGENFRITZ, I. **Prisioneiras: vida e violência atrás das grades**. Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

BAKHTIN, M. **Marxismo e filosofia da linguagem**. São Paulo: HUCITEC, 1992.

**BÍBLIA SAGRADA**. São Paulo: Sociedade Bíblica do Brasil, 1995.

BITENCOURT, C. R. **Manual de direito penal** 5. ed. rev. ampl. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1999.

BOBIO, N. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Campos, 1969.

\_\_\_\_\_. et al. **Dicionário de política**. Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1991.

CAMARGO. M. S. de. **Terapia penal e sociedade**. Campinas: Papyrus. 1984.

CARMO, P. S. **A ideologia do trabalho**. São Paulo: Moderna, 1992.

CARVALHO, J. M. **Os direitos humanos no tempo e no espaço**. Brasília Jurídica, 1998.

CASTEL, R. **As metamorfoses da questão social**. Petrópolis: Vozes, 1998

CUSINATO, R. **O espaço da penitenciária de Araraquara**. 1982. Dissertação (Mestrado em Antropologia) - Universidade de São Paulo. São Paulo.

DIDONET NETO. J. **Pena de prisão com trabalho obrigatório e remunerado**. Porto Alegre: Fabris, 1988.

EVANGELISTA. M. D. R. **Prisão aberta: a volta à sociedade**. São Paulo: Cortez, 1983.

FAUSTO. B. **Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)**. São Paulo: Brasiliense. 1984.

FERREIRA, R. L. V. **A cultura da violência em Alagoas: um estudo em representação social**. 2002. Tese (Doutorado) - Faculdade Federal de Pernambuco, Recife.

FISHER. R. M. **Poder e cultura em organizações penitenciárias**. 1989. Tese (Livre-docência) - Faculdade de Economia e Administração, Universidade de São Paulo, São Paulo.

FORD, H. **Os princípios da prosperidade**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1997.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: história da violência nas prisões**. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 2002.

\_\_\_\_\_. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal. 1988.

\_\_\_\_\_. **Historia da sexualidade II: o uso dos prezares**. Rio de Janeiro: Graal. 1988.

FREUD, S. **Conferência xxxv: novas conferências introdutórias sobre psicanálise e outros trabalhos**. Produzido por Z-Movie Studio. Rio de Janeiro: Imago, 1932-1936. CD-ROM. Edição Eletrônica Brasileira das Obras Psicológicas Completas de Sigmund Freud.

- \_\_\_\_\_. **O mal-estar na civilização**. Rio de Janeiro: Imago, 1997.
- \_\_\_\_\_. **Totem e tabu**. Rio de Janeiro: Imago, 1999.
- GABRIEL, J. F. O egresso das prisões ante a sociedade. **Revista do Conselho Peniten-ciário Federal**. Brasília, v. 13-14, p. 109-115. 1976.
- GOFMAN, E. **Manicômios, prisões e conventos**. 6. ed. São Paulo: Perspectiva, 1999.
- \_\_\_\_\_. **Estigma**: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada . Rio de Janeiro: Guanabara. 1988.
- IHERING, von Rudolf. **A luta pelo direito**. São Paulo: Martin Claret, 2000.
- IAMMAMOTO, M. **Serviço Social na contemporaneidade** São Paulo: Cortez, 1998.
- KAMPER, D. **O trabalho como vida**. São Paulo: Annablume, 1998.
- KURZ, R. **Os últimos combates**. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1997.
- LACAN, J. **O seminário a ética da psicanálise**: livro 7. Rio de Janeiro: Zahar, 1997.
- LEMGRUBER, J. **Cemitério dos vivos**. Rio de Janeiro: Achiamê, 1983.
- LESSA, S. Assistentes sociais e trabalhadores. In: PRÉDES, R. et al. (Orgs.). **Serviço social**: temas em debate. Maceió: EDUFAL, 2002.
- BRASIL. **Lei de Execução Penal**. 12. ed. atual. São Paulo: Saraiva, 1999.
- CARVALHO FILHO, L. F. **A prisão**. São Paulo: Publifolha, 2002.
- MAFRA, T. de M. **A estrutura na obra lacaniana**. Rio de Janeiro: Cia de Freud, 2000.
- MAINGUENEAU, D. **Novas tendências em análise do discurso**. Campinas: Pontes, 1993.
- MAURO, G. O discurso jurídico como articulador da sociedade. **Serviço Social e Sociedade**, v. 60, 1999.
- MARCUSE, H. **Cultura e sociedade**. São Paulo: Paz e Terra, 1998.
- MARX, K. **Manuscritos econômicos e filosóficos**. São Paulo: Martin Claret, 2000.
- \_\_\_\_\_.; ENGELS, F. **A ideologia alemã**: teses sobre Feuerbach. São Paulo: Moraes, 1984.

MINAYO, M. C. de S. **O desafio do conhecimento**: pesquisa qualitativa em saúde. São Paulo: Hucitec: Abrasco, 2000.

MIOTO, A. B. Participação da comunidade no tratamento dos condenados. **Revista de Informações Legislativas**. Brasília, v. 12, n. 46, p. 93-110, abr./ jun. 1975.

\_\_\_\_\_. A violência nas prisões. **Revista de Informações Legislativas**. Brasília, v. 17, n. 66, p. 273-292, abr./ jun. 1980.

MORGAN, **Imagens da organização**. São Paulo: Atlas, 1996.

OLIVEIRA, O. M. **Prisão**: um paradoxo social. 2. ed. Florianópolis: UFSC, 1996.

ORLANDI, E. P. **A linguagem e seu funcionamento**: as formas do discurso. Campinas: Pontes, 1998.

ORLANDI, E. P. **Análises de Discurso**: princípios e procedimentos. Campinas: Pontes, 1999.

\_\_\_\_\_. **Interpretação**. Petrópolis: Vozes, 1996.

PAIXÃO, A. L. **Recuperar ou punir?**: como o Estado trata o criminoso. São Paulo: Cortez, 1987.

PAIXÃO, Antônio L. Crime, controle social e consolidação da democracia: as metáforas da cidadania. In: REIS, F.W.; O'DONNELL, G. (Orgs.). **A democracia no Brasil**: dilemas e perspectivas. São Paulo: Vértices: Tribunais. 1988. p.168-199

PASTORE, A. **O iníquo sistema carcerário**: sociedade brasileira versus preso. São Paulo: Loyola. 1989.

PÊCHEUX, M. **O discurso**: estrutura ou acontecimento. Campinas: Pontes. 1997.

PIZZORNO, A. Uma leitura atual de Durkheim. In: COHN, G. **Sociologia**: para ler os clássicos. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos. 1977.

QUINTELLA, R. **Nova Proposta para o cumprimento da pena privativa de liberdade**. Maceió: [s.n.], 1999.

RODRIGUES, G. **Código de cela**. São Paulo: VWC, 2001.

SÁ, G. R. **A prisão dos excluídos**. Rio de Janeiro: Diadorim, 1996.

SALLA, F. **As prisões de São Paulo**: 1822-1940. São: Annablume, 1999.

\_\_\_\_\_. **Trabalho penal:** uma revisão histórica e as perspectivas frente a privatização das prisões. 1991. Dissertação (Mestrado) - Universidade de São Paulo. São Paulo. Mimeogra-fado.

**SERVIÇO SOCIAL & SOCIEDADE:** temas sócios jurídicos. São Paulo, a. 22, 2001. Edição especial.

SIQUEIRA, J. R. O trabalho e a assistência social na reintegração do preso à sociedade. **Serviço Social & Sociedade: temas sócios jurídicos.** São Paulo, a. 22, 2001. Edição especial.

SPOSATI, et al. **Os direitos dos (dos desassistidos ) sociais .** São Paulo: Cortez, 1989.

**TEMPORALIS:** Revista da Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social. Brasília: ABEPSS, a. 3, n. 5, 2002.

TORRES, A. A. Direitos humanos e sistema penitenciário brasileiro: desafio ético e político do serviço social. **Serviço social & Sociedade: temas sócios jurídicos.** São Paulo, a. 22, 2001. Edição especial.

VOLPI. M. **Sem liberdade, sem direitos.** São Paulo: Cortez, 2001.

VARELLA, D. **Estação carandiru** 5. ed. São Paulo: Cia das Letras, 1999.

WACQUANT, L. **As prisões da miséria.** Rio de Janeiro: Zahar. 2001.

WEFORT, F. C. (Org.). **Os clássicos da política.** 13. ed. São Paulo: Ática, 2000.